

# Normatização do Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia

Portaria nº 201/2024 Comentada e Ilustrada





# Normatização do Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia

Portaria nº 201/2024 Comentada e Ilustrada



**Presidente da República**

Luiz Inácio Lula da Silva

**Ministra da Cultura**

Margareth Menezes

**Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**

Leandro Antônio Grass Peixoto

**Diretoria do Iphan**

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Andrey Rosenthal Schlee

Cejane Pacini Leal Muniz

Daniel Borges Sombra

Marina Duque Coutinho de Abreu Lacerda

**Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização**

Andrey Rosenthal Schlee

**Coordenação-Geral de Normatização e Gestão do Território**

Érica Cristina Castilho Diogo

**Coordenação de Normas de Preservação**

Letícia Beccalli Klug

**Superintendente do Iphan em Goiás**

Gilvane Felipe

**Presidente do CAU/GO**

Simone Buiate Brandão

**Vice-presidente do CAU/GO**

Andrey Amador Machado

**Conselheiros**

Anna Carolina Cruz Veiga de Almeida

Braúlio Vinícius Ferreira

Caio Augusto Rodrigues Garcia

Camila Dias e Santos

Celina Fernandes Almeida Manso

David Alves Finotti Camardelli de Azerêdo

Flávia de Lacerda Bukzem

Francisca Julia França Ferreira de Melo

Gabriel de Castro Xavier

Giovana Pereira dos Santos

Janamaina Costa Bezerra de Azevedo

Jonas Henrique Lobo Guimarães

Maria Leopoldina Figueiredo de Faria

Nayara Araújo de Assis

Nayda Rocha

Renata Lima Barros

Sofia Bueno Brandão Simões

Tatiele Pires de Sousa

Thais Valle Di Simoni

Wanderson Leão Afonso Ogawa

**Conselheiras federais**

Maria Eliana Jubé Ribeiro

Regina Maria de Faria Amaral

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional  
Superintendência do Iphan em Goiás

# Normatização do Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia

Portaria nº 201/2024 Comentada e Ilustrada



Goiânia, Iphan, 2025

Capa: Palácio das Esmeraldas

## ELABORAÇÃO

### Superintendência do Iphan em Goiás

Beatriz Otto de Santana  
Dafne Marques de Mendonça (Iphan-SP)  
Déborah Aires Souto  
Maria Edwirges Magalhães Cassani (Mestranda-Iphan)

### Coordenação-Geral de Normatização e Gestão do Território | DEPAM

Antônio Miguel Lopes de Sousa (Consultor-Unesco)  
Érica Cristina Castilho Diogo  
Felipe Monteiro dos Santos  
Letícia Beccalli Klug

## MAPAS

Arthur Henrique Araújo Vieira (Cecre-UFBA)  
Maria Edwirges Magalhães Cassani (Mestranda-Iphan)

## ORGANIZAÇÃO, ILUSTRAÇÕES E PROJETO GRÁFICO

Maria Edwirges Magalhães Cassani (Mestranda-Iphan)

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

I59n

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil).  
Superintendência do Iphan em Goiás.

Normatização do acervo arquitetônico e urbanístico Art Déco de  
Goiânia : portaria nº 201/2024 comentada e ilustrada / Instituto do  
Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Brasil). Superintendência do  
Iphan em Goiás ; Elaboração, Beatriz Otto Santana [et. al.]. – Dados  
eletrônicos (1 arquivo PDF). – Goiânia : Iphan, 2025.

148 p. : il.

Modo de acesso: [www.iphan.gov.br](http://www.iphan.gov.br)

ISBN: 978-85-7334-466-0

1. Normatização. 2. Acervo arquitetônico e urbanístico. 3. Art Déco. 4.  
Goiânia. I. Santana, Beatriz Otto. II. Título.

CDD 720.286

# SUMÁRIO

## 6 APRESENTAÇÃO

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

15 **CAPÍTULO I: DOS VALORES E DOS ATRIBUTOS DO ACERVO TOMBADO**

29 **CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO**

32 **CAPÍTULO III: DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E DE ENTORNO DOS BENS TOMBADOS E DA SETORIZAÇÃO**

48 **CAPÍTULO IV: DO ACERVO TOMBADO**

49 Seção I: Das diretrizes de preservação do traçado viário dos núcleos urbanos pioneiros

61 Seção II: Dos critérios de intervenção nos Setores do núcleo bairro Centro

68 Seção III: Dos critérios de intervenção nos edifícios e equipamentos urbanos

100 **CAPÍTULO V: DAS ÁREAS DE ENTORNO**

101 Seção I: Dos critérios de intervenção

120 Seção II: Dos critérios de intervenção para instalações provisórias

124 **CAPÍTULO VI: DISPOSIÇÕES FINAIS**



Torre do Relógio

# APRESENTAÇÃO



Esta publicação tem como objetivo apresentar a Portaria que define as diretrizes de preservação e os critérios de intervenção para o Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Os estudos para o desenvolvimento desta Portaria tiveram início em novembro de 2016, quando o Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização (Depam) organizou uma Oficina de Normas de Preservação, que contou com a participação da Superintendência de Goiás. Desde então, o trabalho vem sendo construído a partir da metodologia desenvolvida pelo Depam, que ampara a formulação da normativa na interpretação do conteúdo do Dossiê de Tombamento.

Sendo assim, a norma de preservação do Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia começou a ser estruturada a partir da releitura do processo de tombamento e de toda a documentação correlata, o que permitiu uma melhor compreensão do bem tombado. Os valores reconhecidos foram traduzidos em atributos para sua posterior caracterização. Tais informações

foram sistematizadas em uma matriz denominada “Goiânia - Valores, Atributos, Elementos Estruturantes, Características e Diretrizes”, a qual inclui os valores correspondentes aos três Livros do Tombo em que o bem foi inscrito (Histórico; Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico; e de Belas Artes).

Com esta matriz estruturada, buscou-se consolidar as informações coletadas no formato de instrumento normativo. Trabalhou-se também na produção dos mapas, delimitação e descrição das poligonais. Os entendimentos foram validados entre a equipe interna do Iphan-GO, Depam, Procuradoria Federal e outros agentes, especialmente aqueles que atuaram no processo de proteção do Acervo, sendo realizados os ajustes necessários.

Em seguida, o material foi submetido à Consulta Pública, no período de 18/06/2024 a 17/07/2024, em que esta Norma Comentada e Ilustrada foi disponibilizada, com o objetivo de facilitar a compreensão da proposta e permitir uma participação qualificada da sociedade civil. As contribuições permitiram realizar novos ajustes pontuais, e, vale destacar, que grande parte

delas foi para manter os comandos normativos.

Assim, vencido este caminho, temos agora a Portaria publicada, alinhada aos valores culturais identificados no Tombamento, com a definição de diretrizes de preservação objetivas e construídas de forma colaborativa.

Esta versão comentada e ilustrada busca facilitar o entendimento dos critérios estabelecidos. Traz, portanto, a redação do texto legal (em **laranja**), com as regras que devem ser seguidas quando da realização de intervenções na área tombada, associada às explicações e justificativas técnicas (em **preto**) e, ainda, acompanhada por ilustrações e mapas.

É importante registrar que a Portaria deverá ser revisada regularmente, como acontece com qualquer outro instrumento normativo. Para tanto, a Superintendência do Iphan em Goiás inicia agora o monitoramento da sua aplicação, garantindo a contínua participação social nesse processo, visando, sempre, a preservação dos atributos protegidos e a compatibilização com as demandas locais.

Em 2025, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás

(CAU/GO) firmaram Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de viabilizar a impressão e a divulgação desta publicação. A parceria tem como objetivo permitir que arquitetos e urbanistas tenham pleno acesso ao conteúdo do documento, apropriando-se de suas diretrizes técnicas e contribuindo de forma qualificada para a preservação do Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia.

Gilvane Felipe  
Superintendente do Iphan em Goiás

Simone Buiate Brandão  
Presidente do CAU/GO



Construção do Teatro Goiânia. Paratéca. Déc. de 1940.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).

# DISPOSIÇÕES GERAIS



As disposições gerais para a área tombada e as áreas de entorno dos bens pertencentes ao Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia<sup>1</sup> são trazidas no princípio do texto legal, através da ementa, do preâmbulo e do Artigo 1º. Elas foram elaboradas de acordo com o modelo padrão para redação de instrumentos normativos, tendo como base referencial o

---

1 Apesar da nomenclatura do bem tombado ser grafada como Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia, entende-se que a qualificação *art déco* não se aplica ao traçado urbano, que é racionalista. Tal constatação já fora feita no processo de tombamento, em sua fase inicial, pelo então Coordenador Técnico do Departamento de Proteção (Deprot), José Leme Galvão Júnior, conforme Memorando nº 235/2002 de 30 de outubro do referido ano:

O urbanismo praticado naquela quadra histórica não é classificado como *Art Déco*, classificação essa restrita à arquitetura, ao mobiliário e outros produtos industriais. É na verdade um urbanismo racionalista e contemporâneo aos novos padrões de desenvolvimento urbano da segunda fase da Revolução Industrial, após a Primeira Grande Guerra. (Processo nº 01458.001023/2008-91, p. 154)

A denominação Acervo Arquitetônico *Art Déco* e Urbanístico de Goiânia seria, portanto, mais apropriada. Todavia, o nome do Acervo foi mantido na redação da Portaria conforme consta no processo de tombamento.

Quadro de Conteúdos da Coordenação Geral de Normatização e Gestão do Território do Iphan.

### **PORTARIA IPHAN Nº 201, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Dispõe sobre a definição de diretrizes de preservação e de critérios de intervenção para a área tombada e as áreas de entorno dos bens pertencentes ao “*Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia*”, situado no estado de Goiás (GO), bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e pelo art. 155, inciso V, do Anexo I da Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30

de novembro de 1937, e na Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018, e o que consta no Processo de Tombamento nº 1500-T-02 (Processo SEI nº 01458.001023/2008-91) e no Processo Administrativo nº 01516.002505/2016-37, resolve:

Art. 1º Definir diretrizes de preservação e critérios de intervenção para a área tombada e as áreas de entorno dos bens pertencentes ao “*Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia*”, situado no estado de Goiás (GO), bem tombado em âmbito federal, inscrito no Livro do Tombo Histórico, no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, e no Livro do Tombo de Belas Artes, em 3 de fevereiro de 2005.

No § 1º os 21 bens que constituem o Acervo são identificados e listados. O tombamento abarca 20 edifícios e equipamentos urbanos em estilo *art déco*, construídos para representar o poder que viria a ser exercido por Goiânia<sup>2</sup>,

2 O Acervo representa o poder e a função a serem desempenhados pela nova capital através dos edifícios oficiais da Praça Cívica, dos equipamentos fundamentais para o estabelecimento da nova cidade e sociedade (hotel, teatro,

cidade planejada para ser a nova capital do estado de Goiás. Durante sua construção, na década de 1930, esse estilo se difundia pelo Brasil, de modo a simbolizar a modernidade em substituição aos edifícios tradicionais. O termo *art déco* tipifica um conjunto de edifícios cuja característica principal é a presença de elementos decorativos geométricos e formas aerodinâmicas.

Além dos edifícios e equipamentos urbanos, o traçado urbano<sup>3</sup> do Setor Central e de parte do Setor Campinas também é tombado, assim como a conexão entre esses dois núcleos. A parte inicial do traçado viário de Goiânia, correspondente ao atual bairro Setor Central, foi projetada por Atilio Corrêa Lima para a fundação da cidade. Já o núcleo pioneiro de Campinas, antiga cidade e atual bairro Setor Campinas, é pré-existente à construção de Goiânia e serviu como base para recepção da comissão designada a escolher o sítio da nova capital.

---

escolas) e dos itens urbanos de embelezamento da nova *urbs*.

3 O traçado urbano tombado é mais do que o mero desenho do arruamento, sendo compreendido como o tecido urbano tridimensional consolidado nos bairros Centro e Campinas a partir de características como hierarquia viária, arborização, zoneamento, ocupação e gabarito.

§ 1º O “*Acervo Arquitetônico e Urbanístico Art Déco de Goiânia*”, doravante denominado *Acervo Tombado*, corresponde aos componentes edificados em estilo e elementos decorativos designados *art déco*, e à estrutura viária remanescente do Plano Urbano do arquiteto Atilio Corrêa Lima, acrescida de trecho pré-existente da primitiva vila e cidade de Campinas, atual bairro de mesmo nome, sendo constituído pelos seguintes bens, em ordem alfabética:

- I - Chefatura de Polícia;
- II - Coreto;
- III - Delegacia Fiscal;
- IV - Departamento Estadual de Informação;
- V - Escola Técnica Federal e Pórtico;
- VI - Estação Ferroviária;
- VII - Fontes Luminosas;
- VIII - Fórum e Tribunal de Justiça;
- IX - Grande Hotel;
- X - Juízo Eleitoral;

- XI - Lyceu de Goiânia;
- XII - Mureta e Trampolim do Lago das Rosas;
- XIII - Obeliscos;
- XIV - Palace Hotel;
- XV - Palácio das Esmeraldas;
- XVI - Residência Pedro Ludovico;
- XVII - Secretaria Geral;
- XVIII - Subprefeitura e Fórum de Campinas;
- XIX - Teatro Goiânia;
- XX - Torre do Relógio; e
- XXI - Traçado Viário dos Núcleos Pioneiros (bairros Centro e Campinas).

Na Portaria, são apresentadas as características valoradas nos bens tombados, sendo estabelecidas diretrizes de preservação e critérios de intervenção para os mesmos. De modo a promover a preservação da ambiência e

visibilidade dos edifícios e equipamentos urbanos, a norma indica também critérios específicos para autorização de intervenções em seus setores envoltórios.

No que concerne ao traçado tombado, as características do Plano Urbano de Atílio contidas no Dossiê de Tombamento dizem respeito às vias, ao parcelamento do solo urbano e ao zoneamento proposto. São, portanto, estabelecidas restrições e recomendações que contribuem para a preservação desta ambiência, tanto no Centro quanto em Campinas.

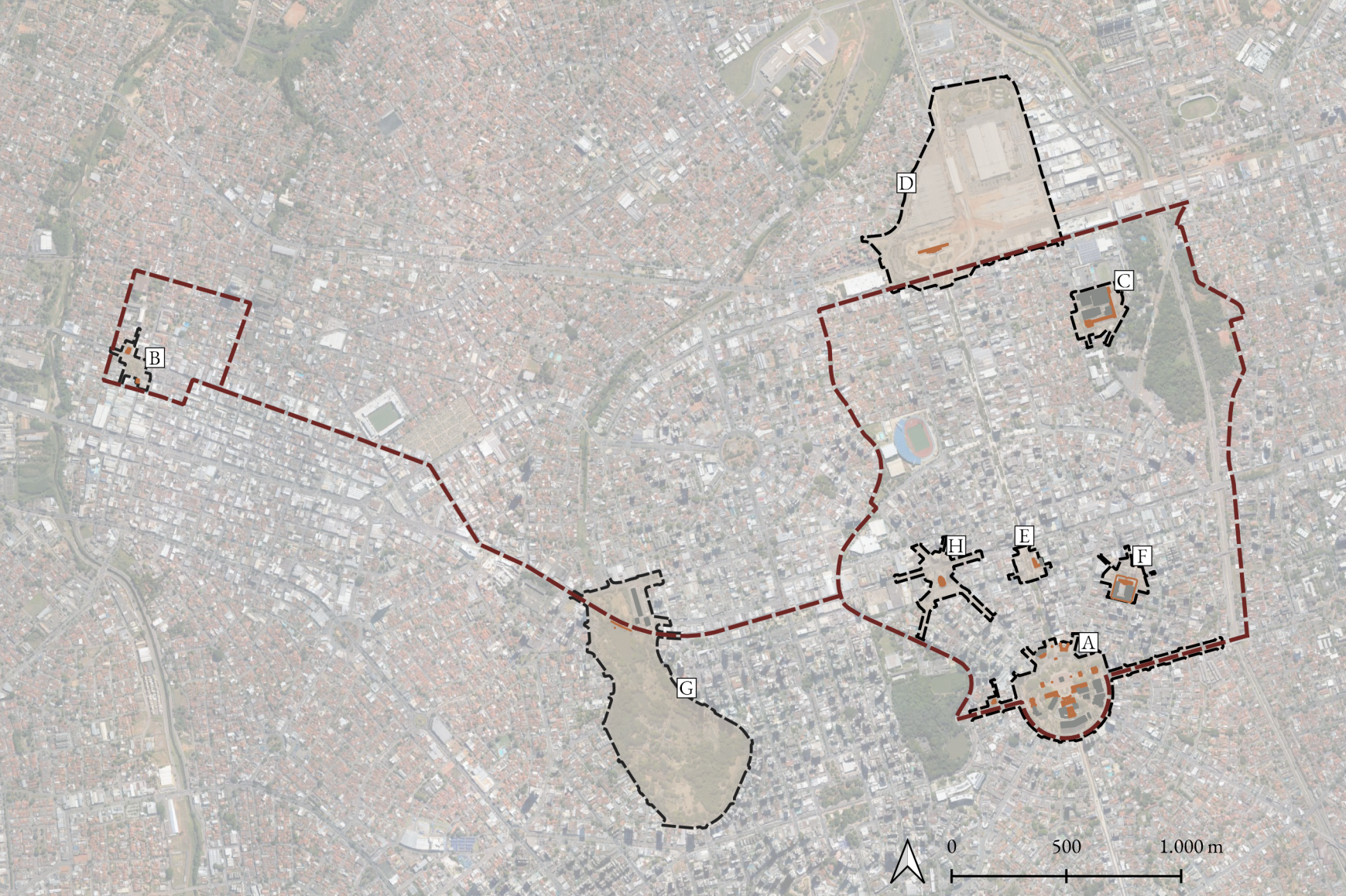
Dessa forma, o § 2º reforça a importância

da normatização para uma gestão mais eficaz do Acervo Tombado, a partir dos critérios que devem balizar as propostas e análises de intervenções nas áreas de tombamento e entorno.

§ 2º Esta Portaria tem por finalidade estabelecer critérios determinantes para a elaboração de propostas e as análises das intervenções nos bens protegidos e suas respectivas áreas de entorno, visando tornar objetivos e eficazes os procedimentos de gestão da preservação do acervo protegido e da qualificação das intervenções.



Primeiras edificações da Praça Cívica e demarcação do traçado viário. Antônio Pereira da Silva. Déc. de 1930.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento
- Poligonais dos setores envoltórios

Mapa do traçado viário e dos edifícios e equipamentos urbanos que compõem o Acervo Tombado, com a demarcação de suas respectivas áreas de entorno.

Fonte: IPHAN-GO.

### Setores envoltórios dos edifícios e equipamentos urbanos tombados

- A Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica
- B Setor Envoltório do Conjunto Campinas
- C Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico
- D Setor Envoltório da Estação Ferroviária
- E Setor Envoltório do Grande Hotel
- F Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia
- G Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas
- H Setor Envoltório do Teatro Goiânia

# CAPÍTULO I

## DOS VALORES E DOS ATRIBUTOS DO ACERVO TOMBADO



Os Artigos 2º, 3º e 4º tratam, respectivamente, dos valores históricos, paisagísticos e artísticos do Acervo Tombado, os quais dizem respeito ao significado do bem e à razão de seu reconhecimento como patrimônio nacional. Para facilitar sua compreensão, tais valores são explicitados, descritos e detalhados através de atributos, identificados nos Incisos.

O valor histórico do Acervo Tombado está no desenho urbano da nova capital e nos edifícios representativos da arquitetura oficial da cidade, construída no início do século XX. O primeiro atributo destacado (Inciso I) diz respeito à ocupação dos bairros Centro e Campinas. Apesar do traçado desses núcleos ser representativo de um mesmo contexto de incentivo à urbanização, eles apresentam diferentes intenções de modernidade e escala. O Plano Urbano desenvolvido pelo arquiteto Atílio Corrêa Lima para Goiânia introduz características modernas que buscam superar os aspectos mais tradicionais observados em Campinas, havendo assim uma relação de contraposição e complementaridade entre ambos, como detalhado no mapa a seguir.

Art. 2º Os valores históricos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do *Acervo Tombado* se relacionam ao processo de ocupação do território, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - nas estruturas urbanas que documentam o processo histórico de ocupação do território (bairros Centro e Campinas) e apresentam aspectos que transitam entre tradicionais e modernos;

Mapa ilustrativo das principais características que determinam a relação de contraposição e complementaridade entre os bairros Centro e Campinas.

Fonte: IPHAN-GO.

#### **Campinas:**

- Não há hierarquização viária:
- Traçado geométrico em malha xadrez
- Vegetação concentrada nas praças
- Distinção de espaços religiosos e do poder administrativo:
- 2 Praça da Matriz
- 3 Praça Joaquim Lúcio



#### **Centro:**

- Traçado racionalista estabelece a hierarquia viária observada na dimensão e disposição das vias:
- Vias principais
- Vias secundárias
- Vegetação nos canteiros centrais e calçadas
- Localização periférica de espaços religiosos, com praça modesta:
- 1 Catedral Metropolitana



A construção de Goiânia como capital nova no interior do país é representativa do processo de urbanização do Brasil na primeira metade do século XX. Nesse período, novas cidades foram construídas a partir de políticas sanitaristas, atributo evidenciado no Inciso II. Nos anos 1930, o então presidente Getúlio Vargas incentivava a ocupação dos vazios populacionais na porção oeste do território brasileiro.

Vargas governou o país durante 15 anos, sendo sua gestão dividida em três fases: Governo Provisório (1930-1934), Governo Constitucional (1934-1937) e Estado Novo (1937-1945). Este último período diz respeito à fase ditatorial de seu mandato e corresponde ao momento em que a capital do estado de Goiás foi transferida para a cidade de Goiânia.

A cidade de Goiás, antiga capital, era vista como símbolo de estagnação econômica, comercial e populacional devido às condições desfavoráveis de sua topografia, geologia e clima. Por isso, de modo a estimular tanto o desenvolvimento quanto a expansão demográfica e urbana, Goiânia foi construída com apoio político federal.

II - na implantação urbana que documenta o ordenamento político e social da nova capital, no contexto do Estado Novo e das políticas sanitaristas;

O terceiro atributo (Inciso III) versa sobre o urbanismo proposto, que trouxe para a configuração urbana de Goiânia um traçado racionalista, moderno, regular, geométrico e com polígonos planejados. Tal regularidade proporciona uma facilidade organizacional que se opõe ao ordenamento urbano das cidades tradicionais do estado. Trata-se de um desenho urbano de concepção barroca, ou seja, que buscava atingir um caráter artístico e monumental.

Sua monumentalidade se faz presente na disposição da Praça Cívica e das principais avenidas que dela irradiam (Goiás, Tocantins e Araguaia), estabelecendo eixos visuais dominantes que dão destaque para os marcos urbanos e construções oficiais. A Praça, local onde se concentram os edifícios públicos da nova capital, é portanto o elemento principal do traçado, constituindo-se como seu componente irradiador.

O caráter monumental proporcionado pela largura das vias é, no entanto, relativizado pelo parcelamento do solo urbano. A padronização da dimensão dos lotes e quadras no Setor Central garante uma ambiência modesta e menos grandiosa ao local. Essa configuração do parcelamento, somada às limitações de gabarito previstas no Código de Edificações de 1947, fazia com que as construções da época fossem baixas, possuindo no máximo quatro pavimentos, aspecto

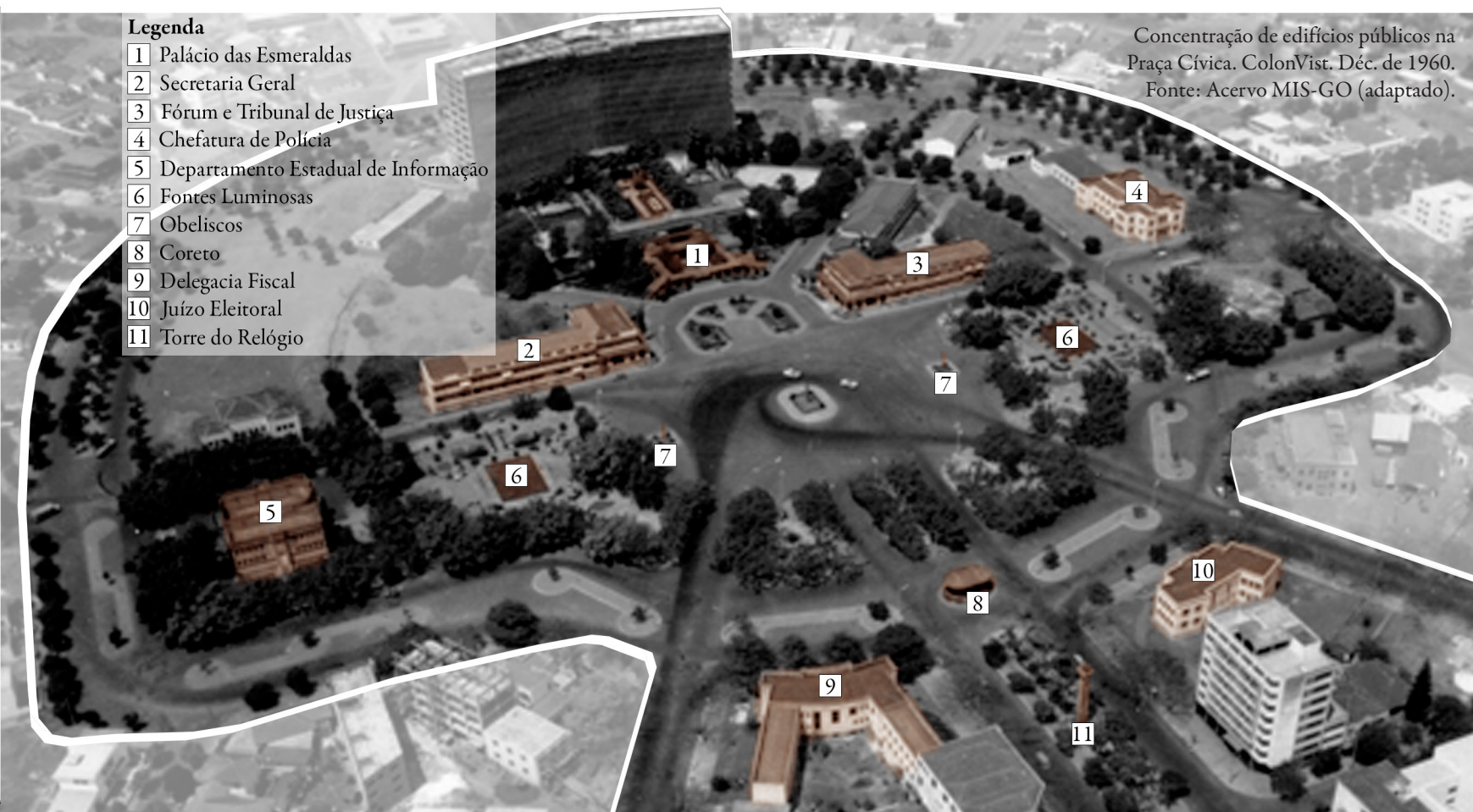
que se encontra ainda parcialmente preservado em algumas áreas apesar do crescimento urbano.

III - no desenho urbano de concepção barroca, que, por um lado, adota recursos modernos para atingir um caráter artístico e monumental, e que, por outro lado, determina a manutenção da escala doméstica da cidade tradicional; e

#### Legenda

- 1 Palácio das Esmeraldas
- 2 Secretaria Geral
- 3 Fórum e Tribunal de Justiça
- 4 Chefatura de Polícia
- 5 Departamento Estadual de Informação
- 6 Fontes Luminosas
- 7 Obeliscos
- 8 Coreto
- 9 Delegacia Fiscal
- 10 Juízo Eleitoral
- 11 Torre do Relógio

Concentração de edifícios públicos na Praça Cívica. ColonVist. Déc. de 1960.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Ambiência modesta, com edificações baixas, proporcionada pela padroinação dos lotes e quadras:

Avenida Goiás. Silvio Berto. Déc. de 1940.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Avenida Araguaia. Haroutium Berberian. Déc. de 1940.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Avenida Tocantins. Hélio de Oliveira. 1952.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Monumentalidade da Praça Cívica e das avenidas que dela irradiam (Goiás, Araguaia e Tocantins), estabelecendo eixos visuais dominantes:

Vista aérea da Avenida Goiás. Déc. de 1960. Alois Feichtenberger.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



O Inciso IV traz o último atributo relacionado aos valores históricos, referente à construção da arquitetura oficial da nova capital em estilo *art déco*. No início do século XX havia várias tendências arquitetônicas que, a seu modo, buscavam valores de modernidade. Entre elas estava o *art déco*, estilo arquitetônico que expressa os aspectos da era da máquina e os valores dos novos tempos nas edificações<sup>4</sup>, possuindo um caráter moderno de fácil assimilação.

Apresenta-se como uma arquitetura de grande representação nacional, tendo sido muito disseminada no país. No estado de Goiás, simbolizava modernidade em oposição à arquitetura colonial tradicionalmente empregada no estado. Com a negação dos antigos processos construtivos<sup>5</sup>, o uso de adobe foi substituído por tijolo de barro cozido, concreto e novos materiais de acabamento, assim como a caiação deu lugar aos revestimentos em pó de pedra.

<sup>4</sup> Formas e volumes eram empregados nos edifícios, que possuíam quatro fachadas, telhados escondidos por platibandas e varandas ou sacadas no lugar de beirais.

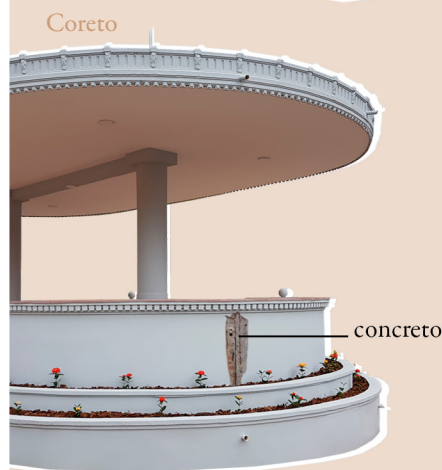
<sup>5</sup> As construções coloniais eram coladas umas às outras, possuíam extensos telhados unindo-as, além de ornatos sinuosos nas fachadas e grossas traves de madeira nas aberturas.

#### Arquitetura colonial, tradicionalmente empregada no estado:

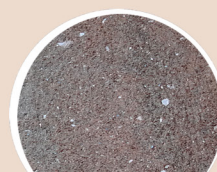


Fonte: IPHAN-GO.

#### Arquitetura *art déco*, estilo oficial da nova capital:



#### Torre do Relógio



pó de pedra

O poder público se apropriou do estilo para criar uma imagem de renovação no interior do país. Por isso, esta arquitetura era encontrada especialmente em edifícios oficiais, mas também podia ser vista nas construções de uso comercial edificadas nas primeiras ruas da cidade. Nas residências, elementos do *déco* estavam presentes em detalhes das platibandas, pilares e relevos que circundam as esquadrias.

IV - nos edifícios e equipamentos urbanos que documentam o processo de criação de um lugar para ser a nova cidade-capital, em oposição à arquitetura tradicional, e que adotam a linguagem arquitetônica *art déco* como oficial pelo poder público.

O valor paisagístico do Acervo Tombado relaciona-se à concepção do planejamento proposto por Atílio Corrêa Lima e à configuração urbana consolidada no Setor Central. A paisagem é constituída pelo traçado viário, sendo pontuada por palácios de governo e edifícios administrativos, dispostos na Praça Cívica e em seu entorno. O

Setor Campinas também é valorado, uma vez que há aspectos caracterizadores e diferenciadores desses dois núcleos (ver página 25).

O primeiro atributo (Inciso I) destacado reflete um aspecto já mencionado nos valores históricos (Inciso III do Artigo 2º), mas que também possui valor paisagístico. O Plano de Atílio imprime um caráter monumental intencional ao destacar edifícios oficiais e marcos urbanos estratégicos em perspectiva, ao mesmo tempo em que o parcelamento do solo urbano proporciona uma ambiência modesta ao Setor Central, aspecto caracterizante de sua paisagem.

Art.3º Os valores paisagísticos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do *Acervo Tombado* se relacionam com a morfologia determinada pela intencionalidade do Plano Urbano, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - em um Plano Urbano que explora os recursos do desenho e as diretrizes de ocupação na construção intencional de uma escala urbana que transita entre monumental e modesta;

Com o objetivo de atender às políticas sanitárias que regiam os planos urbanos da época, a topografia do sítio escolhido favorecia a drenagem e o abastecimento de água, no intuito de assegurar salubridade para a nova capital, conforme explicitado no Inciso II. Áreas verdes foram previstas com esse mesmo intuito, promovendo também o embelezamento do território. A arborização se fazia presente não apenas nos bosques, mas também nas principais avenidas, sendo associada à hierarquização viária.

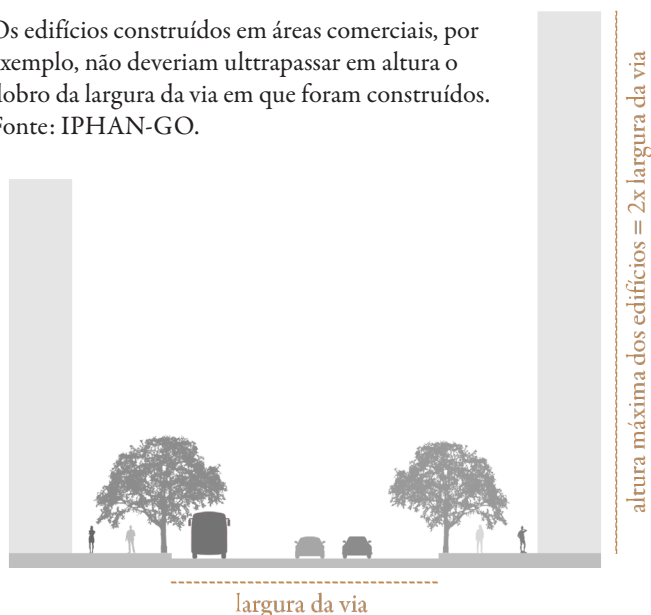
II - em um Plano Urbano que se utiliza das condicionantes naturais do sítio para possibilitar o abastecimento e assegurar a salubridade, ao mesmo tempo em que adota a arborização existente e incorpora a nova vegetação como um componente formador da imagem da cidade;



O terceiro atributo (Inciso III) trata do dimensionamento e ordenamento das vias, que foi estabelecido de acordo com o fluxo de automóveis. Outro fator interveniente na proporção das vias foi a intenção de se atribuir um caráter artístico e monumental a algumas delas. O gabarito de altura dos edifícios também se relaciona com a largura das ruas, conforme determinado através das primeiras leis instituídas na cidade.

III - no desenho urbano que define a hierarquia viária, ordena as vias em função do tráfego e estabelece o gabarito de acordo com o uso e hierarquia delas;

Os edifícios construídos em áreas comerciais, por exemplo, não deveriam ultrapassar em altura o dobro da largura da via em que foram construídos.  
Fonte: IPHAN-GO.



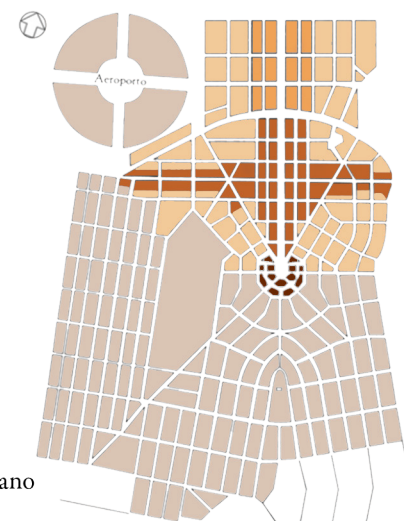
O Inciso IV aborda o zoneamento proposto por Atílio, no qual eram estabelecidas três zonas: comercial, industrial e residencial. Este aspecto influenciava também na implantação dos edifícios, uma vez que esta era definida conforme o uso determinado para cada uma das áreas. Construções comerciais, por exemplo, não apresentavam recuos, sendo dispostas junto dos alinhamentos prediais dos lotes. Já as residenciais possuíam recuos frontal e laterais.

IV - no zoneamento de uso que determina a ocupação da área e condiciona as relações dos edifícios com o lote, aspecto típico do urbanismo dos bairros e cidades novos e dos códigos urbanos do começo do século XX;

Zoneamento proposto por Atílio Corrêa Lima.  
Fonte: Tese de Luiz Ackel (Atílio Corrêa Lima: uma trajetória para a modernidade), 2007, p. 145 (adaptado).

#### Legenda

- Centro administrativo
- Setor comercial
- Setor industrial
- Setor residencial urbano
- Setor residencial suburbano



O traçado do Setor Campinas também possui valor paisagístico devido à sua relação de contraposição e complementaridade com o Setor Central, planejado por Atílio. Considerando que a antiga cidade de Campinas já existia no momento da construção de Goiânia, diferentes intenções de modernidade e escala se fazem presentes nesses núcleos urbanos. Ainda que representem práticas de urbanismo pertencentes a um mesmo contexto, a construção de Goiânia visa uma superação dos valores observados em Campinas, como: ausência de hierarquização

viária, concentração da vegetação em praças, distinção de espaços religiosos e do poder administrativo (ver página 17). Este atributo, apresentado no Inciso V, foi também evidenciado nos valores históricos (Inciso I do Artigo 2º).

V - na relação de contraposição e complementaridade da ocupação de Campinas com o Plano Urbano proposto pelo arquiteto Atílio Corrêa Lima para a cidade de Goiânia; e

Praça Coronel Joaquim Lúcio, Campinas. Silvio Berto. Déc. de 1950.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Por fim, destaca-se no Inciso VI os edifícios que remetem à época de construção da capital e se mantêm como uma referência na paisagem urbana. A adoção de uma linguagem arquitetônica homogênea, através da construção e disponibilização das plantas das chamadas “Casas Tipo” nos imóveis residenciais, assegurou um padrão de organização e racionalização do espaço urbano. A reprodução, nas edificações comerciais e institucionais, da linguagem *art déco* adotada nos prédios públicos também contribuiu para tal.



Construção das casas-tipo e a padronização das edificações, Rua 71, Setor Central.  
Fonte: Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia da SEPLANH (adaptado).

Os imóveis edificados ao longo das primeiras décadas da cidade procuravam mimetizar edifícios encontrados em outros centros urbanos, considerados modernos para a época. Portanto, outras arquiteturas também inspiraram os construtores locais, como o ecletismo tardio em suas diferentes variações e o modernismo. Todas estas linguagens compõem uma diversidade de formas que conferem um caráter único à cidade de Goiânia, a partir de diferentes expressões de modernidade.

VI - no conjunto de tipos e modelos de edifícios que configuram referências na paisagem do conjunto urbano consolidada nas décadas de 1930 a 1950.

Residência eclética missões,  
Setor Central.  
Fonte: Gerência de Documentação,  
Cartografia e Topografia da  
SEPLANH (adaptado).



Primeira casa modernista de Goiânia, projeto do arquiteto Eurico Calixto de Godoi.  
Fonte: Acervo pessoal de Simone Borges Camargo de Oliveira (adaptado).



O valor artístico é percebido na arquitetura dos imóveis onde houve a introdução do estilo *art déco*. Conforme elucidado anteriormente, essa linguagem arquitetônica foi utilizada pelas instituições e pelo poder público, aspecto aqui destacado através do Inciso I. As novas edificações oficiais eram construídas com quatro fachadas, isoladas de seus vizinhos. Utilizavam formas geométricas, retas e curvas organizadas em cuidadoso contraste, emoldurando materiais até então desconhecidos, como metais, néon e revestimentos. Havia a intenção de se provocar uma ideia de modernidade em contraposição à arquitetura consolidada nas construções coloniais da região.

Edificação isolada de seus vizinhos      Formas geométricas: retas      curvas      Utilização de metais



Museu Pedro Ludovico. Déborah Aires Souto. 2022.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

Art. 4º Os valores artísticos reconhecidos no âmbito do processo de tombamento do *Acervo Tombado* se relacionam com a tipologia edilícia adotada nos edifícios oficiais e apropriada pelas construções particulares, podendo ser expressos nos seguintes atributos:

I - na arquitetura oficial que adotou uma linguagem representativa da modernidade (*art déco*);

O Inciso II destaca a presença de uma temática regional no estilo *art déco*. A produção desse estilo alcançou todas as regiões do país e atingiu as mais diversas classes econômicas. Ao mesmo tempo em que desenvolvia materiais e técnicas próprias, conservava a cultura e identidade do lugar a partir de uma união entre tradição e modernidade. Nos edifícios goianienses, os vitrais dos primeiros palácios governamentais ilustravam cenas históricas de povos originários e bandeirantes; tamanduás, garimpeiros e bois no pasto eram usados na decoração; fachadas exibiam nomes indígenas.

II - na arquitetura que incorporou temas regionais, marcando a transitoriedade entre os aspectos tradicionais e modernos; e

A criação de Goiânia corresponde a um período de surgimento de tecnologias inovadoras, marcado pela difusão do automóvel e do rádio, pelo futurismo e por alterações no modo de morar. A construção da capital contou com a utilização

de novos materiais e processos construtivos, como o tijolo de barro cozido, o concreto e o revestimento em pó de pedra, o que contribuiu para a criação de uma imagem de renovação e modernidade, conforme já mencionado.

III - nos edifícios que documentam a intenção de incorporação de novas tecnologias (técnicas e materiais) na construção da nova capital.

Painel de Frei Nazareno Confaloni na Estação Ferroviária retrata a chegada dos primeiros bandeirantes em terras goianas. Déborah Aires Souto. 2022. Fonte: IPHAN-GO.



# CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS DE PRESERVAÇÃO



O Artigo 5º, através dos Incisos I, II, III e IV, evidencia o objetivo do Iphan de garantir a percepção, compreensão e preservação do Acervo Tombado, de modo a assegurar as qualidades espaciais e vivências urbanas reconhecidas nos valores do tombamento. Diz respeito, portanto, à compreensão do processo histórico de formação do conjunto, que inclui edificações e espaços públicos determinantes para a percepção da identidade do lugar.

Art. 5º São objetivos desta Portaria no que se refere à área tombada do *Acervo Tombado*:

I - assegurar a percepção e a compreensão das diversas formas históricas de ocupação e configuração da identidade do conjunto pela preservação dos seus atributos e características morfológicas e, onde for o caso, tipológicas, no sentido de assegurar as qualidades espaciais e vivências urbanas reconhecidas nos valores do tombamento;

II - assegurar a preservação do conjunto de imóveis que guardam níveis de integridade tipológica determinantes para a percepção

da identidade do lugar e compreensão do seu processo histórico de formação;

III - qualificar as intervenções nas edificações e nos espaços públicos, tendo como referência os atributos, as características e as qualidades espaciais reconhecidas nos valores do tombamento; e

IV - estabelecer as diretrizes que orientarão as estratégias de preservação, tendo como referência a atual situação de preservação e conservação dos bens protegidos.

No Dossiê de Tombamento, foram definidas subáreas para cada um dos edifícios e equipamentos urbanos do Acervo Tombado de forma a garantir sua ambiência e visibilidade. Foram incluídos, além dos bens, os lotes limítrofes e próximos a eles. A Portaria do Iphan, a partir dos critérios estabelecidos para esses setores envoltórios, busca garantir a preservação da ambiência e visibilidade dos bens e seus aspectos valorados no tombamento, conforme elucidado no Artigo 6º.

Art. 6º No que se refere às áreas de entorno do *Acervo Tombado*, é objetivo desta Portaria garantir a visibilidade e a ambiência paisagística dos edifícios, equipamentos urbanos e traçado tombados, incluindo a relação entre eles.

Secretaria Geral do Estado, edifício em estilo *art déco* tombado como parte do Acervo. Alois Feichtenberger. 1937.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



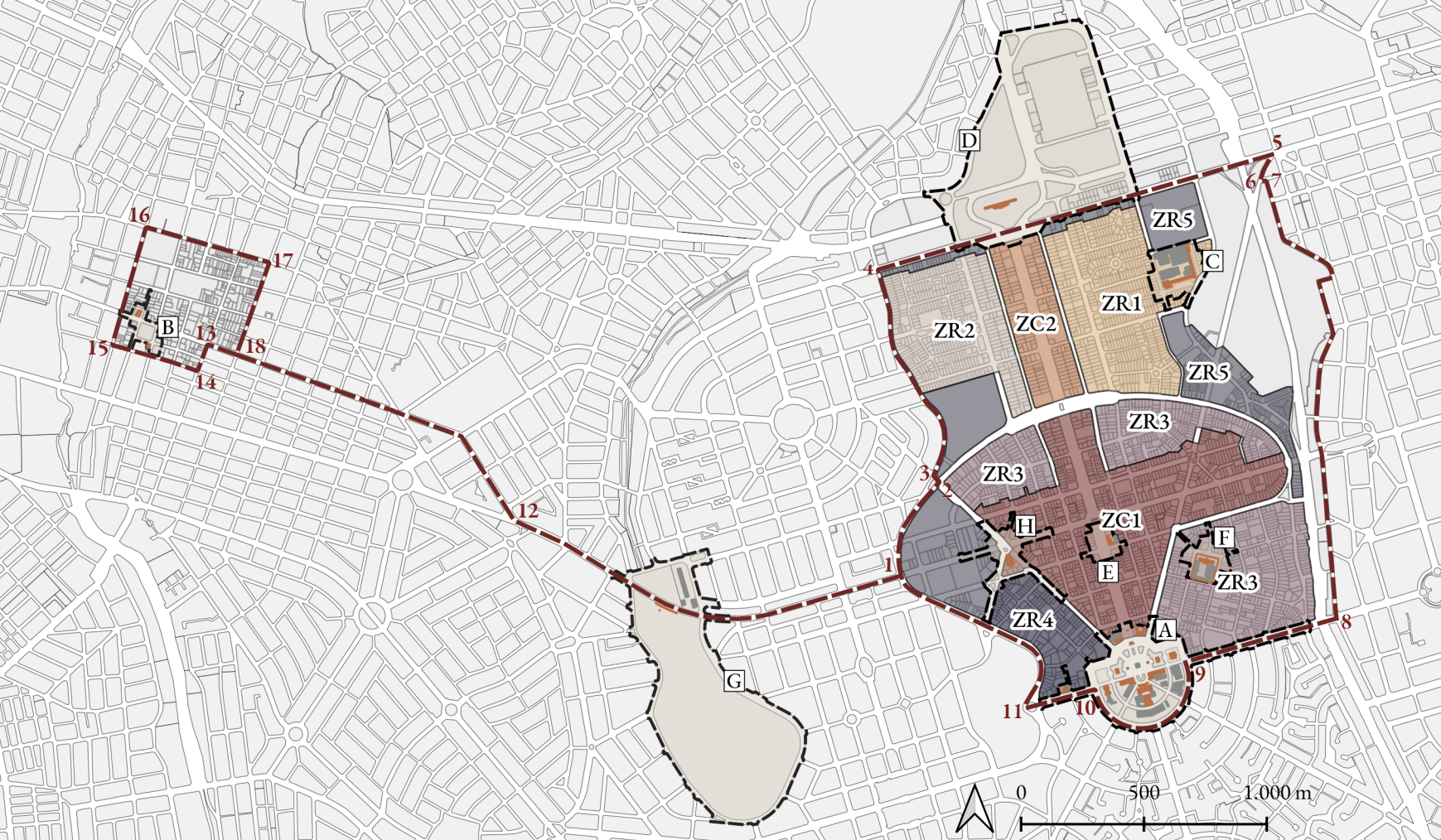
# CAPÍTULO III

## DAS POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E DE ENTORNO DOS BENS TOMBADOS E DA SETORIZAÇÃO



A espacialização dos bens tombados é importante para que se compreenda sobre quais locais se impõem as diretrizes de preservação e os critérios de intervenção. O Artigo 7º trata da poligonal do traçado viário, sendo apresentados nos anexos um mapa da referida área e a descrição de sua delimitação.

Art. 7º A poligonal do traçado viário dos núcleos pioneiros (bairros Centro e Campinas), que compõem o *Acervo Tombado*, encontra-se delimitada conforme mapa e descrição constantes do Anexo I e do Anexo II desta Portaria, respectivamente.



## ANEXO I (adaptado)

### MAPA DO TRAÇADO VIÁRIO DOS NÚCLEOS PIONEIROS (BAIRROS CENTRO E CAMPINAS) E DOS EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS TOMBADOS

#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento
- Poligonais dos setores envoltórios

#### Setores envoltórios dos edifícios e equipamentos urbanos tombados

- A Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica
- B Setor Envoltório do Conjunto Campinas
- C Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico
- D Setor Envoltório da Estação Ferroviária
- E Setor Envoltório do Grande Hotel
- F Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia
- G Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas
- H Setor Envoltório do Teatro Goiânia

#### Setores do núcleo bairro Centro

- Zona Comercial 1 (ZC1)
- Zona Comercial 2 (ZC2)
- Zona Residencial 1 (ZR1)
- Zona Residencial 2 (ZR2)
- Zona Residencial 3 (ZR3)
- Zona Residencial 4 (ZR4)
- Zona Residencial 5 (ZR5)

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO TRAÇADO VIÁRIO DOS NÚCLEOS PIONEIROS (BAIRROS CENTRO E CAMPINAS)

Percorrendo-se no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se no ponto de interseção dos eixos das Avenidas Anhanguera e Paranaíba, logradouros localizados no Setor Central (Ponto 1); segue pelo eixo da Avenida Paranaíba até o eixo da Avenida Tocantins (Ponto 2); segue pelo eixo da Avenida Tocantins até a interseção com o eixo da Avenida Oeste (Ponto 3); segue pelo eixo da Avenida Oeste até a interseção com o eixo da Avenida Independência (Ponto 4); segue pelo eixo da Avenida Independência até a interseção com o eixo da Avenida Araguaia (Ponto 5); segue pelo eixo da Avenida Araguaia até a interseção com o eixo da Rua João Henrique Gonçalves (Ponto 6); segue pelo eixo da Rua João Henrique Gonçalves até a interseção com o eixo da Rua 200A (Ponto 7); por onde segue até encontrar com eixo da Rua 200, por onde segue até encontrar com o eixo da Rua 233, por onde segue até a interseção do eixo desta com a Avenida Universitária (Ponto 8); por onde segue até encontrar com o eixo da Rua 10, por onde segue até a interseção do eixo desta com a Rua 82 (Ponto 9); segue pelo eixo da Rua 82 até a interseção com o eixo da Rua Gercina Borges Teixeira (Ponto 10); segue pelo eixo da Rua Gercina Borges Teixeira até a interseção com o eixo

da Alameda dos Buritis (Ponto 11); segue pelo eixo da Alameda dos Buritis até a interseção com os eixos das Avenidas Anhanguera e Paranaíba (Ponto 1); segue pelo eixo da Avenida Anhanguera até a interseção do prolongamento do eixo da Rua 24 de Outubro (Ponto 12); segue pelo eixo da Rua 24 de Outubro até a interseção com o eixo da Rua Quintino Boicaiúva (Ponto 13); segue pelo eixo da Rua Quintino Boicaiúva até a interseção com o eixo da Avenida Honestino Guimarães (Ponto 14); segue pelo eixo da Avenida Honestino Guimarães até a interseção com o eixo da Rua Morais Filho (Ponto 15); segue pelo eixo da Rua Morais Filho até a interseção com o eixo da Rua Sergipe (Ponto 16); segue pelo eixo da Rua Sergipe até a interseção com o eixo da Rua Rio Verde (Ponto 17); segue pelo eixo da Rua Rio Verde até a interseção com o eixo da Avenida 24 de Outubro (Ponto 18); segue pelo eixo da Avenida 24 de Outubro até a interseção com o prolongamento do eixo da Avenida Anhanguera (Ponto 12); segue pelo eixo da Avenida Anhanguera até a interseção com os eixos da Alameda dos Buritis e Avenida Paranaíba (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

O traçado do Setor Central é representativo do Plano Urbano de Atílio Corrêa Lima, no qual era apresentada uma intencionalidade explícita do que se pretendia para a ocupação e o desenvolvimento da cidade. Apesar das mudanças ocorridas, algumas quadras ainda compartilham características em comum e, por esse motivo, este núcleo foi dividido em sete setores. Dois deles são caracterizados pela predominância de uso comercial, enquanto os outros cinco são considerados como áreas residenciais.

Cada um desses setores possui especificidades que ocasionam a existência de critérios de intervenção distintos. No § 1º, eles são identificados e, nos anexos, apresentados por mapas e descrições das poligonais que os delimitam. O § 2º reforça ainda a conexão entre os bairros Centro e Campinas, pois as ruas que fazem a ligação entre os mesmos também são incluídas na poligonal do traçado tombado.

§ 1º A poligonal do núcleo bairro Centro é subdividida em setores com características e diretrizes de preservação distintas, delimitados conforme mapa e descrições constantes do Anexo III e do Anexo IV desta Portaria, respectivamente, sendo 7 (sete) setores quanto ao seu zoneamento:

I - Setor Zona Comercial 1 (ZC1);

II - Setor Zona Comercial 2 (ZC2);

III - Setor Zona Residencial 1 (ZR1);

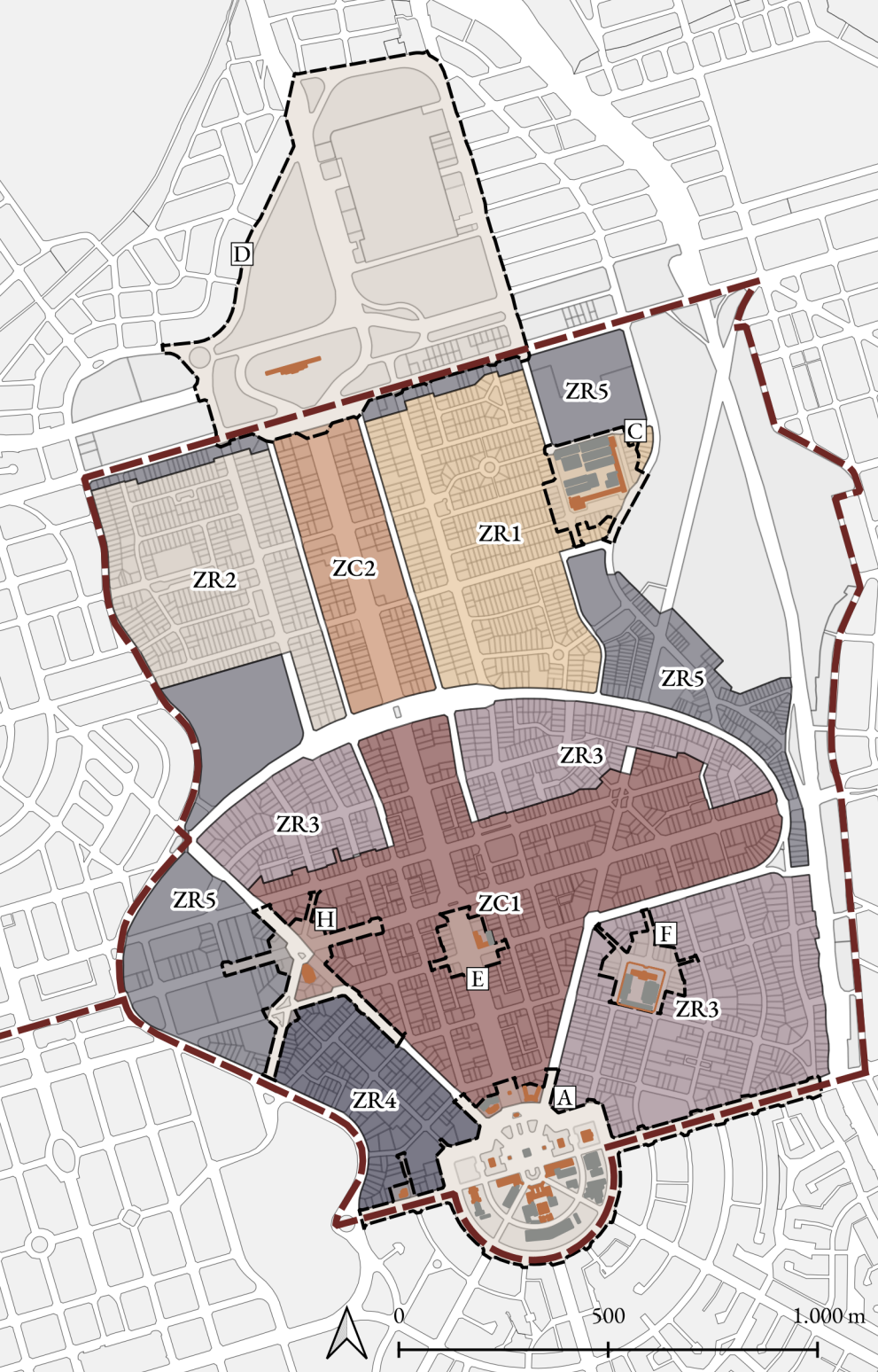
IV - Setor Zona Residencial 2 (ZR2);

V - Setor Zona Residencial 3 (ZR3);

VI - Setor Zona Residencial 4 (ZR4); e





VII - Setor Zona Residencial 5 (ZR5).

§ 2º Os dois núcleos se conectam por meio da Avenida Anhanguera e da Avenida 24 de Outubro.

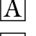







**ANEXO III (adaptado)**  
**MAPA DOS SETORES DE PRESERVAÇÃO**  
**DO TRAÇADO VIÁRIO DO NÚCLEO**  
**BAIRRO CENTRO**








**Legenda**

-  Traçado viário dos núcleos pioneiros
-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonais dos setores envoltórios

**Setores envoltórios dos edifícios e equipamentos urbanos tombados**

-  Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica
-  Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico
-  Setor Envoltório da Estação Ferroviária
-  Setor Envoltório do Grande Hotel
-  Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia
-  Setor Envoltório do Teatro Goiânia

**Setores do núcleo bairro Centro**

-  Zona Comercial 1 (ZC1)
-  Zona Comercial 2 (ZC2)
-  Zona Residencial 1 (ZR1)
-  Zona Residencial 2 (ZR2)
-  Zona Residencial 3 (ZR3)
-  Zona Residencial 4 (ZR4)
-  Zona Residencial 5 (ZR5)

## ANEXO IV

### DESCRIÇÃO DAS DELIMITAÇÕES DAS POLIGONAIS DOS SETORES DE PRESERVAÇÃO DO TRAÇADO VIÁRIO DO NÚCLEO BAIRRO CENTRO

#### I - Setor ZC1:

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 13 do Setor Central, no chanfro do lote 54/106, na esquina da Rua 8 e Avenida Paranaíba (Ponto 1); segue até o chanfro do lote 66/68 da quadra 14, na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 7 (Ponto 2); segue pelas faces das quadras 14 e 12 voltadas para a Rua 7 até a interseção com o prolongamento do limite entre os lotes 66/68 e 62/79 da quadra 54 (Ponto 3); segue pelos fundos dos lotes 62/79, 81 e 43/45 da mesma quadra até a face da quadra 55 (Ponto 4); segue até o limite entre os lotes 54 e 52 da mesma quadra (Ponto 5); segue pelo limite entre os lotes 52 e 54, pelos fundos dos lotes 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117 e 66/101, e pelo limite entre os lotes 103 e 66/101 da quadra 55 até a face da quadra 56 voltada para a Rua 20 (Ponto 6); segue até o limite entre os lotes 114 e 83/85 da mesma quadra (Ponto 7); segue pelos fundos do lote 83/85 da quadra 56 até a face da quadra 64 voltada para a Avenida Araguaia (Ponto 8); segue pelas faces da quadra 64 voltadas para a Avenida Araguaia e Rua 27 até o limite entre os lotes 13/107 e 11 (Ponto 9); segue pelo perímetro

do lote 13/107 até a interseção com o prolongamento da linha da face da quadra 58 voltada para a Rua 24 (Ponto 10); segue pela face da quadra 58 até o limite entre os lotes 97/99 e 93/95 (Ponto 11); segue em direção à quadra 63, pelos fundos dos lotes 141, 143, 145, 149, 151, 153, 155, 157, 159 e 170, até o limite entre os lotes 168 e 170 na face da quadra voltada para a Avenida Paranaíba (Ponto 12); segue pela face da quadra 63 voltada para a Avenida Paranaíba, pelas faces da quadra 62 voltadas para a Alameda Botafogo e Rua 3, pelas faces das quadras 61 e 51 voltadas para a Rua 3, até o chanfro do lote 55/89 da quadra 38, na esquina da Rua 3 com a Avenida Araguaia (Ponto 13); segue pelas faces das quadras 38, 36, 30 e 2 voltadas para a Avenida Araguaia até o chanfro do lote 1/2/3 da quadra 2, na esquina da Avenida Araguaia e Rua 82 (Ponto 14); segue pelas faces das quadras 2 e 1 voltadas para a Rua 82 até o limite do lote 1/2/3 da quadra 1, na esquina da Rua 82 e Avenida Tocantins (Ponto 15); segue pelas faces das quadras 1, 16 e 19 voltadas para a Avenida Tocantins até o chanfro do lote 27/54 da quadra 21, na esquina da Avenida Tocantins e Rua 3 (Ponto 16); segue até o chanfro do lote 23/25 da quadra 67, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 17); segue pelas faces da

quadra 67 voltadas para as Ruas 2 e 23 até a interseção com o prolongamento do limite entre os lotes 23/25 e 26/28 da quadra 68 em sua face voltada para a Rua 23 (Ponto 18); segue pelo limite entre os mesmos lotes, pelo limite entre os lotes 22 e 24 da quadra 68 até sua face voltada para a Avenida Anhanguera (Ponto 19); segue pelo limite entre os lotes 21 e 23/25, 71 e 69 da quadra 68 até sua face voltada para a Avenida Tocantins (Ponto 20); segue até a face da quadra 69, voltada para o mesmo logradouro (Ponto 21); segue pela face da quadra 69, e pela face da quadra 71 voltadas para a Avenida Tocantins até o limite entre os lotes 15/17 e 84 da mesma quadra (Ponto 22); segue pelo limite entre os referidos lotes, pelo limite entre os lotes 15/17 e XI, pelos fundos dos lotes 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 33/45, pelo limite entre os lotes 33/45 e 51 até a face da quadra 71 voltada para a Rua 23 (Ponto 23); segue pela face da quadra 25 voltada para o mesmo logradouro até o limite entre os lotes 52 e 35/48 da mesma quadra (Ponto 24); segue pelos limites dos fundos dos lotes 35/48, 37, 39, 41, 43, 45 e 47, pelo limite entre os lotes 47 e 51 da quadra 25, até a face da quadra 24 voltada para a Rua 9 (Ponto 25); segue até o limite entre os lotes 54 e 51 da quadra 24 (Ponto 26); segue pelos fundos dos lotes 51, 53, 55 e 57/67 da mesma quadra até a face da quadra 11 voltada para a Rua 8 (Ponto 27); segue pelas faces das quadras 11 e 13 voltadas para a Rua 8 até

o chanfro do lote 54/106, na esquina da Rua 8 e Avenida Paranaíba (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

## **II - Setor ZC2:**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 128 do Setor Central, no chanfro do lote 5/78, na esquina da Rua 72 e Avenida Independência (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 128 e 127 voltadas para a Avenida Independência até o chanfro do lote 6/77 da quadra 127 na esquina da Avenida Independência e Rua 70 (Ponto 2); segue pelas faces das quadras 127, 124 e 110 até o chanfro do lote 1/69 da quadra 110 na esquina da Rua 70 e Avenida Paranaíba (Ponto 3); segue pelas faces das quadras 110 e 111 até o chanfro do lote 2/4/55 da quadra 111 na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 72 (Ponto 4); segue pelas faces das quadras 111, 123 e 128 voltadas para a Rua 72 até o chanfro do lote 5/78 da quadra 128 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

## **III - Setor ZR1:**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 126 do Setor Central, em sua face voltada para a Rua 70, no limite entre os lotes 8/80 e 78 (Ponto 1); segue pelos limites daqueles e dos lotes 12/81 e 79 da mesma quadra até a face da quadra 115 voltada para a Rua 68 (Ponto 2); segue pela face da quadra 115

voltada para a Rua 68 até o limite dos lotes 76 e 14/16 da mesma quadra (Ponto 3); segue pelos limites daqueles e dos lotes 18, 17/20 e 15 até a face da quadra 116 voltada para a Rua 53 (Ponto 4); segue pela face da quadra 116 até o limite dos lotes 14/22 e 12 da mesma quadra (Ponto 5); segue pelos limites daqueles e dos fundos dos lotes 9, 11, 13, 15, 17, 19, 11 e 13 até o limite dos lotes 13 e 14/15 da quadra 116 até a face da quadra 113 voltada para a Rua 51 (Ponto 6); segue pela face da quadra 113 voltada para a Rua 51 até o limite dos lotes 18/20 e 16 da mesma quadra (Ponto 7); segue pelos limites daqueles e dos lotes 48, 50/57 com o lote 55 até a face da quadra 113 voltada para a Rua 66 (Ponto 8); segue pelas faces das quadras 113 e 146 voltadas para a Rua 66 até o chanfro do lote 29/36 da quadra 143 na esquina das Ruas 66 e 79 (Ponto 9); segue pelas faces das quadras 118 e 135 voltadas para a Rua 79 até o chanfro do lote 24/46 da quadra 135 na esquina da Rua 79 e Avenida Contorno (Ponto 10); segue pelas faces das quadras 135, 118 e 101 voltadas para a Avenida Contorno, pelas faces das quadras 101 e 136 voltadas para a Rua 55 até a interseção com o prolongamento da face da quadra 105 voltada para Rua 56 (Ponto 11); segue pelas faces das quadras 105 e 103 voltadas para a Rua 56 até o chanfro do lote 1/103 da quadra 103 na esquina da Rua 56 e Avenida Paranaíba (Ponto 12); segue pelas faces das quadras 103, 106 e 109 voltadas para a Avenida Paranaíba

até o chanfro do lote 2/4/71 da quadra 109 na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 70 (Ponto 13); segue pelas faces das quadras 109, 125 e 126 até o limite entre os lotes 8/80 e 78 da quadra 126 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

#### **IV - Setor ZR2:**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 132 do Setor Central, em sua face voltada para a Avenida Oeste, no limite dos lotes 57/104 e 102 (Ponto 1); segue pelos limites daqueles até a face da quadra 134 voltada para a Rua 78 (Ponto 2); segue até o limite dos lotes 28/49 e 26 da quadra 134 (Ponto 3); segue pelo limite daqueles, pelos limites de fundos dos lotes 26, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35, e pelo limite dos lotes 13/15 e 75 da quadra 134 até o limite dos lotes 11/84 e 82 da quadra 129 em sua face voltada para a Avenida Alfredo Nasser (Ponto 4); segue pelos limites daqueles, dos lotes 7/9 e 82, 81 e 79, da quadra 129 até sua face de quadra voltada para a Rua 72 (Ponto 5); segue pelas faces das quadras 129, 122 e 112 voltadas para a Rua 72 até o chanfro do lote 1/53 da quadra 112, na esquina da Rua 72 e Avenida Paranaíba (Ponto 6); segue pela face da quadra 112 voltada para a Avenida Paranaíba até o chanfro do lote 2/47 na esquina das Avenidas Paranaíba e Alfredo Nasser (Ponto 7); segue

pela face da quadra 112 voltada para a Avenida Alfredo Nasser até a interseção com o prolongamento do limite do lote 23 com a ZR5 da quadra 117 (Ponto 8); segue pelos limites daqueles e pelos limites de fundos dos lotes 40, 38, 36, 34, 32, 30, 28, 26, 24, 22, 20, 18, 16, 14, 12, 10, 8, 6A, 6, 4A, 4, 2A e 2, até a face da quadra 117 voltada para a Avenida Oeste (Ponto 9); segue pelas faces das quadras 117, 138, 119 e 132 até o limite dos lotes 57/104 e 102 da quadra 132 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

#### **V - Setor ZR3:**

##### **Trecho 1**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 72 do Setor Central, no chanfro do lote 2/4/10, na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 72, 27 e 26 voltadas para a Avenida Paranaíba até o chanfro do lote 50/52 da quadra 26 na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 8 (Ponto 2); segue pelas faces das quadras 26 e 24 voltadas para a Rua 8 até o limite dos lotes 71 e 57/67 da quadra 24 (Ponto 3); segue pelos limites dos fundos dos lotes 57/67, 55, 53 e 51 da quadra 24 até a face da quadra 25 voltada para a Rua 9 (Ponto 4); segue pelos limites dos fundos dos lotes 47, 45, 43, 41, 39, 37 e 35/48 da quadra 25 até a face da quadra 71 voltada para a Rua 23 (Ponto 5); segue até o limite dos lotes 33/45 e 51 da quadra 71

(Ponto 6); segue pelos limites daqueles, pelos limites dos fundos dos lotes 33/45, 31, 29, 27, 25, 23, 21 e 19, pelos limites do lote 15/17 e XI, 15/17 e 84 até a face da quadra 71 voltada para a Avenida Tocantins (Ponto 7); segue pelas faces das quadras 71 e 72 voltadas para a Avenida Tocantins até o chanfro do lote 2/4/10, na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

##### **Trecho 2**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 59 do Setor Central, no chanfro do lote 70/72, na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 7 (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 59, 60, 56, 64 e 63 voltadas para a Avenida Paranaíba até o limite dos lotes 168 e 170 da quadra 63 (Ponto 2); segue pelos limites daqueles e pelos limites de fundos dos lotes 159, 157, 155, 153, 151, 149, 145/14, 143 e 141 da quadra 63 até a face da mesma voltada para a Rua 24 (Ponto 3); segue pela face da quadra 63 voltada para a Rua 24 até a interseção com o prolongamento do limite dos lotes 13/107 e 109/11 da quadra 64 (Ponto 4); segue pelos limites daqueles, pelos limites dos lotes 13/107 e 11 e pela face da quadra 64 voltada para a Rua 27 até a face da quadra 56 voltada para a Avenida Araguaia (Ponto 5); segue pela face da quadra 56 voltada para a Avenida Araguaia até o limite

dos lotes 87 e 83/85 da mesma quadra (Ponto 6); segue pelos limites dos fundos do lote 83/85 da quadra 56 até a face da quadra 55 voltada para a Rua 20 (Ponto 7); segue pela face da quadra 55 voltada para a Rua 20 até o limite dos lotes 103 e 66/101 da mesma quadra (Ponto 8); segue pelo limite dos lotes 103 e 66/101 da quadra 55, pelos fundos dos lotes 103, 105, 3, 5, 7, 9, 11, 99, 97, 95, 93, pelo limite dos lotes 54 e 52 da mesma quadra, até a face da quadra 54 voltada para a Rua 6 (Ponto 9); segue até o limite dos lotes 43/45 e 47 da quadra 54 (Ponto 10); segue pelo limite daqueles e pelos limites de fundos dos lotes 81 e 62/79 até a face da quadra 54 voltada para a Rua 7 (Ponto 11); segue pelas faces das quadras 54 e 59 até o chanfro do lote 70/72 da quadra 59, na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 7 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **Trecho 3**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 40 do Setor Central, no chanfro do lote 3/5/88, na esquina da Avenida Araguaia e Ruas 21 e 3 (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 40, 41, 50 e 78 voltadas para a Rua 3, e quadra B voltada para a Praça Borges dos Santos, até o limite do lote 8 da quadra B na esquina da Praça Borges dos Santos e Marginal Botafogo (Ponto 2); segue pelas faces das quadras B e A voltadas

para a Marginal Botafogo até o limite do lote 1 da quadra A na esquina da Marginal Botafogo e Rua 10 (Ponto 3); segue pelas faces das quadras A, 45, 44, 32 e 31 voltadas para a Rua 10 até o chanfro do lote 1/49/5 da quadra 31, na esquina das Ruas 10 e 82 (Ponto 4); segue pelas faces das quadras 31 e 28 voltadas para a Rua 82 até o chanfro do lote 2/4/6 da quadra 28 na esquina das Ruas 82 e Avenida Araguaia (Ponto 5); segue pelas faces das quadras 28, 29 e 39 até o chanfro do lote 2/4/6 da quadra 39, na esquina da Avenida Araguaia e Ruas 21 e 3 (Ponto 6); segue até o chanfro do lote 3/5/88 da quadra 40, na esquina da Avenida Araguaia e Ruas 21 e 3 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **VI - Setor ZR4:**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 81 do Setor Central, no chanfro do lote 12, na esquina das Ruas 3 e 31 (Ponto 1); segue pela face da quadra 81 voltada para a Rua 3 até o chanfro do lote 26/51 da mesma quadra, na esquina da Rua 3 e Avenida Tocantins (Ponto 2); segue pelas faces das quadras 81, 65, 17 e 15, voltadas para a Avenida Tocantins, até o chanfro do lote 1/3/5 da quadra 15, na esquina da Avenida Tocantins e Rua 82 (Ponto 3); segue pelas faces das quadras 15 e 46 voltadas para a Rua 82 até o chanfro do lote 1/2/3 da quadra 46 na esquina das Ruas 82 e Gercina

Borges Teixeira (Ponto 4); segue pelas faces das quadras 46 e 47 voltadas para a Rua Gercina Borges Teixeira até o chanfro do lote 2/4/28 da quadra 47 na esquina da Rua Gercina Borges Teixeira e Alameda dos Buritis (Ponto 5); segue pelas faces das quadras 47, 48, 66 e 83 até o chanfro do lote 2/38/5 da quadra 83 na esquina da Alameda dos Buritis e Rua 23 (Ponto 6); segue pelas face da quadra 83 voltada para a Rua 23 até o chanfro do lote 12 da quadra 81, na esquina das Ruas 3 e 31 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

## **VII - Setor ZR5:**

### **Trecho 1**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 132 do Setor Central, no chanfro do lote 57/104, na esquina das Avenidas Oeste e Independência (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 132, 134 e 129 até o chanfro do lote 7/9 da quadra 129, na esquina da Avenida Independência e Rua 72 (Ponto 2); segue pelas faces dos lotes 7/9 e 81 da quadra 129 até o limite dos lotes 81 e 79 (Ponto 3); segue pelos fundos dos lotes 7/9 e 11/84 da quadra 129 até o limite dos lotes 13/15 e 75 da quadra 134, em sua face voltada para a Avenida Alfredo Nasser (Ponto 4); segue pelo limite daqueles e pelos fundos dos lotes 13/15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33/35, 37, 39, 41, 43, 45, 26, 47 e 28/49

da quadra 134 até o limite dos lotes 39/51 e 37 da quadra 132, em sua face voltada para a Rua 78 (Ponto 5); segue pelo limite daqueles e pelos fundos dos lotes 53, 55 e 57/104 da quadra 132 até a face da mesma quadra voltada para a Avenida Oeste (Ponto 6); segue pela face da quadra 132 voltada para a Avenida Oeste até o chanfro do lote 57/104 da mesma quadra, na esquina das Avenidas Oeste e Independência (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **Trecho 2**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 126 do Setor Central, no chanfro do lote 8/80, na esquina da Rua 70 e Avenida Independência (Ponto 1); segue pelas faces das quadras 126, 115, 116 e 113 até o chanfro do lote 50/57 da quadra 113, na esquina da Avenida Independência e Rua 66 (Ponto 2); segue pela face da quadra 113 voltada para a Rua 66 até o limite dos lotes 50/57 e 55 da mesma quadra (Ponto 3); segue pelos fundos dos lotes 50/57, 48 e 18/20 até o limite dos lotes 14/15 e 13 da quadra 116 em sua face voltada para a Rua 51 (Ponto 4); segue pelos fundos dos lotes 14/15, 40, 38, 36, 34, 32, 26/28 e 14/22 até o limite dos lotes 17/20 e 15 na face da quadra 115 em sua face voltada para a Rua 53 (Ponto 5); segue pelos fundos dos lotes 17/20, 18, 14/16 da quadra 115 até o limite dos lotes 12/81 e 79 da quadra

126 em sua face voltada para a Rua 68 (Ponto 6); segue pelo limite daqueles lotes, pelo limite dos lotes 8/80 e 78 da quadra 126 até a face da quadra voltada para a Rua 70 (Ponto 7); segue pela face da quadra 126 voltada para a Rua 70 até o chanfro do lote 8/80 da mesma quadra, na esquina da Rua 70 e Avenida Independência (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **Trecho 3**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 139 do Setor Central, na esquina da Avenida Independência e Rua 66 (Ponto 1); segue pela face da mesma quadra até a esquina das Avenidas Independência e Contorno (Ponto 2); segue pela face da mesma quadra até a esquina da Avenida Contorno e Rua 79 (Ponto 3); segue pela face da mesma quadra até a esquina das Ruas 79 e 66 (Ponto 4); segue pela face da mesma quadra até a esquina da Avenida Independência e Rua 66 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **Trecho 4**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 104 do Setor Central, na esquina das Ruas 56 e 55 (Ponto 1); segue pela face da mesma quadra até a esquina da Rua 55 e Avenida Contorno (Ponto 2); segue pela face da quadra 104 voltada para a Avenida

Contorno até a interseção com o prolongamento do limite do lote M da quadra 104A (Ponto 3); segue pelos limites de fundos dos lotes M, L, K, J, 60, 59, 58 e 55/56 da quadra 104A até o limite do lote 55 da quadra 100A, em sua face voltada para a Avenida Araguaia (Ponto 4); segue pelos limites do lote 55 e pelos fundos dos da Área e dos lotes 4, 5, 6, D, C, B, A, 16, 15, 13/14, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2 e 1 da quadra 100A até sua face voltada para a Avenida Marginal Botafogo (Ponto 5); segue pelo limite do lote 1 da quadra 100A voltado para a Avenida Marginal Botafogo e pela face da quadra C voltada para a Rua C, até o chanfro do lote 8 da quadra C, na esquina das Ruas C e do Comércio (Ponto 6); segue até o chanfro do lote 1 da quadra A, na esquina das Ruas do Comércio e AB, pela face da quadra A voltada para a Rua do Comércio, pela face da quadra B voltada para a Avenida Marginal Botafogo até o chanfro do lote 11 na esquina da Avenida Marginal Botafogo e Alameda Botafogo (Ponto 7); segue pelos limites daquele lote até o chanfro na esquina da Alameda Botafogo (Ponto 8); segue pelas faces da quadra B voltada para a Alameda Botafogo, pelas faces das quadras A, B, 100, 102 e 102 voltadas para a Avenida Paranaíba até o chanfro do lote 11 da quadra 102 na esquina da Avenida Paranaíba e Rua 56 (Ponto 9); segue pelas faces das quadras 102, Área e 104 voltadas para a Rua 56 até seu chanfro, na esquina das Ruas 56 e 55

(Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

### **Trecho 5**

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 117 do Setor Central, no limite entre os lotes 2 e 77 - Ginásio Rio Vermelho / Estádio Olímpico (Ponto 1), na face voltada para a Avenida Oeste; segue pelos fundos dos lotes 2, 2A, 4, 4A, 6, 6A, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e 23 até o limite entre os lotes 23 e 77 - Ginásio Rio Vermelho / Estádio Olímpico (Ponto 2), na face voltada para a Avenida Alfredo Nasser; segue pela face da quadra 117 até a esquina das Avenidas Alfredo Nasser e Paranaíba (Ponto 3); segue pelas faces da quadra 117 e Área voltadas para a Avenida Paranaíba até o chanfro da Área na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 4); segue até o chanfro da quadra 73, na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 5); segue pelas faces das quadras 73, Área e 70 voltadas para a Avenida Tocantins, até o limite entre os lotes 71 e 69 da quadra 70 (Ponto 6); segue pelo limite entre os mesmos lotes, pelo limite entre os lotes 21 e 23/25 da quadra 70, pelo limite entre os lotes 24 e 22, 26/28 e 26/25 da quadra 68, até sua face voltada para a Rua 23 (Ponto 7); segue pelas faces das quadras 68 e 84 voltadas para a Rua 23 até o chanfro do lote 1/54 da quadra 84 na esquina da

Rua 23 e Alameda dos Buritis (Ponto 8); segue pelas faces das quadras 84 e 76 voltadas para a Alameda dos Buritis, segue pelas faces das quadras 75 e 73 voltadas para a Avenida Paranaíba até o chanfro da quadra 73, na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 5); segue até o chanfro da Área na esquina das Avenidas Paranaíba e Tocantins (Ponto 4); segue pelas faces das quadras Área e 117 voltadas para a Avenida Oeste até o limite entre os lotes 2 e 77 - Ginásio Rio Vermelho / Estádio Olímpico (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

O Artigo 8º identifica os edifícios e equipamentos urbanos tombados através de um mapa (ver página 34) e de uma tabela com seus respectivos endereços, ambos apresentados nos anexos. Para preservação de sua ambiência, foram delimitadas poligonais específicas de entorno, as quais possuem seus próprios critérios de intervenção. Tais poligonais encontram-se detalhadas no § 1º, assim como nos anexos do documento. Neste arquivo, optou-se por trazer os anexos dos mapas e descrições dos setores envoltórios apenas na Seção I do Capítulo V, pois nela os critérios de intervenção para as áreas de entorno são abordados detalhadamente.

Os bens Chefatura de Polícia, Coreto, Delegacia Fiscal, Departamento Estadual de Informação, Fontes Luminosas, Fórum e Tribunal de Justiça, Juízo Eleitoral, Obeliscos, Palácio das Esmeraldas, Residência Pedro Ludovico, Secretaria Geral e Torre do Relógio são envolvidos pela poligonal do setor envoltório denominado Conjunto Praça Cívica (Inciso I).

Os edifícios Palace Hotel e Subprefeitura e Fórum de Campinas, por sua vez, são envolvidos pela poligonal do setor envoltório denominado Conjunto Campinas (Inciso II). Além desses

conjuntos, os demais bens edificados que compõem o Acervo Tombado possuem também seus setores envoltórios delimitados (Incisos III a VIII).

Art.8º Os edifícios e equipamentos urbanos tombados que compõem o *Acervo Tombado* encontram-se localizados conforme mapa e tabela de identificação dos bens constantes do Anexo I e do Anexo V desta Portaria, respectivamente.

Parágrafo único. Os edifícios e equipamentos urbanos que compõem o *Acervo Tombado* possuem suas poligonais específicas de entorno, conforme mapas e descrições constantes do Anexo VI ao Anexo XXI desta Portaria, sendo elas:

I - A - Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica (SE-A): Anexos VI e VII;

II - B - Setor Envoltório do Conjunto Campinas (SE-B): Anexos VIII e IX;

III - C - Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico (SE-C): Anexos X e XI;

IV - D - Setor Envoltório da Estação

Ferrovária (SE-D): Anexos XII e XIII;

V - E - Setor Envolvório do Grande Hotel (SE-E): Anexos XIV e XV;

VI - F - Setor Envolvório do Lyceu de Goiânia (SE-F): Anexos XVI e XVII;

VII - G - Setor Envolvório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas (SE-G): Anexos XVIII e XIX; e

VIII - H - Setor Envolvório do Teatro Goiânia (SE-H): Anexos XX e XXI.

### ANEXO V (adaptado)

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS TOMBADOS

Edifício/Equipamento	Endereço
Chefatura de Polícia	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira) nº 26, Centro
Coreto	Rua 82 com Avenida Goiás, Centro
Delegacia Fiscal	Rua 82 nº 210, Centro
Departamento Estadual de Informação	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira) nº 13, Centro
Escola Técnica Federal e Pórtico	Rua 75 nº 46, Centro
Estação Ferroviária	Avenida Independência (Praça do Trabalhador) s/nº, Centro
Fontes Luminosas	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira), Centro
Fórum e Tribunal de Justiça	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira) nº 02, Centro
Grande Hotel	Avenida Goiás nº 462, Centro
Juízo Eleitoral	Rua 82 nº 300, Centro
Lyceu de Goiânia	Rua 21 nº 10, Centro
Mureta e Trampolim do Lago das Rosas	Avenida Anhanguera / Lago das Rosas, Centro
Obeliscos	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira), Centro
Palace Hotel	Rua 24 de Outubro nº 120, Campinas
Palácio das Esmeraldas	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira) nº 01, Centro
Residência Pedro Ludovico	Rua 26 (Rua Dona Gercina Borges) nº 66, Centro
Secretaria Geral	Praça Cívica (Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira) nº 02, Centro
Subprefeitura e Fórum de Campinas	Rua José Hermano, nº 66, Campinas
Teatro Goiânia	Avenida Tocantins com Rua 23, nº 252, Centro
Torre do Relógio	Avenida Goiás, Centro

# CAPÍTULO IV

## DO ACERVO TOMBADO



# Seção I

## Das diretrizes de preservação do traçado viário dos núcleos urbanos pioneiros

Um dos principais desafios em caracterizar e definir as diretrizes de preservação específicas dos dois núcleos pioneiros estruturantes (bairros Centro e Campinas) foi compreender, à luz do processo de tombamento, o conceito do traçado valorado. Da leitura do Dossiê e dos pareceres técnicos construídos naquela ocasião, assim como do parecer do conselheiro Paulo Bertran<sup>6</sup>, fica evidente que o bem tombado é mais que o mero desenho do arruamento.

Entende-se o traçado como o tecido urbano tridimensional consolidado a partir das diretrizes de ocupação estabelecidas no Plano Urbano concebido por Atílio, no caso do bairro Centro, em contraposição ao tecido do núcleo de Campinas. Como a cidade de Campinas foi fundada em 1877 e Goiânia em 1933, há nelas diferentes intenções de modernidade e escala. Isso porque, além de Goiânia ter sido criada para

---

<sup>6</sup> O Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia foi relatado no Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural pelo historiador Paulo Bertran Wirth Chaibub (Processo nº 01458.001023/2008-91, p. 180-183).

tornar-se capital do estado, 56 anos separam a formação de cada uma. Com a velocidade que o século XX apresentava de buscar o “novo”, o Plano Urbano de Goiânia já almejava a introdução de novos valores que buscavam superar aqueles presentes em Campinas.

Garantir a permanência desses aspectos diferenciadores, mencionados anteriormente nos atributos referentes aos valores históricos e paisagísticos, é fundamental para a preservação das características valoradas em ambos os casos, pois uma das motivações para a proteção do conjunto é permitir a comparação entre as duas propostas. Além disso, a ligação entre esses núcleos, propiciada pela Avenida Anhanguera e 24 de Outubro, deve ser mantida, conforme reforçado no Parágrafo único.

**Art. 9º As intervenções no traçado viário dos núcleos urbanos pioneiros deverão garantir a permanência dos aspectos existentes no traçado**

urbano dos bairros Centro e Campinas, conforme atributos descritos nos arts. 2º e 3º desta Portaria.

Parágrafo único. As intervenções nos logradouros Avenida Anhanguera e Avenida 24

de Outubro não deverão interromper a conexão estabelecida entre os dois núcleos, definida no § 2º do art. 7º e no Anexo I desta Portaria.

Tabela com síntese das principais características que determinam a relação de contraposição e complementaridade entre os bairros Centro e Campinas.

Fonte: IPHAN-GO.

<b>Síntese dos Aspectos Valorados no Traçado Urbano Tombado</b>		
<b>Poligonal</b>	<b>Aspecto Valorado</b>	<b>Caracterização Física no Espaço</b>
<b>Setor Central</b>	Hierarquia viária: vias principais (alamedas e avenidas), vias secundárias, rotatórias, vias internas de abastecimento (vuelas)	Dimensão e disposição das vias, características que as diferenciam entre si (presença de arborização e ajardinamento, recuos, largura das calçadas), cruzamentos entre vias
	Arborização e ajardinamento urbano	Existentes nos canteiros centrais (alamedas), nas calçadas e nos recuos frontais
	Grandes perspectivas	Visibilidade e alinhamentos prediais; Praça Cívica como elemento irradiador do traçado, visibilidade entre edifícios institucionais
	Escala urbana entre modesta e monumental	Disposição de quadras e características do parcelamento de lotes em comparação com grandes eixos viários
	Zoneamento (zonas comercial, residencial e industrial): definido no traçado, conforme Plano Urbano de Atílio, uso nas décadas iniciais e primeiras legislações urbanas	Vias comerciais (ou misto, com térreo comercial) junto do alinhamento; Áreas residenciais com recuo frontal e lateral; Recuos históricos nos edifícios institucionais e de representatividade para a formação da cidade, mantendo o paralelismo ao lote na implantação do edifício
<b>Setor Campinas</b>	Contraponto ao Plano Urbano de Atílio para Goiânia	Reminiscências de práticas urbanas tradicionais brasileiras, como a praça da igreja e do poder administrativo
	Uso misto	Vias comerciais (ou misto, com térreo comercial) junto do alinhamento; Áreas residenciais com recuo frontal e lateral
	Escala modesta	Ainda mantém-se baixo o gabarito de altura

As diretrizes de preservação apresentadas para o traçado urbano do Setor Central se sustentam, exclusivamente, nos atributos relativos aos seus valores históricos e paisagísticos. Pela ótica dos valores paisagísticos associados ao traçado, tem-se evidenciada a intencionalidade de ocupação, através de três estratégias apontadas no Relatório de Atilio Corrêa Lima<sup>7</sup>, de 1935, sendo elas: a configuração do terreno, a necessidade do tráfego e o zoneamento. Este último aspecto reforça os dois anteriores, a partir do estabelecimento das zonas comercial, industrial e residencial, mencionadas anteriormente.

Além do destaque dado ao zoneamento em tal relatório, a Lei nº 196, de 23 de julho de 1937, que versa sobre “Normas Gerais para a Regulamentação de Construções em Goiânia”, estabeleceu a relação da altura dos edifícios em razão da caixa viária. O Código de Edificações de Goiânia, Decreto-Lei nº 574, de 12 de maio de 1947, no mesmo sentido, vinculou a escala dos edifícios à relação entre altura e taxa de ocupação. Assim, uso, hierarquia viária, ocupação e gabarito estão interligados já desde as primeiras

7 Este relatório escrito por Atilio descreve o Plano Urbano e destaca seus principais aspectos.

regulamentações estabelecidas para a cidade.

A importância da integração entre esses critérios é evidenciada no Artigo 10, que traz as diretrizes para intervenções no núcleo bairro Centro. O Inciso I trata da preservação das características do Plano Urbano e desdobra-se nas alíneas a), b) e c). A alínea a) versa sobre a hierarquia viária estabelecida pelo traçado, onde há alamedas (avenidas com canteiros e arborização), avenidas, ruas principais, ruas secundárias e vias internas para abastecimento. A importância do tráfego das ruas e avenidas, assim como o caráter artístico e monumental, são fatores que influenciam na proporção de suas larguras.

**Art. 10. As intervenções no núcleo bairro Centro deverão:**

**I - preservar e promover as características do modelo urbanístico conferidas:**

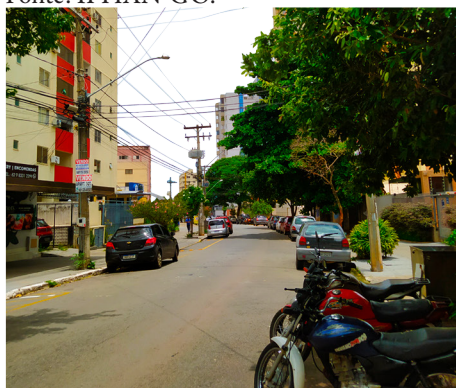
**a) na configuração do traçado, dimensão e disposição das vias, com corredores funcionais hierarquizados para circulação de transporte, passeio, permanência e fruição, e para acesso e**

## uso dos edifícios;

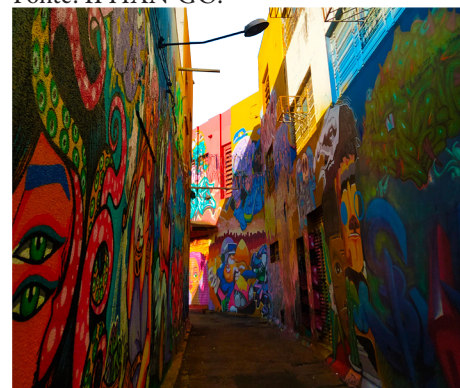
Av. Araguaia: Via principal com arborização nas calçadas laterais. Maria Cassani. 2023.  
Fonte: IPHAN-GO.



Rua 20: Via secundária com arborização em ao menos um dos lados do calçamento. Maria Cassani. 2023.  
Fonte: IPHAN-GO.



Beco da Codorna: Via interna de abastecimento, livre de construções e coberturas. Maria Cassani. 2023.  
Fonte: IPHAN-GO.



O Plano Urbano estabelecia a configuração do traçado, assim como sua relação com edifícios e elementos urbanos. O zoneamento de uso proposto por Atilio definia a ocupação das áreas e condicionava a implantação das edificações nos lotes, aspecto típico dos códigos urbanos do começo do século XX, bem como do urbanismo de novas cidades e bairros.

Nesse sentido, manter no Setor Central a relação dos edifícios com os lotes, o zoneamento, a condição de hierarquia entre as avenidas e a arborização urbana, são algumas das

condicionantes consideradas para preservação, aspectos destacados nas alíneas b) e c).

b) no agenciamento do traçado com demais elementos urbanos, como calha viária de leitura alinhada e contínua, canteiros, arborização, calçadas, mobiliário urbano e a relação com os edifícios; e

c) no agenciamento entre os edifícios, afastamentos e aberturas;

Zona Comercial: Edificações sem recuo frontal e afastamentos laterais. Av. Anhanguera. Maria Cassani. 2023.  
Fonte: IPHAN-GO.



Zona Residencial: Edificações com recuo frontal ajardinado e afastamentos laterais. Al. dos Buritis. Maria Cassani. 2024.  
Fonte: IPHAN-GO.



O traçado urbano marca a centralidade política e administrativa da Praça Cívica, aspecto que deve ser preservado, conforme destacado no Inciso II. Para promover esta marcação no território, recorre-se à perspectiva, à escala monumental, à configuração axial e radial, aos cruzamentos e à massa vegetativa. Os eixos visuais gerados pelo sistema viário, através de avenidas largas e praças com circulação geralmente em rótulas, destacam espaços urbanos e edifícios nos seus pontos focais estratégicos.

A estrutura viária se baseia em dois eixos perpendiculares entre si: Norte-Sul (Avenida Goiás) e Leste-Oeste (Avenida Anhanguera). A Avenida Goiás estabelece a ligação entre dois dos principais elementos do traçado, a Praça Cívica e a Estação Ferroviária, sobressaindo-se em relação às demais vias. Já a Avenida Anhanguera corta as três principais Avenidas (Goiás, Tocantins e Araguaia). A Avenida Tocantins conduz da Praça Cívica até o Teatro Goiânia, que se localiza no encontro entre esta Avenida e a Anhanguera.

II - manter a hierarquia da Praça Cívica como elemento irradiador do traçado, garantindo

a perspectiva do arruamento que converge até ela (em especial, Avenida Goiás, Avenida Tocantins e Avenida Araguaia, Rua 10 e Rua 26), inclusive os cruzamentos da Avenida Anhanguera com a Avenida Tocantins, a Avenida Goiás e a Avenida Araguaia;

**Eixos visuais gerados pelas principais vias:**

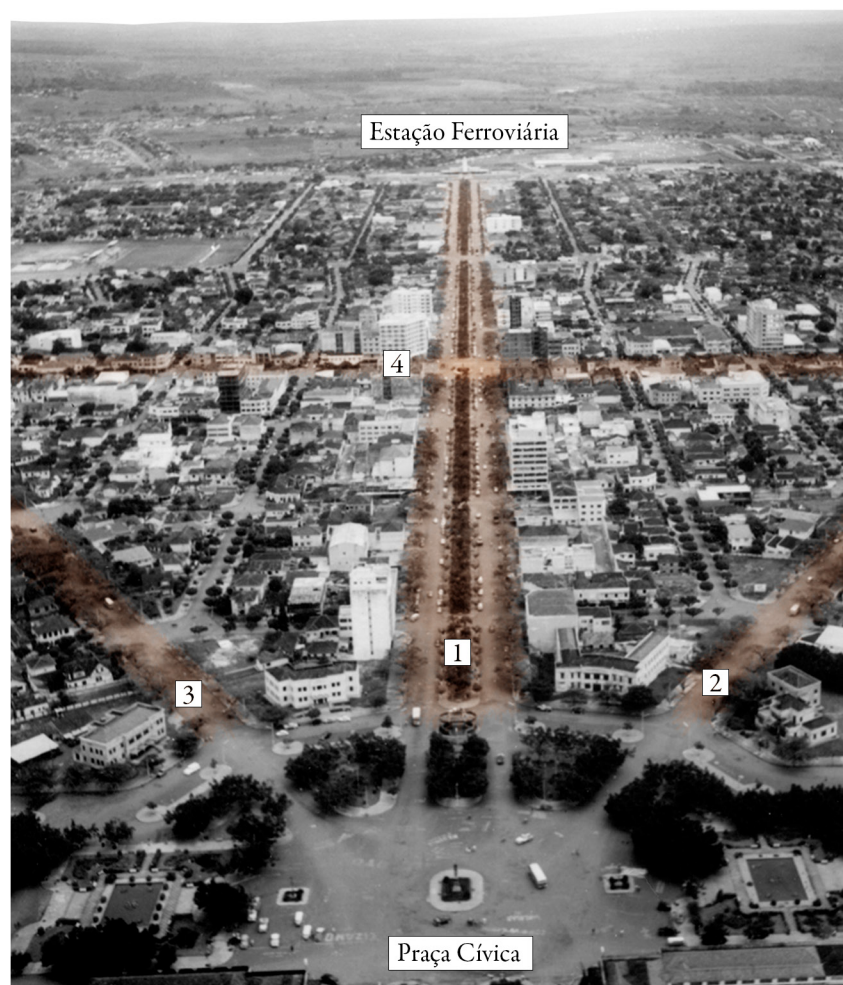
- 1 *Eixo Norte-Sul:* Avenida Goiás
- 2 Avenida Araguaia
- 3 Avenida Tocantins
- 4 *Eixo Leste-Oeste:* Avenida Anhanguera

Avenida Anhanguera. Haroutium Berberian. Déc. de 1940.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



**Praça Cívica como elemento irradiador do traçado:**

Vista aérea da Avenida Goiás. Déc. de 1960. Alois Feichtenberger.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).



Os principais cruzamentos são articulados através do uso de diagonais e rotatórias, sendo sua configuração reforçada pela ocupação dos edifícios de esquina em chanfros ou côncavo/convexo. Além disso, a ausência de recuo no pavimento térreo, também apresenta-se como um aspecto marcante nas edificações em esquina, especialmente nas áreas de uso comercial. Por se tratar de um arranjo que agrega valor ao traçado tombado, esses atributos são considerados como fundamentais para sua preservação e, por isso, encontram-se evidenciados na normativa através dos Incisos III e IV.

III - preservar as ocupações de esquina em chanfros ou côncavo/convexo;

IV - garantir que as edificações em esquina não apresentarão recuo no pavimento térreo e que a volumetria do edifício seguirá o desenho da esquina;

Vista aérea dos edifícios de esquina no cruzamento entre as Avenidas Goiás e Anhanguera, com fachada côncava em relação ao logradouro. Fonte: Google Earth (adaptado).



Edifícios de esquina no cruzamento entre as Avenidas Goiás e Anhanguera, com fachada côncava em relação ao logradouro. Maria Cassani. 2023. Fonte: IPHAN-GO (adaptado).



No Setor Central, as quadras da zona comercial possuem áreas de uso público interno, planejadas para abastecimento do comércio local, possibilitando a carga e descarga de mercadorias (ver página 52). A desobstrução dessas vielas e preservação de seu caráter público é uma das diretrizes da normativa, estabelecida através do Inciso V.

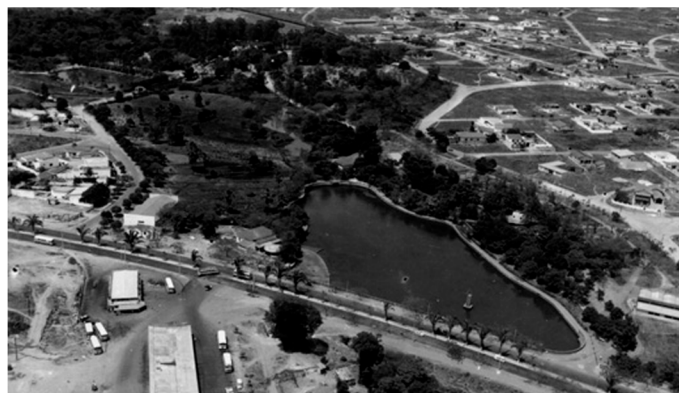
V - preservar e promover o caráter público das vias internas, que deverão ser livres de construções e coberturas, exceto as de características temporárias;

Os Incisos VI e VII referem-se ao aproveitamento topográfico e manutenção das áreas verdes. O Plano Urbano fez uso da topografia natural do sítio para possibilitar o abastecimento de água e assegurar salubridade. Essa condicionante favorece a drenagem por gravidade, sendo as redes de esgotos lançadas nos fundos de vale. Atílio preocupou-se também em prever generosas áreas verdes que visavam à salubridade e à beleza, tais como o Parque

Botafogo e o Lago das Rosas.

VI - buscar o melhor aproveitamento da topografia natural;

VII - garantir a preservação do Parque Botafogo e do Lago das Rosas;



Vista aérea do Lago das Rosas. ColonVist. Déc. de 1960.  
Fonte: Acervo MIS-GO.

A arborização urbana era utilizada como um componente formador da imagem da cidade, elemento que encontrava-se associado à hierarquização viária, conforme pode ser observado na diretriz exposta no Inciso VIII. As avenidas principais contavam com arborização

no canteiro central e nas calçadas laterais. Já as vias secundárias possuíam arborização em ao menos um dos lados do calçamento (ver página 52) e ajardinamentos nos recuos frontais (ver página 53).

VIII - assegurar e promover a arborização dos passeios públicos e canteiros centrais,

respeitando a seguinte hierarquia:

a) nas avenidas principais, arborização no canteiro central e nas calçadas laterais; e

b) nas vias secundárias, arborização ao menos em um dos lados do calçamento e ajardinamentos nos recuos frontais, onde houver e, quando possível, realizar reinserção; e



Arborização na  
calçada lateral

Arborização no  
canteiro central

Arborização na  
calçada lateral

Vista geral da Avenida Goiás.  
Autor desconhecido. Déc. de 1940.  
Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).

Os Setores do núcleo bairro Centro, apresentados no § 1º do Artigo 7º, possuem critérios específicos de intervenção, os quais encontram-se dispostos na Seção II deste Capítulo. O Inciso IX reforça a importância desses critérios como diretriz de preservação.

**IX - preservar o gabarito de ocupação conforme setorização e critérios de intervenção.**

A área protegida no Setor Campinas refere-se à porção inicial da antiga cidade, pois apesar de atualmente ser um bairro de Goiânia, Campinas surgiu antes da implantação da capital, como local de pouso de tropas. O traçado tombado inclui a Praça da Igreja Matriz e a Praça Joaquim Lúcio, onde estão localizados o Palace Hotel e a antiga Subprefeitura e Fórum, bens que fazem parte do Acervo Tombado pelo Iphan.

Esses edifícios demonstram a formação do lugar através da relação político-econômica estabelecida entre os dois núcleos e das influências ocorridas na arquitetura de Campinas com a construção de Goiânia. Ambos são representantes

dos equipamentos modernos considerados na época como necessários aos centros urbanos.

Este Setor é referenciado no Dossiê como uma área cujo urbanismo se contrapõe à modernidade almejada na capital. Sua ocupação se desenvolveu através de um traçado geométrico em malha xadrez, característico do contexto de formação de cidades novas em finais do século XIX. Seu tecido guarda reminiscências de práticas urbanas tradicionais brasileiras, como a distinção dos espaços religiosos (Praça da Matriz) e do poder administrativo (Praça Joaquim Lúcio)<sup>8</sup>.

Em oposição ao traçado do Setor Central,

---

<sup>8</sup> A praça da Igreja faz referência ao antigo adro da Igreja Matriz presente nas cidades coloniais brasileiras. Já a praça do poder municipal apresenta-se como um substituto moderno para a antiga praça da Casa de Câmara e Cadeia, edificação que representava a Coroa Portuguesa no Brasil. Vale aqui ressaltar que a representatividade da Igreja no traçado é também um aspecto de contraponto entre esses núcleos, uma vez que no Setor Central este componente é quase suprimido, não sendo sequer citado no Relatório sobre o Plano Urbano escrito por Atilio em 1935. A localização da Catedral no tecido urbano do bairro Centro é periférica, a fachada frontal volta-se para o sentido oposto à Praça Cívica, e a praça é modesta em comparação com a do Setor Campinas.

não há hierarquização viária, havendo distinção somente nas Avenidas Anhanguera e 24 de Outubro, vias principais de comunicação com o Centro. A vegetação urbana concentra-se nas referidas praças, não sendo também tão marcante como no outro bairro. O Artigo 11 trata desses aspectos, trazendo como diretrizes de preservação para o núcleo de Campinas, através de seus Incisos I e II, a necessidade de manutenção do tecido urbano e a importância das praças no mesmo, assim como da vegetação nelas presentes.

Art. 11. As intervenções no núcleo bairro Campinas deverão:

I - preservar o desenho do sistema viário, em especial a manutenção dos espaços públicos e praças, que se configuram na morfologia urbana como vazios;

II - preservar o caráter público e a cobertura vegetal das praças;

Praça Coronel Joaquim Lúcio, Campinas. Alois Feichtenberger. Déc. de 1930.  
Fonte: Acervo MIS-GO.

Praça como vazio na morfologia urbana  
e ponto concentrador de vegetação



O conjunto de edificações possui caráter heterogêneo, sendo preservada a escala horizontal, com pouca verticalização (gabarito de até 3 pavimentos no perímetro do traçado tombado). Ainda que alguns eixos comerciais tenham ali se estabelecido, prevalece a ocupação de uso misto (comercial e residencial). Os edifícios exclusivamente residenciais ocupam alguns dos lotes, principalmente os localizados no meio das quadras.

A implantação das edificações obedece a caracterização de áreas urbanas do começo do século XX, também encontrada em Goiânia. Os edifícios comerciais ou com térreos comerciais possuem implantação junto ao alinhamento predial, enquanto os de uso exclusivamente residencial apresentam recuos frontal e laterais. Estes aspectos devem ser preservados, como apontado no Inciso III. Da mesma forma, os recuos frontais que possuem áreas permeáveis devem mantê-las, conforme indica o Inciso IV.

III - preservar a implantação do edifício no lote:

a) em quadras comerciais, ou mistas com térreo comercial, sem recuo; e

b) em quadras residenciais, com recuos frontal e lateral, onde houver; e

IV - preservar o ajardinamento dos recuos frontais, onde houver, e, quando possível, realizar reinserção.

Quadras comerciais: Edificações sem recuo frontal e afastamentos laterais. Av. 24 de Outubro. Maria Cassani. 2024.  
Fonte: IPHAN-GO.



Quadras residenciais: Edificações com recuo frontal ajardinado e afastamentos laterais. Rua Geraldo Ney. Maria Cassani. 2024.  
Fonte: IPHAN-GO.



## Seção II

### Dos critérios de intervenção nos Setores do núcleo bairro Centro

Conforme mencionado anteriormente, o Plano Urbano de Atílio estabelecia três zonas: comercial, industrial e residencial. A leitura da paisagem urbana do Setor Central, a partir dos resultados obtidos durante a produção do Inventário de Residências Unifamiliars em Goiânia - Décadas de 1930 - 1970<sup>9</sup>, possibilitou setorizar as quadras por características comuns e espacializá-las em mapa. Ao confrontar esses dados com a proposta de zoneamento inicial de Goiânia, evidenciou-se o que se preserva, na paisagem, da morfologia proporcionada pela intencionalidade de ocupação trazida no Plano Urbano original da capital.

---

9 Realizado no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica - ACT nº 01/2015, entre Iphan-GO e a Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás (FAV-UFG), entre os anos de 2015 e 2016, com recursos viabilizados pela 15ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás. O Inventário foi produzido com a metodologia do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG-Iphan), adaptado ao caso de Goiânia, e gerou a publicação “Arquitetura Residencial em Goiânia - décadas de 1930 a 1970”.

As características preservadas materializam os atributos que conferem valor ao traçado urbano pertencente ao Acervo Tombado. Com base nesses atributos e na análise urbana do tecido como hoje se apresenta, os estudos para as normas de preservação avançaram na propositura dos 7 setores anteriormente apresentados, sendo 2 comerciais (Zonas Comerciais 1 e 2 - ZC1 e ZC2) e 5 residenciais (Zonas Residenciais 1, 2, 3, 4 e 5 - ZR1 a ZR5). Sendo assim, cada um deles possui critérios de intervenção específicos.

As zonas comerciais caracterizam-se pelo uso majoritariamente comercial e de prestação de serviços, sem recuo frontal ou afastamentos laterais. Na Zona Comercial 1 (ZC1) tem-se o parcelamento preservado, o que confere ritmo de ocupação e reforça a perspectiva. Já na Zona Comercial 2 (ZC2), área correspondente à Zona Industrial proposta por Atílio Corrêa Lima, o parcelamento encontra-se descaracterizado, embora preserve a ocupação sem recuo frontal. Sendo assim, é positiva a permanência do

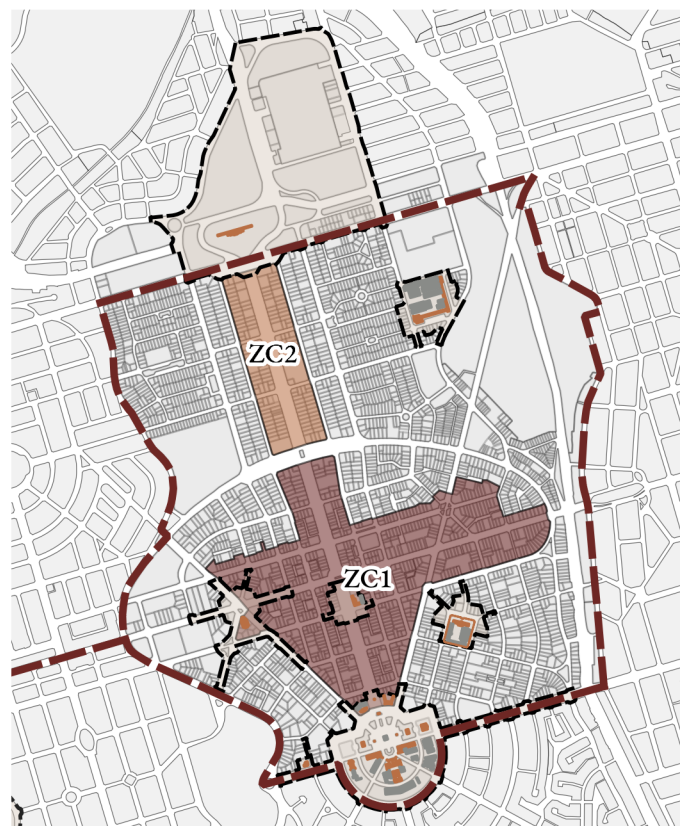
parcelamento e da implantação de modo a manter as reminiscências do urbanismo inicial da capital, o que motiva os critérios de intervenção apresentados no Artigo 12.

Art. 12. Serão critérios específicos de intervenção no Setor Zona Comercial (ZC):

I - preservar a implantação do edifício no lote sem recuos frontal e lateral nos lotes com faces voltadas para a Rua 4, no trecho compreendido entre as Avenidas Araguaia e Tocantins, e para a Avenida Goiás;

II - no Setor Zona Comercial 1 (ZC1), será proibido o reparcelamento, salvo se o resultado da operação urbana for a reconstituição do parcelamento original; e

III - para o reparcelamento em lotes no Setor Zona Comercial 2 (ZC2) com face frontal voltada para a Avenida Goiás, a nova ocupação será sem recuos frontal e lateral.



#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento
- Poligonais dos setores envoltórios

#### Setores do núcleo bairro Centro

- Zona Comercial 1 (ZC1)
- Zona Comercial 2 (ZC2)

Mapa das Zonas Comerciais 1 e 2.  
Fonte: IPHAN-GO.

Os setores Zona Residencial 1 (ZR1) e Zona Residencial 2 (ZR2), correspondentes ao antigo “Bairro Popular”, são as subzonas residenciais operárias, adjacentes à subzona de indústrias leves estabelecidas no Plano Urbano de Atílio. Essas zonas abrigam grandes equipamentos na paisagem urbana, tais como os antigos Quartel de Força Estadual e Vila Militar (hoje Secretaria Estadual de Segurança e Assaí Supermercado Atacadista), a antiga Escola Técnica de Goiás (atual Instituto Federal de Goiás), o Colégio Santo Agostinho e o Estádio Olímpico. Há também uma pequena área comercial na Avenida Goiás, próxima à Estação Ferroviária, e dois trechos para Mercados Municipais, nas Ruas 74 e 71.

Em ambas observa-se a manutenção do parcelamento, gabarito e uso originais, embora haja algumas adaptações para uso misto (com ocupação do recuo para comércio) ou compartimentação em mais de uma unidade habitacional (devido à necessidade de abrigar mais moradias). É marcante também a preservação de sua ambiência residencial, havendo uma quantidade expressiva de imóveis residenciais

do período inicial de ocupação da nova capital (décadas 1930-1950).

O Inventário de Residências Unifamiliares em Goiânia identificou nesses dois setores, somados, 91 exemplares de interesse de preservação, os quais, ainda que não sejam tombados pelo Iphan, formam conjuntos em quadras onde há permanência dos recuos frontais, vegetação e permeabilidade visual a partir da rua. Os parâmetros urbanísticos de ocupação propostos no Artigo 13 são essenciais para a manutenção da escala doméstica da Zona Residencial do Plano Urbano de Atílio, preservada na paisagem desses setores através do parcelamento, gabarito e implantação.

**Art. 13. Serão critérios específicos de intervenção no Setor Zona Residencial 1 (ZR1) e no Setor Zona Residencial 2 (ZR2):**

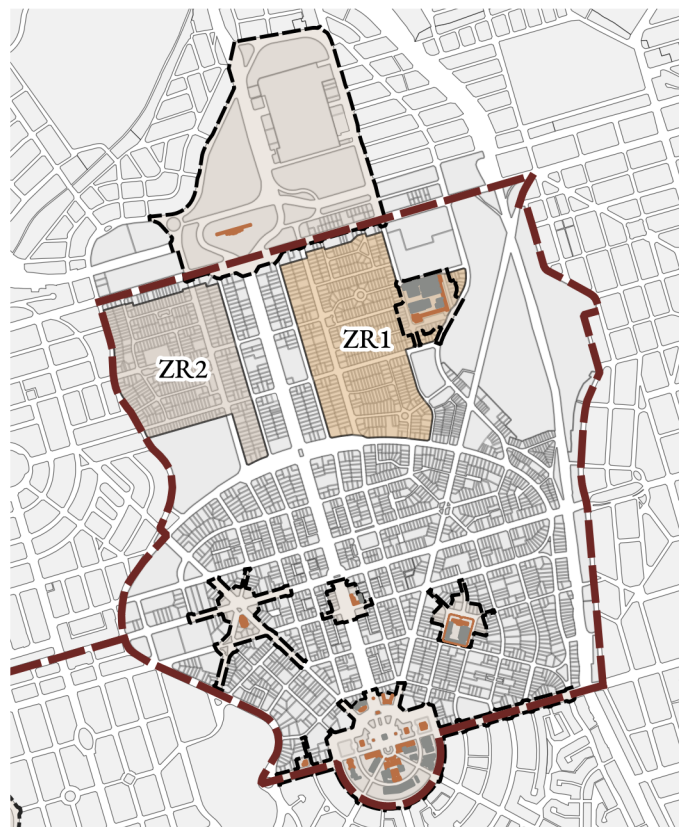
I - será proibido o reparcelamento, salvo se o resultado da operação urbana for a reconstituição do parcelamento original;

II - preservar a implantação do edifício no lote com recuo frontal, com porcentagem

permeável, e lateral, onde houver, e, quando possível, realizar reinsertão; e

III - o gabarito ficará limitado em:

- a) 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros) no Setor Zona Residencial 1 (ZR1);
- e
- b) 11m (onze metros) no Setor Zona Residencial 2 (ZR2).



#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento
- Poligonais dos setores envoltórios

#### Setores do núcleo bairro Centro

- Zona Residencial 1 (ZR1)
- Zona Residencial 2 (ZR2)

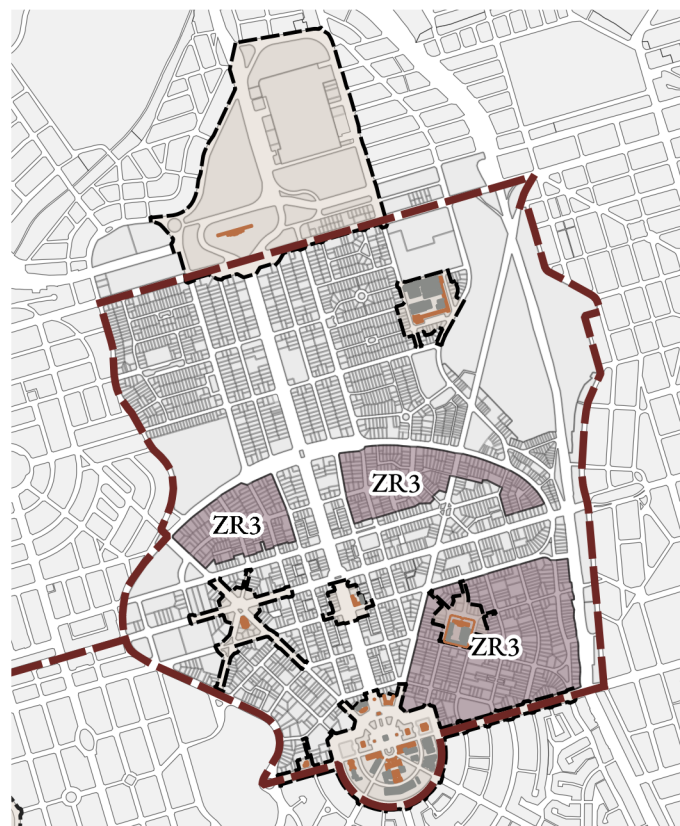
Mapa das Zonas Residenciais 1 e 2.  
Fonte: IPHAN-GO.

Nos demais setores residenciais, as diretrizes possibilitam o reparcelamento e, conseqüentemente, a construção de edificações de maiores proporções, desde que nos setores Zona Residencial 3 e Zona Residencial 4, os recuos sejam mantidos. A Zona Residencial 3 (ZR3) apresenta o parcelamento preservado, com acréscimo apenas de gabarito (verticalização) e, por isso, a relação com o lote deve ser preservada, conforme disposto no Artigo 14. Seu uso atual é heterogêneo: comercial (junto à Avenida Paranaíba, Rua 3 e esquinas), misto (nos recuos) e residencial, havendo remanescentes de edificações do período inicial de ocupação da capital.

**Art. 14. Serão critérios específicos de intervenção no Setor Zona Residencial 3 (ZR3):**

**I - para o reparcelamento, a nova ocupação deverá manter os recuos frontal e lateral; e**

**II - preservar a implantação do edifício no lote com recuo frontal, com porcentagem permeável, e lateral, onde houver, e, quando possível, realizar reinserção.**



#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento
- Poligonais dos setores envoltórios

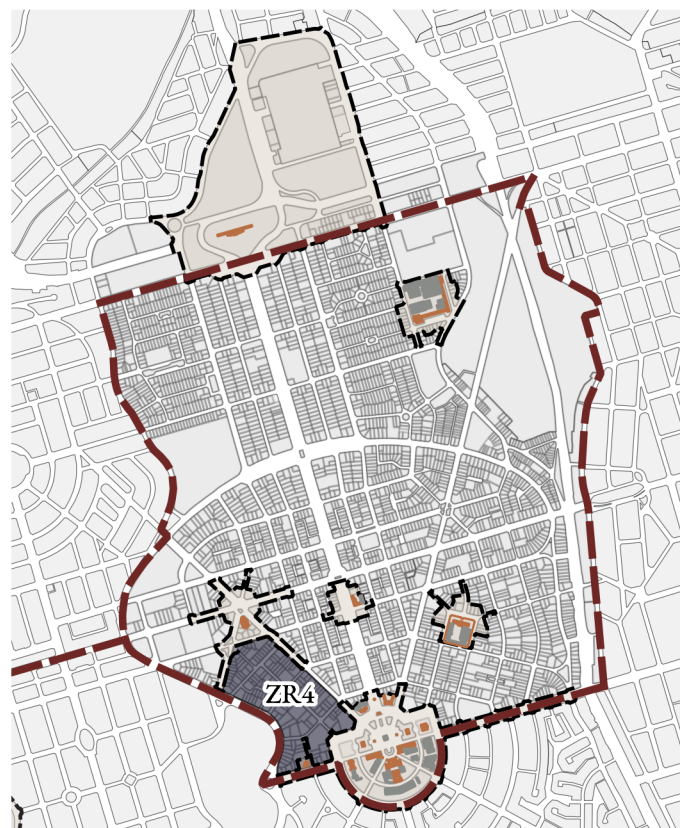
#### Setores do núcleo bairro Centro

- Zona Residencial 3 (ZR3)

Mapa da Zona Residencial 3.  
Fonte: IPHAN-GO.

A Zona Residencial 4 (ZR4) possui parcelamento e gabarito parcialmente descaracterizados, com contínua pressão por verticalização e, por isso, apenas os critérios de implantação são definidos na normativa, através do Artigo 15. O uso atual predominante é residencial, com comércio nos imóveis em esquinas. São poucos os remanescentes de edificações do período inicial de ocupação da capital.

Art. 15. Será critério específico de intervenção no Setor Zona Residencial 4 (ZR4) preservar a implantação do edifício no lote com recuo frontal, com porcentagem permeável, onde houver, e, quando possível, realizar reinserção.



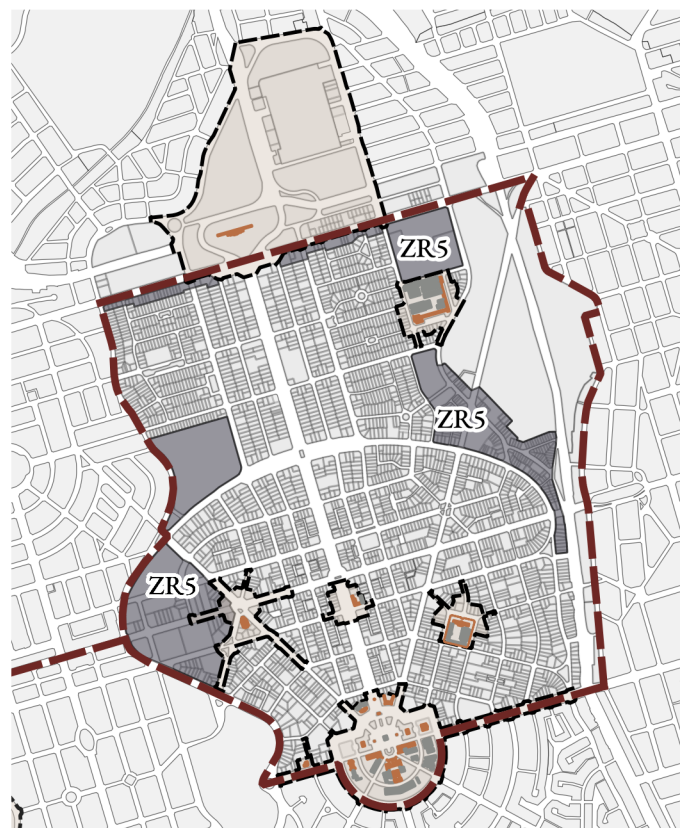
#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
  - Edifícios e equipamentos urbanos tombados
  - Objetos excluídos do tombamento
  - Poligonais dos setores envoltórios
- Setores do núcleo bairro Centro**
- Zona Residencial 4 (ZR4)

Mapa da Zona Residencial 4.  
Fonte: IPHAN-GO.

A Zona Residencial 5 (ZR5) corresponde a áreas que apresentam maiores perdas de suas características originais. Apresenta parcelamento e gabarito descaracterizados, e uso atual predominante misto, com presença de equipamentos de grande porte. Por este motivo, não foram estabelecidos critérios de intervenção específicos para além das diretrizes de preservação vigentes no Setor Central, aspecto evidenciado no Artigo 16.

Art. 16. As intervenções no Setor Zona Residencial 5 (ZR5) deverão seguir as diretrizes de preservação do núcleo bairro Centro descritas no art. 10 desta Portaria.



#### Legenda

- Traçado viário dos núcleos pioneiros
  - Edifícios e equipamentos urbanos tombados
  - Objetos excluídos do tombamento
  - Poligonais dos setores envoltórios
- Setores do núcleo bairro Centro**
- Zona Residencial 5 (ZR5)

Mapa da Zona Residencial 5.  
Fonte: IPHAN-GO.

## Seção III

### Dos critérios de intervenção nos edifícios e equipamentos urbanos

Com base nas principais características e valores identificados nos edifícios e equipamentos urbanos tombados, conforme o Dossiê de Tombamento, foram estabelecidos os critérios de intervenção apresentados nos Artigos 17 e 18. O Artigo 17, mais especificamente, trata da implantação estratégica dos edifícios em relação aos lotes, sendo encontrados três grupos principais: edifícios isolados no logradouro, edifícios que ocupam toda a quadra urbana e edifícios em lote de esquina de quadra urbana.

Algumas edificações, como é o caso das que se inserem na Praça Cívica e da Estação Ferroviária, apresentam as quatro fachadas individualizadas, conforme exposto no Inciso I. Vale ressaltar que há ainda uma hierarquização entre elas, sendo priorizado o requinte e os detalhes nas fachadas onde estão os acessos principais.

*Art. 17. As intervenções nos edifícios e equipamentos urbanos pertencentes ao Acervo*

*Tombado* deverão preservar a implantação (recuos e ocupação), assim como as visadas das fachadas, conforme os 3 (três) grupos identificados:

I - isolado no logradouro: edifício com 4 (quatro) fachadas, com hierarquia entre elas (Conjunto Praça Cívica e Estação Ferroviária);

Conjunto Praça Cívica. Fonte: Google Earth (adaptado).



Estação Ferroviária. Fonte: Google Earth (adaptado).



O segundo grupo (Inciso II) é composto pela antiga Escola Técnica Federal (atual Instituto Federal de Goiás) e pelo Colégio Lyceu de Goiânia, edifícios que ocupam toda a quadra urbana. Nos dois casos, há um generoso recuo em relação ao limite da quadra nas fachadas onde estão os acessos principais, mas o paralelismo da implantação do bloco edificado em relação a quadra é mantido.

Escola Técnica Federal e Pórtico. Fonte: Google Earth (adaptado).



Lyceu de Goiânia. Fonte: Google Earth (adaptado).



II - edifício que ocupa toda a quadra urbana: apresenta generosos recuos frontais (Escola Técnica Federal e Pórtico, Lyceu de Goiânia); e

As demais edificações, pertencentes ao terceiro grupo, conforme Inciso III, se inserem em lotes de esquina de quadras urbanas. A antiga residência de Pedro Ludovico Teixeira (atual Museu Pedro Ludovico) apresenta recuo frontal ajardinado e recuos laterais, devido ao seu uso inicial residencial.

Os bens Grande Hotel, antiga Delegacia Fiscal (hoje sede do Iphan-GO) e Juízo Eleitoral (atual Tribunal Regional Eleitoral - TRE), situados na Avenida Goiás, possuem volumetria paralela à forma do lote. Por se tratarem de edifícios institucionais, as fachadas voltadas para a rua apresentam recuos<sup>10</sup>, áreas que seriam inicialmente destinadas a jardins. Este aspecto destaca esses imóveis dos demais, uma vez que nas vias às quais fazem frente (Avenidas Goiás,

<sup>10</sup> No caso do Grande Hotel, há recuo somente na fachada voltada para a Avenida Goiás e este é menor em comparação aos dos demais edifícios.

Araguaia, Tocantins e Rua 3) as edificações se implantam junto dos alinhamentos.

No caso do Teatro Goiânia, localizado na Avenida Anhanguera, há um destaque pela sua posição no ângulo mais agudo da quadra, onde está localizado seu acesso principal. A edificação é recuada em relação aos limites do lote, mas encontra-se implantada de forma paralela ao mesmo. Já o Palace Hotel e a antiga Subprefeitura e Fórum de Campinas, apesar de também serem edificações de destaque e ocuparem lotes de esquina, possuem implantação diferente das demais, uma vez que não apresentam recuos como nos casos anteriores.

III - edifício em lotes de esquinas de quadras urbanas: blocos implantados com recuos e paralelos ao logradouro (Residência Pedro Ludovico, Grande Hotel, Delegacia Fiscal, Juízo Eleitoral e Teatro Goiânia), ou blocos sem recuo, com implantação paralela ao logradouro (Subprefeitura e Fórum de Campinas, Palace Hotel).

Residência Pedro Ludovico. Fonte: Google Earth (adaptado).



Grande Hotel. Fonte: Google Earth (adaptado).



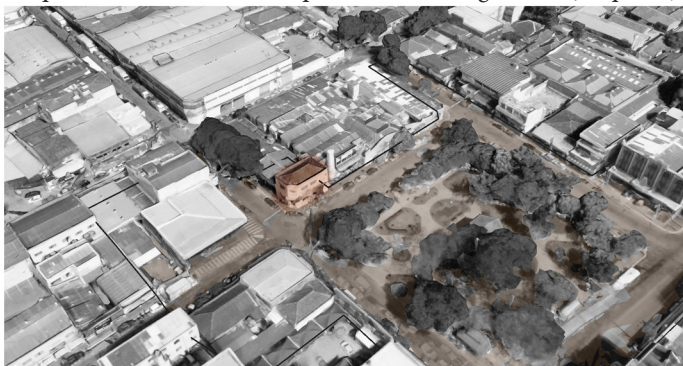
Juízo Eleitoral e Delegacia Fiscal. Fonte: Google Earth (adaptado).



Teatro Goiânia. Fonte: Google Earth (adaptado).



Subprefeitura e Fórum de Campinas. Fonte: Google Earth (adaptado).



Palace Hotel. Fonte: Google Earth (adaptado).



Além da implantação das edificações no lote, os critérios apresentados no Artigo 18 também devem ser observados nas intervenções que envolvam os edifícios e equipamentos urbanos tombados. O primeiro deles (Inciso I) se refere à preservação do estilo *art déco*, representativo da modernidade e associado à emergência de uma nova capital. Diferentes variações dos modelos *art déco* foram apropriadas em Goiânia, tais como o ziguezague, o clássico e o *streamline*.

Art. 18. As intervenções nos edifícios e equipamentos urbanos pertencentes ao *Acervo Tombado* deverão preservar:

I - a expressão arquitetônica de orientação *art déco*;



Teatro Goiânia. Aline Di Salvo. 2011.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

Os Incisos II e III detalham elementos que devem ser preservados nas edificações, tanto na parte externa quanto interna. No exterior, essas características se expressam na volumetria marcada pela simetria axial; na presença de ornamentos em formas geométricas (retas e curvas em contraste); na relação entre volumes (através de acessos, escalonamentos e platibandas); no ritmo das aberturas e, em alguns casos, na existência de colunatas (sequência de colunas); e na incorporação de sacadas e balcões.

O interior desses edifícios possuía aparência austera. A simplificação na decoração era almejada pelas arquiteturas de vanguarda do início do século XX e acabou inspirando os construtores da época. Esse aspecto potencializa os detalhes encontrados, como a ornamentação das vidraças e as diferentes colorações dos pisos em granitina. Através da presença de espaços centrais, como os saguões principais, buscava-se otimizar a circulação e criar uma ideia de monumentalidade para esses edifícios públicos.

II - a simetria e a fluidez da composição externa e dos espaços internos, no que diz respeito:

a) à volumetria;

b) ao agenciamento externo; e

c) à presença dos espaços centrais (átrio, *hall*, saguão) e escadarias que conferem os aspectos de monumentalidade e otimizam a circulação;

III - os elementos arquitetônicos existentes e promover a reconstituição, sempre que possível, daqueles hoje ausentes que assegurem as características volumétricas dos edifícios e equipamentos urbanos tombados, considerando a simetria, as formas dos ornamentos, a relação entre os planos de fachada e as coberturas, os ritmos de aberturas e as colunatas;



Estação Ferroviária. Déborah Aires Souto. 2022.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).



Delegacia Fiscal: Hall de entrada com mezanino na escada.  
Maria Cassani. 2023. Fonte: IPHAN-GO.

O Inciso IV aborda, mais detidamente, a organização interna dos edifícios, que segue a lógica racionalista de fluxos de circulação e setorização dos ambientes, devendo ser preservada. Uma outra característica a ser mantida nas edificações diz respeito à utilização de cores distintas na alvenaria e nos elementos em massa, conforme destaca o Inciso V.

IV - a racionalidade de circulação e setorização presentes na disposição interna dos edifícios, promovendo, sempre que possível, a reconstituição dos espaços originais;

V - a adoção de contraste de cores entre

os planos de alvenaria e elementos em massa, determinadas por prospecção ou, quando não for possível, na paleta de cores *art déco*;



Departamento Estadual de Informação. Tiago Ramires. 2012.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

Novos sistemas construtivos difundidos no início do século XX foram adaptados à realidade e ao modo de construção local. Eles marcam a tipologia desses edifícios e também são atributos a serem preservados. Os elementos destacados nas

alíneas a), b) e c) do Inciso VI (lajes e marquises de concreto, alvenarias com papel estrutural, acessos e desníveis), devem portanto ser mantidos nas edificações sempre que possível.

VI - os sistemas construtivos adotados, sempre que possível, salvo quando as condições atuais de segurança e acessibilidade não permitirem, em especial:

a) lajes e marquises de concreto e suas condições atuais de conservação das ferragens e capa;

b) alvenarias portantes; e

c) acessos e desníveis;

Marquise em concreto



Palácio das Esmeraldas. Tiago Ramires. 2012.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

Os acabamentos dos edifícios oficiais apresentavam padronização, encontrando-se alinhados às novas tecnologias e às possibilidades de produção em Goiás na década de 1930. Componentes como coberturas, esquadrias, vitrais, pisos, revestimentos e elementos aplicados às fachadas devem ser preservados nas intervenções, conforme Inciso VII.

VII - os seguintes elementos e promover, sempre que possível, a sua reintegração ou recuperação:

a) coberturas: telha cerâmica tipo francesa com planos delimitados por platibandas, considerando suas dimensões e acabamentos;

Telha cerâmica



Lyceu de Goiânia: Volume da cobertura se revela, sem uso de platibanda característico dos demais edifícios. Maria Cassani. 2023.

Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

b) esquadrias: material construtivo (ferro, madeira, vidro), tipo (portas, janelas, portões) e sistema de funcionamento (venezianas, de abrir, basculante, de giro);

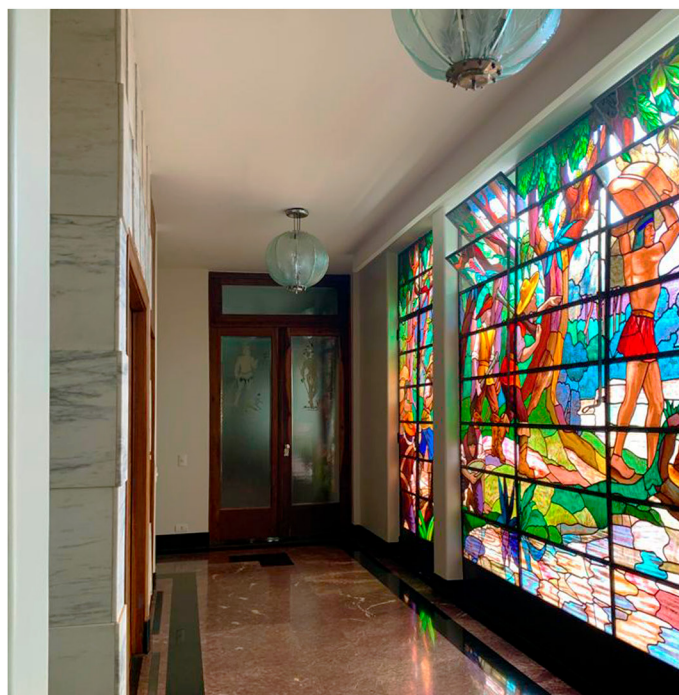
Janelas em madeira e vidro, com três folhas de abrir tipo camarão e venezianas metálicas de enrolar



Escola Técnica Federal. Tiago Ramires. 2012.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

c) vitrais: desenho, materiais, cromatismo e técnica;

d) pisos: paginação, materiais (granitina, *fulget*, taco/*parquet*, ladrilho), cromatismo, textura, granulometria, composição material e técnica;



Palácio das Esmeraldas: Vitrais com motivos vernáculos. Tatiane Vieira dos Santos. 2023. Fonte: IPHAN-GO.



Coreto. 2021. Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

e) revestimentos: paginação, materiais (pó de pedra, *fulget*, argamassa texturizada e pigmentada, cerâmica), cromatismo, textura, granulometria, composição material e técnica; e

Argamassa rústica em cimento



Mureta do Lago das Rosas. Tatiane Vieira dos Santos. 2022.  
Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

f) outros elementos apostos às fachadas: tais como ornamentos em massa de leitura *art déco*, e condutores verticais originais em zinco seção quadrada; e

Condutores verticais em zinco  
de seção retangular



Chefatura de Polícia. 2021. Fonte: IPHAN-GO (adaptado).

Além dos aspectos gerais aqui apresentados, os edifícios e equipamentos urbanos também possuem características específicas que lhes conferem identidade e valor. Por isso, foi anexada à Portaria uma tabela (Anexo XXIII) que evidencia essas particularidades, como aponta o Inciso VIII. Vale ressaltar que, no decorrer de futuras intervenções, elementos ainda não constantes nesse anexo podem ser identificados, como indicado no Parágrafo único. Para facilitar a leitura e compreensão das particularidades de cada bem tombado, a tabela é apresentada em formato de texto, nas páginas a seguir.

VIII - as demais características específicas de cada bem tombado, que lhe conferem identidade e dão valor, conforme Tabela constante do Anexo XXIII desta Portaria.

Parágrafo único. As características listadas na Tabela constante do Anexo XXIII desta Portaria são exemplificativas e não totalizam as características existentes nos bens, podendo ser identificados outros elementos de igual equivalência, com o decorrer das intervenções e aprofundamento das pesquisas sobre eles.

**ANEXO XXIII** (adaptado)  
**TABELA DE CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DOS EDIFÍCIOS  
E EQUIPAMENTOS URBANOS TOMBADOS**

### **Chefatura de Polícia**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Simetria e fluidez, com formas compactas, linhas retas e jogo de volumes.
- Platibanda central mais elevada em relação às alas laterais, que se estende longitudinalmente por todo o edifício alcançando os acessos, nas fachadas norte e sul.
- Cornija composta por cimalha saliente em contraste com friso horizontal em baixo relevo que contorna toda a edificação.
- Capitéis quadrados nas colunas da fachada frontal e posterior.
- Janelas amplas com bandeiras e frisos decorativos nas vergas e sobrevergas.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em telha cerâmica do tipo francesa.

- Condutores verticais em zinco de seção retangular com fixação em ganchos de ferro.
- Portas e portões de acesso ao átrio central do bloco A (fachada norte e sul, térreo e pav. superior) em ferro fundido e vidro.
- Esquadrias externas em ferro e vidro, de correr (duas e três folhas) com bandeira (fixa) em ferro e vidro.
- Gradil em argamassa armada nas janelas das antigas celas.
- Gradil em ferro fundido nas janelas altas na fachada sul.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - granitina cinza claro, cinza escuro e vermelha;
  - granitina na cor vermelha com moldura em granitina na cor preta (na escada, original);
  - placas de pedra de granito na cor cinza com acabamento rústico na escada de acesso, no *ball* de entrada e nas soleiras no acesso principal;
  - tacos de madeira assentados sobre as marcações do piso original, seguindo mesma paginação (pav. superior).
- Cimalha com acabamento arredondado no encontro

das paredes com a laje de teto nas salas internas.

#### **Espaços Internos:**

- Átrio central livre e integrado nos dois pavimentos.
- Escada em dupla rotação, em três lances, sendo dois lances simétricos colaterais (um deles, reintegrado na restauração) e o lance central.
- Pé-direito elevado em todos os ambientes.

#### **Espaços Externos:**

- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).
- Anexo ao bloco original, foram edificados outros 2, sendo o intermediário com equivalência volumétrica, e o posterior, distinto.
- Blocos integrados em ação de restauração e requalificação, com a inserção de volume de circulação em estrutura metálica e vidro.

### **Coreto**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Equipamento urbano que compõe o conjunto da Praça Cívica.
- Forma e implantação contribuem para a simetria do conjunto.
- Localizado na transição entre a Praça Cívica e a Av.

Goiás.

- Apresenta dois acessos, ligando a praça com a avenida.
- Contraste entre elementos retos e circulares na escadaria que se repetem nos bancos internos.
- Platibanda com motivos geométricos e o rendilhado no alto da murada externa proporcionam um jogo de luz e sombra.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Laje delgada em concreto armado, sobre dois apoios, com balanços.
- Vigas semi-invertidas e pilaretes de estrutura do balcão, em concreto armado.
- Alvenaria de tijolo de barro cozido.
- Platibanda com elementos geométricos e florais em argamassa.
- Rendilhado e elementos geométricos em argamassa nos balcões.
- Moldura em argamassa nas floreiras.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Piso interno (incluindo rodapé) e bancos em graniti-vermelha.
- *Fulget* nas escadarias (incluindo rodapé) e base dos pilaretes.

### **Espaços Internos:**

- Bancos internos.

### **Espaços Externos:**

- Piso envoltório em pedra portuguesa.
- Balcões / floreiras externos.

## **Delegacia Fiscal**

### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Simetria nas fachadas e composição volumétrica equivalente ao antigo Juízo Eleitoral.
- Fachada principal (sul) côncava, com recuo intencional (característico dos edifícios de esquina).
- Fachadas laterais recuadas.
- Acréscimos laterais (déc. 1960) até o limite posterior do lote com mesma tipologia do bloco inicial e fachadas simétricas.
- Colunas na fachada frontal, orientação *déco*.
- Pátio central.
- Frisos horizontais em degraus destacam as vergas e as sobrevergas das janelas da fachada principal.
- Distribuição das janelas confere ritmo às fachadas.
- Cimalha em toda a edificação.
- Edifício passou por 4 momentos de destaque:

- construção original (déc. 1930);
- ampliação alas laterais (déc. 1960);
- ocupação dos vazios com construções espúrias (déc. 1980-2010);
- restauração e requalificação dos recuos e vazio central (déc. 2010).

### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.  
Déc. 1930:
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em telha francesa com platibanda (bloco original).  
Déc. 1960:
- Sistema estrutural conjunto laje, viga e pilar.
- Cobertura metálica (prolongamento alas laterais e edifício anexo).  
Anexo (2019):
- Estrutura metálica e lajes *steel deck* em concreto.

### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Granitina *ball* principal com fragmentos de pedra (mármore e granito) - reproduzida a partir de um único quadro preservado.

- Piso de taco de madeira (pavimento superior) assentado sobre a paginação do piso original.
- Escada e guarda corpo abaulado em granitina - reproduzido a partir de referência do antigo Juízo Eleitoral.
- Esquadrias em ferro fundido e vidro (tipo ártico), sendo as janelas com duas folhas de abrir e bandeira basculante.
- Esquadrias metálicas verticais (basculante) em vidro na escada.
- Ferragens janelas (cremonas) revelam vários momentos de intervenções, que mantiveram o sistema de abertura.
- Porta principal enfatizada pelos pilares que a delimitam, e gradis em ferro com elementos geométricos, com rebites sem uso de solda.

#### **Espaços Internos:**

- *Hall* de entrada com mezanino na escada.
- Pé direito alto.
- Bloco inicial (déc. 1930): preserva a compartimentação original dos ambientes.
- Bloco ampliação (déc. 1960): planta livre.

#### **Espaços Externos:**

- Recuo das fachadas laterais e principal ajardinados.
- Piso em ladrilho cerâmico.
- Restauração 2014-2019 reintegrou o pátio interno

e incorporou edifício anexo, em estrutura metálica e vidro, que conecta às alas ampliadas na déc. de 1960.

- Acesso secundário pelo recuo da Av. Araguaia.
- Recuo da Av. Goiás incorpora jardim à paisagem urbana, reforçando caráter monumental do eixo.

### **Departamento Estadual de Informação**

#### **Volúmetria e elementos arquitetônicos:**

- Volume do acesso principal avançado, destacado dos demais, coroado por platibanda arredondada e janelas amplas marcadas por verga e contraverga com frisos em degraus.
- Acessos laterais com volumes destacados.
- Coroamento da platibanda por frisos escalonados e incrustações de adornos florísticos.
- Acesso principal marcado por escadaria seguida de patamar de entrada para o *hall*.
- Janelas da fachada principal no pavimento superior foram removidas.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.

- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Condutores verticais em zinco de seção retangular com fixação em ganchos de ferro.
- Portões com gradis de trama metálica geométrica, produzido com rebites sem solda.
- Esquadrias basculantes em metal e vidro.

#### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Pisos:
  - ladrilho cerâmico vermelho quadrado e sextavado nas escadarias e *halls* de acesso;
  - ladrilho vermelho quadrado (banheiros);
  - caco de ladrilho branco e vermelho (*hall*);
  - taco de madeira assentado em quadros (pavimento térreo);
  - assoalho de madeira (pavimento superior).
- Soleira em granitina vermelha.
- Escada com piso e bocel em madeira.

#### Espaços Internos:

- Planta simétrica, reforça o caráter *déco*.
- *Hall* com mezanino e escada principal.

#### Espaços Externos:

- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).

## Escola Técnica Federal e Pórtico

### Volumetria e elementos arquitetônicos:

#### Escola:

- Bloco em “L”, volume monolítico com avanços nas extremidades (auditório e acesso lateral).
- Horizontalidade é reforçada com os frisos simples contínuos, no alinhamento das vergas e sobrevergas.
- Acesso principal centralizado pela fachada principal, com avanço da laje em concreto e pilares circulares delgados, ladeada por janelas redondas (escotilhas).
- Contraste cromático entre o pano de vedação e os elementos em massa da fachada.

#### Pórtico:

- Pilares com uma face abaulada, ladeados por muretas sinuosas, topo e base ornamentados com frisos horizontais em massa.
- Laje delgada em concreto armado.
- Contraste entre linhas horizontais (mureta e laje) e verticais (pilares); retas e curvas.
- Contraste cromático entre o pano de vedação (creme) e os elementos de ornamentação (amarelo).
- Inaugurado no Batismo Cultural de Goiânia, em 1942, marcando a entrada da “Exposição de Goiânia”, ocorrida na ocasião.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

#### Escola:

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em estrutura de madeira e entelhamento francês.

#### Pórtico:

- Laje delgada em concreto armado, sobre dois apoios, com balanços.
- Vigas semi-invertidas e pilaretes de estrutura em concreto armado.
- Alvenaria de tijolos na mureta.

### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

#### Escola:

- Pisos:
  - pedra portuguesa branca e preta (acesso alunos);
  - granitina (recepção, salas de aula, *hall*);
  - pastilhas hexagonais (dois tipos de coloração em mosaicos) nas circulações avarandadas, com rodapé em pastilha quadrada;
  - taco de madeira (salas de aula, auditório);
  - mármore branco (banheiros);
  - madeira tabuado corrido (palco).

- Guarda corpo escada com acabamento abaulado em granitina.
- Janelas em madeira e vidro, sendo três folhas de abrir tipo camarão, todas com bandeira, com venezianas metálicas de enrolar e cremonas.
- Janelas redondas (escotilhas) em madeira com vidro, tipo basculante.

#### Pórtico:

- Piso em pedra portuguesa em duas colorações (branca e preta) formando quadros.

### Espaços Internos:

#### Escola:

- Circulação do pavimento superior avarandado, com pilares arredondados.

### Espaços Externos:

#### Escola:

- Implantação com recuo frontal.
- Piso em concreto (*paver*) intertravado.

#### Pórtico:

- Elemento isolado no pátio lateral, voltado para a Rua 66.

## Estação Ferroviária

### Volumetria e elementos arquitetônicos:

- Jogo de volumes simétricos, com a verticalidade da torre do relógio enfatizada pelos volumes laterais horizontais.
- Volume da torre escalonado, com contraste de linhas curvas e retas.
- Marquises das plataformas em balanço.
- Mureta lateral encimada com grade de ferro.
- Relógio na torre.
- Painéis em quadrícula, argamassa e vidro.
- Barrado em azulejo com tons marrom, vermelho e ocre.
- A intervenção de 2017-2019 resgatou os cheios e vazios das aberturas das esquadrias originais.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em telha cerâmica francesa e platibanda (volumes das extremidades), e laje de concreto impermeabilizada.
- Esquadrias em metal e vidro, basculante e de correr,

com peitoris em mármore branco.

- Marquises em concreto armado.

### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Pisos:
  - ladrilho hidráulico antiderrapante (plataforma embarque/desembarque);
  - placa cerâmica com 4 pares de lajota vermelha (saguão e plataforma acesso);
  - mármore branco (escada);
  - granitina vermelha (balcão 1º pavimento);
  - brita 0 (leito trilho);
  - chapa preta corrugada (rampas acessibilidade);
  - cimento queimado vermelho (escada e sala de acesso máquina relógio);
  - granitina cinza claro com tabeira cinza escuro (demais ambientes).
- Revestimentos:
  - barrado (fachadas) em azulejos decorados;
  - pintura em dois tons de amarelo e faixa vermelha intermediária (paredes internas, identificado em prospecção, referência às cores da RFFSA);
  - pedra Pirenópolis (espelho plataformas);
  - pastilha cerâmica cor branca (sanitários).
- Escada acesso à torre com guarda corpo abaulado em granitina vermelha.
- Gradil bilheteria em bronze.

### **Espaços Internos:**

- Espaço do saguão monumental, com afrescos e grande vão vencido por laje de concreto armado delgada.
- Saguão apresenta pinturas murais de Frei Nazareno Confaloni (precursor do modernismo nas artes em Goiás), de 1953.
- Saguão com passarela em mezanino.

### **Espaços Externos:**

- Localizada na Praça do Trabalhador, antiga esplanada da Estação, em ponto estratégico da perspectiva urbana gerada pelo desenho da Avenida Goiás com a visada da Praça Cívica.
- Inserido elemento de referência da antiga linha férrea (dormentes em concreto e trilhos) e implantada a locomotiva (Maria Fumaça) sobre ela e sob cobertura em estrutura em aço corten e vidro.
- Inserida escadaria e rampas na porção posterior (norte) da Praça, interligando com o eixo Leste-Oeste.
- Inseridos pórticos em aço corten e cabos de aço na composição paisagística da porção norte.
- Calçamento da área externa (Praça do Trabalhador) em concreto desempenado com junta de dilatação.

### **Fontes Luminosas**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Equipamentos urbanos que compõem o conjunto da Praça Cívica.
- Forma e implantação do par contribuem para a simetria do conjunto.
- Um par, dispostas simetricamente em relação ao eixo do antigo obelisco central (hoje, escultura às Três Raças).
- Construídas inicialmente em dois recintos rebaixados em relação ao nível da praça.
- Passou por alterações, identificadas na intervenção de 2014-2016, com alteração do nível da praça.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fase 1: borda em alvenaria de tijolos com fundação em alvenaria de pedra e revestimento no topo em cerâmica vermelha, fundo de concreto com junta de dilatação em madeira.
- Fase 2: borda trapezoidal em alvenaria de tijolos, sobre borda fase 1.
- Fase 3: borda em “T”, em concreto armado, apoiada sobre borda fase 2.
- Fase atual: removida borda 3. Acabamento em granito vermelho flameado.

### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Piso e borda em granito vermelho flameado.
- Grelhas metálicas.

### **Espaços Internos:**

- Fontes secas: cada unidade possui 2 conjuntos de 16 jatos de propulsão e grelha para retorno da água.
- Não forma recinto para acúmulo de água.

### **Espaços Externos:**

- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).

## **Fórum e Tribunal de Justiça**

### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Disposto oposto à Antiga Secretaria Geral, à oeste do Palácio das Esmeraldas, formando conjunto.
- Galeria externa com laje delgada em concreto e colunata, interligando com Palácio das Esmeraldas.
- Conjuntos de par de pilares redondo e abaulado em concreto.
- Platibanda ornamentada com elementos geométricos.
- Marquises delgadas em concreto no perímetro do edifício a partir dos prolongamentos das lajes.

### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Condutores verticais em zinco de seção retangular com fixação em ganchos de ferro nas fachadas.
- Porta de acesso norte com esquadria martelada e vidro com puxadores de tubos cromados (parcialmente preservados).
- Vidros eram originalmente trabalhados em jato de areia e apresentavam figuras humanas no vitral da parte ocupada pelo “Fórum” e insígnias na porção ocupada pelo “Tribunal de Justiça”.
- Esquadrias internas de madeira, com inserção de esquadrias metálicas externamente.

### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - taco de madeira (escama de peixe e dupla escama de peixe);
  - ladrilho vermelho retangular (alpendre da galeria e circulação pavimento térreo).
- Piso interno do saguão coberto por piso vinílico.

- Escada interna coberta por piso de borracha antiderapante.
- Soleira em granitina cinza.
- Escadas externas em *fulget* cinza.

#### **Espaços Internos:**

- Planta simétrica, reforça o caráter *déco*.
- Suprimida uma das escadas do *hall*.
- Ocupação parcial do *hall* de entrada com salas.
- Porta de acesso leste removida e substituída por duas janelas.

#### **Espaços Externos:**

- Modificação com acréscimo, implantou a nova ala seguindo o alinhamento da via interna da Praça Cívica (ala é excluída do tombamento).
- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).
- Pátio interno entre os blocos original e acréscimo.

### **Grande Hotel**

#### **Volúmetria e elementos arquitetônicos:**

- Ocupação de esquina, com acesso centralizado pela fachada principal (Avenida Goiás).
- Fachada principal recuada em relação aos limites do

terreno, com avanço circular demarcando o acesso principal, encimado pelo balcão e platibanda com inscrição “Grande Hotel” em alto relevo.

- Marquise a partir do prolongamento da laje.
- Fachada lateral (Rua 3) com volume central ligeiramente avançado (pav. superior) e marquises a partir do prolongamento das lajes.
- Distribuição das janelas confere ritmo às fachadas.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em estrutura de madeira e telha francesa com platibanda (bloco original).
- Marquises em concreto.
- Esquadrias de madeira das janelas e peitoris em granitina.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - ladrilho hidráulico no *hall*, com tabeira em ladrilho cerâmico quadrado cor vermelha;
  - ladrilho decorado e liso (demais ambientes térreo);

- mosaico cerâmico (*hall* pav. superior);
- ladrilho rústico sextavado (balcão);
- laminado de madeira e vinílico (demais ambientes pav. superior).
- Patamar da escada em taco de madeira com assentamento em dama.
- Corrimão em ferro.
- O revestimento original era em pó de pedra.
- Janelas em madeira e vidro, com quatro panos de vidro retangulares e venezianas laterais.
- Granitina e *fulget* nos peitoris das janelas.
- Porta principal segue o volume circular do *hall* de acesso, em ferro e vidro.

#### **Espaços Internos:**

- *Hall* de entrada centralizado em relação ao volume da Av. Goiás.
- Abertura de vão na ala da Rua 3, para ligação com edifício vizinho (INSS).
- Há perdas na compartimentação original.
- Passou por alterações em pisos e revestimentos para a mostra Casa Cor (2004).

#### **Espaços Externos:**

- O edifício volta-se para o pátio de serviços, ao fundo, com acesso por via interna da quadra 08.
- Passeio externo em ladrilho rústico.

## **Juízo Eleitoral**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Simetria nas fachadas e composição volumétrica equivalente à antiga Delegacia Fiscal.
- Fachada principal (sul), com recuo intencional (característico dos edifícios de esquina).
- Fachadas laterais recuadas.
- Volumes escalonados, marquise e escadaria demarcam o acesso principal.
- Frisos horizontais em degraus destacam as vergas e as sobrevergas das janelas da fachada principal, e as vergas das fachadas laterais.
- Distribuição das janelas confere ritmo às fachadas.
- Cimalha em toda a edificação.
- O edifício passou por 2 momentos de destaque:
  - construção original (déc. de 1930);
  - construção de edifício anexo no alinhamento posterior do terreno, com gabarito superior ao bloco original.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.

- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Marquise de acesso em laje de concreto.
- Portas e janelas em ferro fundido.
- Desenho geométrico em portas de acesso principal.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Granitina no corrimão da escada e guarda corpo do mezanino.
- *Fulget* nos degraus, rodapé e topo das muretas da escada de acesso - com perdas pontuais.
- Granitina nas muretas da escada e na soleira de acesso.
- Esquadrias em ferro fundido e vidro (tipo ártico), sendo as janelas com duas folhas e bandeira.
- Esquadrias metálicas verticais (basculante) em vidro na escada.
- Acesso principal composto por 3 portas, sendo as duas colaterais e as 3 bandeiras preservadas, com grãdis em ferro com elementos geométricos, com rebites sem uso de solda.
- Guarda corpo abaulado em granitina original - seccionado e com interferência da locação do elevador.

#### **Espaços Internos:**

- *Hall* de entrada com mezanino na escada, com interferência da locação do elevador.

- Pé direito alto.
- Há perdas na compartimentação original dos ambientes, em especial na ala voltada para a Av. Tocantins.

#### **Espaços Externos:**

- Volume do anexo novo aos fundos do terreno, com 6 pavimentos.

### **Lyceu de Goiânia**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Fachada com poucos adornos e frisos, com elementos neocoloniais.
- Volume da cobertura se revela, sem uso de platibanda característico dos demais edifícios, com beiral de estuque.
- Demarcação do acesso externo reforçada pelo pórtico, junto à mureta de fechamento do lote.
- Demarcação do acesso interno gerada pelo volume que avança na fachada, com pilares redondos, laje delgada e porta principal ladeada por janelas redondas (escotilha), e encimada por grande plano de ferro e vidro.
- A horizontalidade do volume é contrastada com o conjunto de janelas verticais ritmadas, encimadas, no pavimento térreo, por elemento linear contínuo

que se projeta na fachada, na altura das sobrevergas, elevado nas duas extremidades e nas fachadas laterais para o alinhamento da laje entre os pavimentos.

- Suave alto relevo horizontal e contínuo no alinhamento das vergas das janelas do pavimento superior.
- Varanda no pavimento superior com pilares abaulados.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em estrutura de madeira e entelhamento francês, destacando o eixo de acesso.
- Esquadrias em metal e vidro tipo ártico, de abrir no pavimento térreo, e basculante no superior, com peitoril em granitina.
- Porta principal em ferro com serralheria artística, barras verticais e vidro.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - granitina vermelha (pav. térreo e escada);
  - granitina cinza (pav. superior);
  - tacos de madeira assentados em escama de peixe

e grupos de 3 peças com sentidos intercalados, assentados em diagonal no ambiente, com tabeira, nas salas de direção (pav. térreo).

- Escadaria de acesso ao pav. superior com guarda corpo em alvenaria e pilarete redondo, encimados com granitina amarela.
- Patamar da escada em granitina vermelha com detalhe em granitina amarela.

#### **Espaços Internos:**

- Planta em “U”, simétrica e com acessos bem demarcados.
- Saguão principal com cimalha decorativa em gesso, com elementos florais.
- Circulação do pavimento superior avarandado, com pilares arredondados.

#### **Espaços Externos:**

- Mureta frontal escalonada e Pórtico com gradil metálico com serralheria artística geométrica, pilares redondos e laje com frisos em degrau.
- Muretas laterais intercalam volume dos pilaretes avançados, com recortes em baixo relevo nos planos intermediários, interligados pela linha de friso em degrau horizontal contínua.
- Topo dos pilaretes com acabamento piramidal.
- Portão em ferro (esquina ruas 21 e 19).

- Recuo frontal com ladrilho hidráulico antiderrapante.

## Mureta e Trampolim do Lago das Rosas

### Volumetria e elementos arquitetônicos:

- Equipamentos urbanos do parque Lago das Rosas.  
Mureta:
- Pilaretes ornamentados com elementos em massa com motivo floral (flor de xixá) tendo em seu centro os pontos cardeais e colaterais, em referência à rosa dos ventos.
- Pórtico, no lado leste, com placa de inauguração em ferro fundido.
- Pilares com capitéis escalonados com volumes cilíndricos e delgados.  
Trampolim:
- Apresenta frisos escalonados em seus contornos.
- Corrimão em ferro fundido.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Mureta:
- Alvenaria em tijolos de barro.
- Longarinas em concreto armado.  
Trampolim:
- Estrutura em concreto armado.

### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Argamassa rústica em cimento (traço identificado em ensaio de 2007-2008).

### Espaços Internos:

-

### Espaços Externos:

- Passeio público em pavimento de concreto intertravado.  
Mureta:
- Delimita o Parque Lago das Rosas.  
Trampolim:
- Implantado dentro do Lago das Rosas.

## Obeliscos

### Volumetria e elementos arquitetônicos:

- Equipamentos urbanos que compõem o conjunto da Praça Cívica.
- Forma e implantação do par contribuem para a simetria do conjunto.
- Um par, dispostos no eixo do antigo obelisco central (hoje, escultura às Três Raças).

- Monumento de marcação vertical, com quatro faces quadradas e recortadas.
- Base escalonada ornamentada com elementos florais estilizados.
- Elementos decorativos para suporte às luminárias.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Alvenaria de tijolos de barro cozido.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Originalmente, revestidos com pó de pedra e mica.
- Há camada em pó de pedra rústica, cor cinza, tonalidade e textura próximas à Torre do Relógio.
- Atualmente, o revestimento é em jato de areia (“quartzotec”) cor verde.
- Base escalonada em granitina, apoiadas sobre base em granito flameado vermelho.

#### **Espaços Internos:**

-

#### **Espaços Externos:**

- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).
- As bases em granito são interligadas com a escadaria

central.

## **Palace Hotel**

#### **Volumetria e elementos arquitetônicos:**

- Edifício monolítico, de implantação no limite do terreno, com esquina abaulada, por onde se faz o acesso principal, encimado por balcão com pilares circulares e guarda corpo metálico.
- Avanço das marquises no abaulado da esquina.
- Sulcos paralelos horizontais nas paredes externas.
- Esquadrias externas recuadas em relação aos panos externos das paredes, e rentes aos planos internos.
- Inscrição “Palace Hotel” em alto relevo na platibanda sobre a sacada.
- Platibanda com pequeno acabamento lateral escalonado em três degraus, seguindo o beiral acompanhado por estuque nas laterais de fundo.
- Platibanda ocorre apenas nas fachadas frontais, sendo que, nas demais, o beiral se revela.
- Não há relação simétrica e ritmo entre as esquadrias do pavimento térreo e superior.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;

- paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.

- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Janelas das fachadas voltadas para as vias públicas em madeira, duas folhas (de abrir), parte superior com caixilhos de vidro em três faixas, sendo a central em vidro liso e as demais em vidro fantasia tipo *boreaux*, e veneziana na parte inferior.
- A porta principal recebe em sua parte central o mesmo tratamento dado à parte superior das janelas.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - cimento queimado (pavimentos térreo e superior);
  - granitina cinza (circulação banheiros e área de apoio);
  - cerâmica (áreas molhadas).
- Cimento queimado encontrado no piso de alguns ambientes é anterior ao restauro da década de 1990, pertencente, portanto, ao edifício do hotel.
- Barrado com reboco rico em saibro.

#### **Espaços Internos:**

- Interior passou por intervenção em 1999 para abrigar novo uso (Biblioteca), perdendo sua comparti-

mentação original.

- Para a mudança de uso houve um reforço estrutural com um conjunto de pilares metálicos que formam um átrio nos ambientes do acervo literário.
- Foi acrescentado um elevador para a acessibilidade.

#### **Espaços Externos:**

- Pátio interno com brita.

### **Palácio das Esmeraldas**

#### **Volúmetria e elementos arquitetônicos:**

- Disposto no eixo central da Praça Cívica, formando conjunto com os prédios laterais (Secretaria Geral e Fórum e Tribunal de Justiça).
- Galeria externa com colunata, formada por pares de pilares em mesma base (um redondo, outro abaulado), interligando com os edifícios colaterais.
- Platibanda ornamentada com elementos geométricos e brasão.
- Marquises delgadas em concreto no perímetro do edifício a partir dos prolongamentos das lajes.
- Balcão no pavimento superior acompanha toda a extensão da fachada principal, com avanço demarcando o acesso principal, no pavimento térreo.
- Guarda corpo do balcão externo em alvenaria de tijolos de barro cozido, com elementos cilíndricos

ritmados.

- Prevalece a linha geometrizzante.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Portas e portões de acesso com esquadrias marteladas e vidro jateado em relevo com puxadores de tubos cromados.
- Vitrais (internos e externos) com motivos vernáculos (tema: história social, cultural e econômica da região, com caravelas, índios, motivos da fauna e da flora, do bandeirantismo, da agropecuária e da indústria).
- Esquadrias internas de madeira, com inserção de esquadrias metálicas externamente.
- Portas internas em madeira e vidro jateado, em alguns casos apresentando motivos vernáculos em relevo.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Revestimento externo com acabamento em *fulget*

com pedaços de vidro verde na sua composição (re-cobertos por revestimento em jato de areia).

- Pisos:
  - taca de madeira com assentamento em escama ou formando quadros e retângulos;
  - granitina;
  - mármore branco (banheiros);
  - mármore jacarandá e negresco (escada principal e *ball* elevador);
  - cerâmica rústica cor verde (balcão externo);
  - madeira corrida (Salão D. Gercina).
- Paredes:
  - placas de mármore branco com assentamento comum (banheiros) ou formando painéis com peças colocadas em alto e baixo relevo;
  - madeira;
  - *fulget*;
  - azulejos ornados e brancos (banheiros).
- Escada de serviço tipo caracol em madeira com detalhes no corrimão, ornamentado com pinhas de madeira.

#### **Espaços Internos:**

- Planta simétrica, reforça o caráter *déco*, com acesso central principal, demarcado por escadaria, e dois acessos colaterais.
- Edifício configurado em alas, com ambientes setorizados.
- Disposição da escada principal e elevador em posição

- central na planta.
- Disposição simétrica das escadas de serviço.
  - Elevador no *hall* principal com porta em madeira e ferragens com figura indígena em caça.
  - Luminárias *art déco*.

### Espaços Externos:

- Implantação isolada.
- Jardim composto por 4 áreas:
  - Área 1: Jardim tipo clássico, com canteiros simétricos com pinheiros e arbustos definindo contorno (topiaria). Predomínio tons de verde. O jardim externo é acessível pela galeria porticada e reforça a simetria da Praça Cívica. No jardim interno, há duas alamedas de palmeiras.
  - Área 2: Jardim único, com jabuticabeiras dispostas de forma ritmada em canteiros circulares permeados por área pavimentada. Predomínio de sombra.
  - Área 3: Jardim moderno, com canteiros sem arbustos definindo a forma, desenhos geométricos e sinuosos. Presença de cores.
  - Área 4: Jardim de transição (entre áreas 3 e 1), com canteiros sem arbustos definindo a forma, entre o orgânico e o sinuoso.
- Canteiros externos no contorno do edifício tem a função de minimizar o impacto do muro.
- A prevalência do mosaico de pedra portuguesa (branca e preta) na pavimentação confere continuidade ao conjunto.

- Piso em ladrilho cimentício nos passeios no entorno do jardim externo.
- Via interna em granito rústico, cinza natural.
- As luminárias apresentam mais de um tipo e são predominantes na área 1.
- Bancos em *fulget*.
- A construção de novo edifício e pátio de estacionamentos na porção oeste gerou perda da massa arbórea e da simetria de ocupação.

## Residência Pedro Ludovico

### Volúmetria e elementos arquitetônicos:

- Característica ocupação de esquina, com volumes colaterais monolíticos retangulares e volume central com alpendre circular, encimado por terraço, em referência *streamline*.
- Guarda corpo do terraço com frisos rendilhados e recortes circulares com detalhes metálicos.
- Platibanda.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.

- Cobertura em estrutura de madeira e entelhamento francês.
- Esquadrias do pavimento térreo em metal e caixilhos com motivos geométricos.
- Esquadrias do pavimento em madeira com caixilho de vidro na parte superior e veneziana na parte inferior.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - ladrilho vermelho retangular (alpendres, biblioteca, jantar, cozinha);
  - taco de madeira (escritório, quarto, vestiário, circulações, quartos, salas);
  - cerâmica preta (banheiro);
  - pastilha cerâmica (banheiro);
  - ardósia (banheiro suíte).
- Revestimentos:
  - reboco externo apresenta desenho com padrão semicircular;
  - azulejo branco com faixa preta (cozinha).
- Soleiras com elementos escalonados em zigurate.
- Escada em madeira com carpete.

#### **Espaços Internos:**

- Moldura no portal da divisão entre as salas, com

contornos geométricos e frisos.

- Mobiliário e luminárias característicos da época, musealizados.

#### **Espaços Externos:**

- Mureta com grade faz o fechamento da porção de esquina do terreno.
- Dois anexos, sendo um para garagem e outro para atividades de apoio ao Museu.
- Piscina e árvores frutíferas no quintal.
- Passeios externos em bloco de concreto intertravado.

### **Secretaria Geral**

#### **Volúmetria e elementos arquitetônicos:**

- Disposto oposto ao Antigo Fórum e Tribunal de Justiça, à leste do Palácio das Esmeraldas, formando conjunto.
- Galeria externa com colunata, interligando com o Palácio das Esmeraldas.
- Conjuntos de par de pilares redondo e abaulado em concreto.
- Platibanda ornamentada com elementos geométricos.
- Marquises delgadas em concreto no perímetro do edifício a partir dos prolongamentos das lajes.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Portas principais de acesso (norte e oeste) em esquadria martelada e vidro com puxadores de tubos cromados.
- Vidros trabalhados em jato de areia (parcialmente preservado) retratavam homem goiano em sua dualidade tradicional (no garimpo, no campo) x moderna (cenas de industrialização).
- Esquadrias internas de madeira, com inserção de esquadrias metálicas externamente.

### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Pisos:
  - taco de madeira (escama de peixe e dupla escama de peixe);
  - ladrilho vermelho retangular (alpendre da galeria e circulação térreo) e quadrado vermelho, amarelo e preto formando desenhos geométricos (saguão principal).
- Soleira em granitina cinza.

- Escadas internas em granitina vermelha, com rodapé cinza claro e detalhe em granitina preta, nos patamares.
- Escadas externas em *fulget* cinza.

### Espaços Internos:

- Planta simétrica, reforça o caráter *déco*.
- Escada dupla de acesso ao pavimento superior, a partir do *hall* principal.

### Espaços Externos:

- Modificação com acréscimo implantou a nova ala paralela e recuada em relação ao bloco original (ala é excluída do tombamento).
- Piso envoltório em pedra portuguesa (Praça Cívica).
- Pátio interno entre os blocos original e acréscimo.

## Subprefeitura e Fórum de Campinas

### Volumetria e elementos arquitetônicos:

- Edifício monolítico, de implantação no limite do terreno, com esquina chanfrada, por onde se faz o acesso principal.
- Platibanda com frisos em degraus, com destaque na esquina com elementos geométricos verticais.
- Sulcos paralelos horizontais nas paredes externas.

- Porta de acesso principal ladeada por duas falsas colunas na fachada principal com capitel em relevo zigzague, encimados com marquise.
- Elementos verticais nas sobrevergas das esquadrias.
- Baixos relevos retangulares entre as esquadrias do pavimento térreo e superior.

#### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura em estrutura de madeira e entelhamento tipo francês.
- Janelas tipo *vitraux*, com duas tipologias: no térreo, de correr no sentido horizontal; pav. superior tipo basculante.

#### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Pisos:
  - granitina cinza com rodapé no mesmo material;
  - cerâmica (áreas molhadas).

#### Espaços Internos:

- Escada de acesso ao segundo pavimento.

#### Espaços Externos:

### Teatro Goiânia

#### Volúmetria e elementos arquitetônicos:

- Volúmetria de orientação *streamline*, com referências em formas de transatlântico, rádios, cinema (odeons ingleses).
- Ocupação de esquina, com recuo nas 3 faces e ausência de recuo posterior.
- Fachada principal convexa em relação ao logradouro, com *ball* em recuo e bilheterias.
- Fachada principal marcada pela verticalidade do elemento central com a inscrição “Teatro Goiânia” (originalmente, “Cineteatro Goiânia”); painéis quadriculares com venezianas, e elementos em massa em frisos e volutas colaterais e no coroamento.
- Volumes laterais recortados em zigzague, com marcação vertical de painel quadriculado de argamassa armada e vidro, e acessos laterais que se projetam das fachadas, em forma cilíndrica.
- As duas fachadas posteriores e a caixa de palco não

possuem adornos, apenas frisos no arremate da platibanda e detalhe decorativo imitando leme.

- Elementos geométricos escalonados.
- Marquises a partir do prolongamento da laje do pav. superior, sendo o trecho sobre o acesso principal composto por três frisos, em forma sinuosa.
- Edifício simbólico do Batismo Cultural - evento que marca a consolidação da nova cidade como capital do Estado de Goiás.

#### **Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:**

- Fundação em alicerce de pedra argamassada.
- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Cobertura original em telha francesa, substituída por fibrocimento.
- Marquises em concreto armado.

#### **Sistemas Construtivos - Acabamentos:**

- Pisos:
  - granitina cinza escuro (*hall* externo, *foyer*, circulações, escadas);
  - tabuado (palco, sala de ensaio);
  - carpete (plateia);
  - mármore branco (banheiros públicos);

- granito preto (camarins, banheiros camarins).

- Revestimentos:
  - barrado (fachadas) em granitina cinza escuro;
  - mármore branco (banheiros);
  - madeira (plateia).
- Esquadrias em ferro fundido martelado e vidro, com peitoris em granitina.
- Porta principal em ferro, vidro e madeira almofadada, e moldura em granitina cinza escuro.
- Janelas redondas (escotilhas) basculantes em ferro e vidro e grade externa de ferro fundido.
- Demais janelas, basculantes em ferro e vidro.
- Serralheria artística nas bilheterias.
- Corrimão escada em ferro fundido.

#### **Espaços Internos:**

- *Foyer* como grande espaço de distribuição e espera, com pilares arredondados em destaque.
- Acessos laterais simétricos (salas originalmente destinadas ao comércio).
- Plateia superior e tribunas em balanço.

#### **Espaços Externos:**

- Piso envoltório em pedra portuguesa.
- A ocupação original nos lotes ao fundo do edifício foi demolida para dar espaço à Vila Cultural, com

esplanada no nível térreo (piso em concreto drenante) e um pavimento enterrado, revelando as fachadas posteriores.

## Torre do Relógio

### Volúmetria e elementos arquitetônicos:

- Equipamento urbano que compõe o conjunto da Praça Cívica.
- Forma e implantação contribuem para a simetria do conjunto.
- Monumento de marcação vertical com quatro faces quadradas e recortadas.
- Simetria axial e composição volumétrica escalonada.
- Frisos e ornatos geométricos em argamassa no coroamento da torre.
- Elementos geométricos em argamassa das faces.
- Elemento vazado em argamassa sobre o mostrador do relógio.
- Mostradores do relógio.

### Sistemas Construtivos - Técnicas e Materiais:

- Sistema estrutural misto:
  - conjunto laje, viga e pilar, em concreto armado;
  - paredes em alvenaria estrutural de tijolo maciço de barro cozido.
- Esquadrias metálicas.

### Sistemas Construtivos - Acabamentos:

- Pó de pedra com malacacheta.
- *Fulget* nas escadas externas.
- Granitina na soleira.
- Vidros jateados.
- Base em granitina.

### Espaços Internos:

- Escada interna tipo marinho para acesso ao maquinário do relógio.

### Espaços Externos:

- Piso envoltório em pedra portuguesa (canteiro central da Av. Goiás).

# CAPÍTULO V

## DAS ÁREAS DE ENTORNO



Estação Ferroviária

# Seção I

## Dos critérios de intervenção

De modo a garantir a preservação da ambiência e visibilidade dos bens, foram estabelecidos critérios de intervenção para suas áreas de entorno. Considerando o objetivo do Plano Urbano de Goiânia de que os edifícios e equipamentos urbanos tombados fossem vistos e servissem de referência urbana<sup>11</sup>, esta condição de destaque deve ser preservada a partir da manutenção da implantação dos edifícios e do contraste com o contexto próximo, onde houver.

Foi estabelecido como critério geral de intervenção a necessidade de manutenção do parcelamento existente, ou seja, não é permitido o reparcelamento dos lotes pertencentes às áreas de entorno, conforme elucida o Artigo 19.

**Art. 19. Será proibido o reparcelamento nos lotes pertencentes aos setores envoltórios definidos no art. 8º desta Portaria.**

<sup>11</sup> Por isso, era dada preferência para as situações em esquina e/ou em destaque nas quadras, aspecto bastante retratado em fotografias históricas.

Os Artigos 20 a 27 trazem critérios específicos para cada um dos setores envoltórios, visando garantir a visibilidade dos bens a partir dos seguintes parâmetros: proibição de instalação de novos equipamentos urbanos (como quiosques, bancas de comércio e pontos de ônibus) em seus passeios envoltórios; controle do gabarito; delimitação de áreas edificáveis; e preservação da vegetação em determinados locais.

**Art. 20. Serão critérios de intervenção para o SE-A - Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica:**

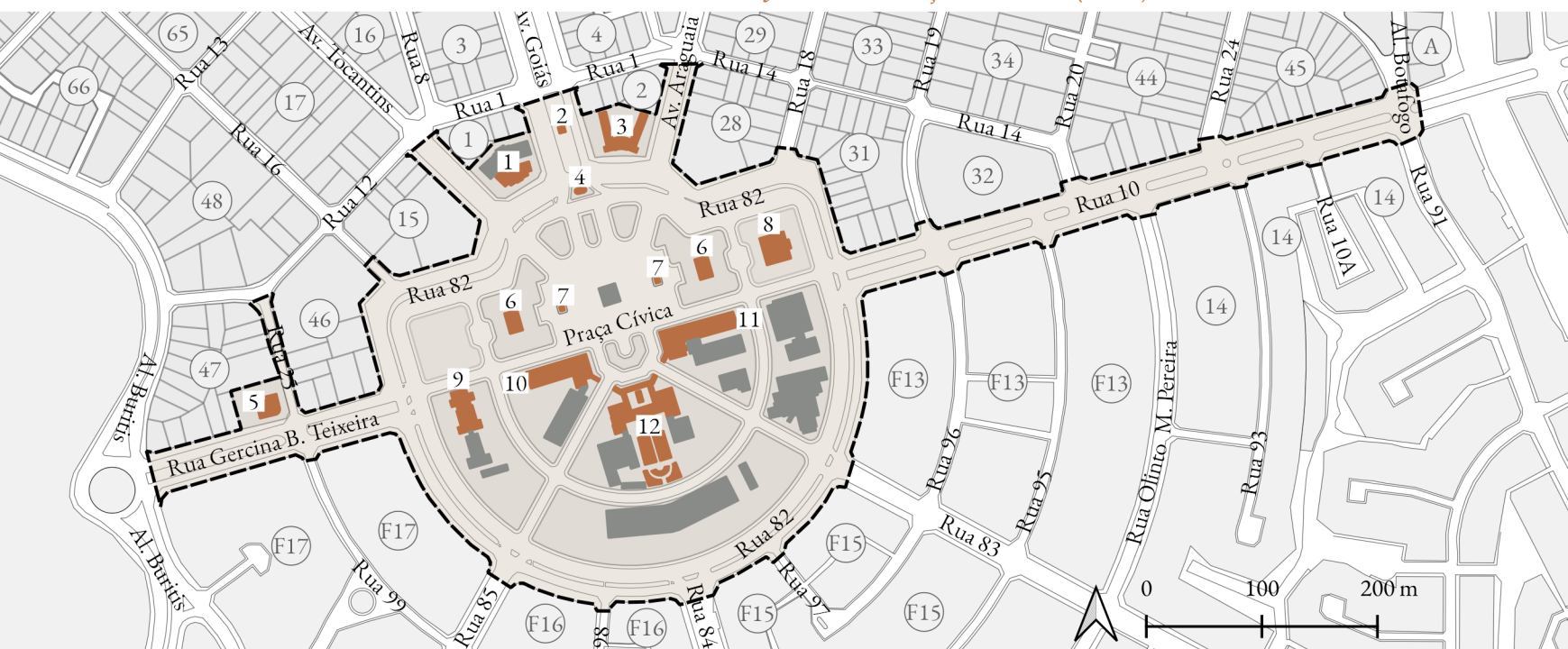
I - as novas construções deverão preservar o gabarito máximo de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros);

II - será proibida a instalação de novos equipamentos urbanos, tais como quiosques e/ou bancas de comércio; e



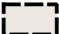

III - deverá ser preservada a arborização e

vegetação em canteiros na Praça Cívica e canteiros centrais da Rua 82, da Rua 26 (Rua Gercina Borges Teixeira) e da Rua 10.

**ANEXO VI** (adaptado)  
**POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO CONJUNTO PRAÇA CÍVICA (SE-A)**



**Legenda**

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica
-  Quadras

**Edifícios e equipamentos urbanos tombados**

- |                             |                                       |
|-----------------------------|---------------------------------------|
| 1 Juízo Eleitoral           | 7 Obeliscos                           |
| 2 Torre do Relógio          | 8 Departamento Estadual de Informação |
| 3 Delegacia Fiscal          | 9 Chefatura de Polícia                |
| 4 Coreto                    | 10 Fórum e Tribunal de Justiça        |
| 5 Residência Pedro Ludovico | 11 Secretaria Geral                   |
| 6 Fontes Luminosas          | 12 Palácio das Esmeraldas             |

## ANEXO VII

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO CONJUNTO PRAÇA CÍVICA (SE-A)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 47 do Setor Central, na esquina das Ruas Gercina Borges Teixeira e Alameda dos Buritis (Ponto 1); segue pela face da mesma quadra, voltada para a Rua Gercina Borges Teixeira até o limite dos lotes 18 e 1/3/5 - Residência Pedro Ludovico (Ponto 2); segue pelos limites do lote 1/3/5 até o limite deste com o lote 7/9 na face da quadra 47 voltada para a Rua 25 (Ponto 3); segue pelos limites da quadra 47 até o chanfro do lote 15/23, na esquina das Ruas 25 e 12 (Ponto 4); segue até o chanfro do lote 1/3/5 da quadra 46, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 5); segue pelo perímetro da quadra 46, em suas faces voltadas para as Ruas 25, Gercina Borges Teixeira, 82 e 16, até o ponto de interseção com o prolongamento do limite dos lotes 2/4/17 e 6/8/9 da quadra 15 (Ponto 6); segue até o limite dos lotes 2/4/17 e 6/8/9 da quadra 15, em sua face voltada para a Rua 16 (Ponto 7); segue pelo perímetro da quadra 15, em suas faces voltadas para as Ruas 16 e 82 e Avenida Tocantins até o chanfro do lote 1/3/11 da mesma quadra, na esquina da Avenida Tocantins e Rua 12 (Ponto 8); segue até o chanfro do lote 2/10/1 da quadra 1, na esquina da Rua 1 e Avenida Tocantins (Ponto 9); segue pela face da quadra

1, em sua face voltada para a Avenida Tocantins até o limite dos lotes 8 e 1/2/3 - Juízo Eleitoral (Ponto 10); segue pelos limites dos mesmos e do lote 1/2/3 com os lotes 6 e 8 até a face da quadra 1 voltada para a Avenida Goiás (Ponto 11); segue pela face da quadra até o chanfro do lote 8, na esquina da Avenida Goiás e Rua 1 (Ponto 12); segue até o chanfro do lote 10 da quadra 2, na esquina da Avenida Goiás e Rua 1 (Ponto 13); segue pela face da quadra 2 voltada para a Avenida Goiás até o limite dos lotes 10 e 1/2/3 - Delegacia Fiscal (Ponto 14); segue pelos limites do lote 1/2/3 com os lotes 10, 12 e 7 até a face da quadra 2 voltada para a Avenida Araguaia (Ponto 15); segue pela face da quadra 2 voltada para a Avenida Araguaia até o chanfro do lote 9/11/1, na esquina da Avenida Araguaia e Rua 1 (Ponto 16); segue até o chanfro do lote 2/4/10 da quadra 28, na esquina da Avenida Araguaia e Rua 14 (Ponto 17); segue pelo perímetro da quadra 28, em suas faces voltadas para a Avenida Araguaia e Rua 82 até o limite dos lotes 1/31/3 e 3 (Ponto 18); segue até o chanfro do lote 2/35 da quadra 31, na esquina das Ruas 18 e 82 (Ponto 19); segue pelo perímetro da quadra 31, em suas faces voltadas para a Rua 82 e 10, até o chanfro do lote 1/3/7, na esquina das Ruas 10 e 19 (Ponto 20);

segue até o chanfro da quadra 32, na esquina das Ruas 19 e 10 (Ponto 21); segue pelo limite das faces das quadras 32, 44 e 45 voltadas para a Rua 10, inclusive os chanfros dos lotes nas esquinas das Ruas 10 e 20, Ruas 10 e 24, e Rua 10 e Alameda Botafogo (Ponto 22); segue até o chanfro do lote 1 da quadra A, na esquina da Alameda Botafogo e Rua 10 (Ponto 23); segue até o chanfro do lote 9 da quadra 14A, na esquina das Ruas 10 e 91 (Ponto 24); segue pelas faces das quadras 14, 14, 14, F13, F13 e F13 voltadas para a Rua 10, inclusive os chanfros dos lotes nas esquinas das Ruas 10 e 91, Ruas 10 e 10A, Ruas 10 e 93, Ruas 10 e Olinto Manso Pereira, Ruas 10 e 95, Ruas 10 e 96 e Ruas 10 e 82 (Ponto 25); segue pelas faces das quadras F13, F15, F15, F16, F16 e F17 voltadas para a Rua 82, inclusive os chanfros dos lotes nas esquinas das Ruas 82 e 83, Ruas 82 e 97, Ruas 82 e 84, Ruas 82 e 98, Ruas 82 e 85, Ruas 82 e Rua Gercina Borges Teixeira (Ponto 26); segue pelas faces das quadras F17 e F17 voltadas para a Rua Gercina Borges Teixeira, inclusive os chanfros dos lotes nas esquinas das Ruas Gercina Borges Teixeira e 99, Rua Gercina Borges Teixeira e Alameda dos Buritis até o chanfro do lote 1/33 da quadra F17 (Ponto 27); segue até a esquina das mesmas ruas, na quadra 47 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

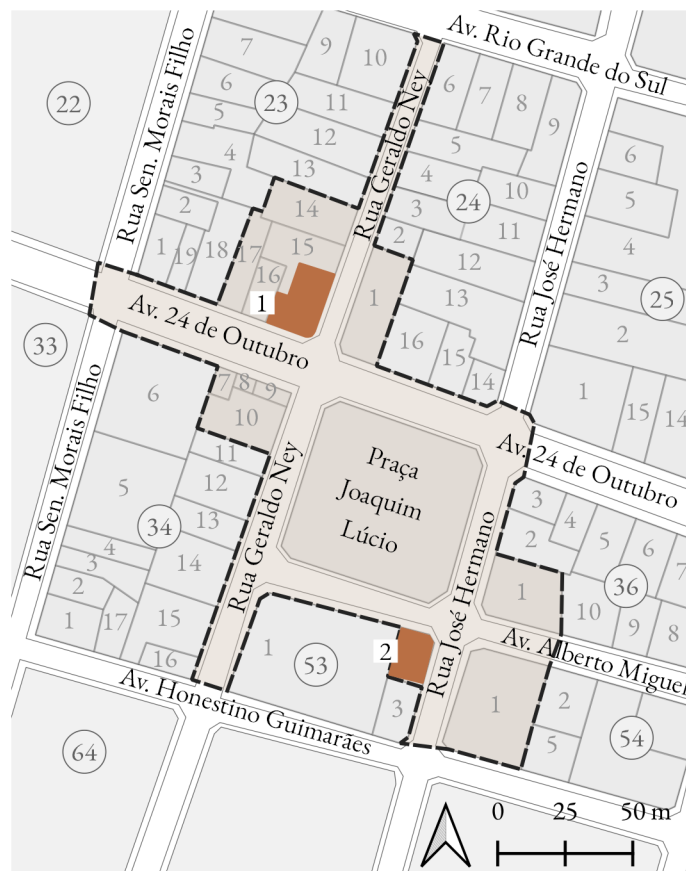
Art. 21. Serão critérios de intervenção para o SE-B - Setor Envoltório do Conjunto Campinas:

I - as novas construções deverão preservar o gabarito máximo de 7,5m (sete metros e cinquenta centímetros), sem recuos frontal e lateral;




II - nos passeios envoltórios dos bens Palace Hotel e Subprefeitura e Fórum de Campinas serão proibidas a arborização e a instalação de novos equipamentos urbanos, tais como pontos de ônibus, quiosques e/ou bancas de comércio; e

III - deverá ser preservada a arborização e vegetação em canteiros na Praça Joaquim Lúcio.

## ANEXO VIII (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO CONJUNTO CAMPINAS (SE-B)



### Legenda

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Campinas
-  Quadras

### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Palace Hotel
- 2 Subprefeitura e Fórum

## ANEXO IX

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO CONJUNTO CAMPINAS (SE-B)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 22 do Setor Campinas, no vértice do lote 18, na esquina das Ruas 24 de Outubro e Morais Filho (Ponto 1); segue pela face da quadra 23 voltada para a Rua 24 de Outubro até o limite dos lotes 18 e 17 (Ponto 2); segue pelo limite daqueles lotes até o limite de fundo do lote 17 (Ponto 3); segue pelos fundos dos lotes 17 e 14 até o limite dos lotes 14 e 13 até a face da quadra 23 voltada para a Rua Geraldo Ney (Ponto 4); segue pela face da quadra 23 voltada para a Rua Geraldo Ney até o chanfro do lote 10, na esquina da mesma rua com a Avenida Rio Grande do Sul (Ponto 5); segue até o vértice do lote 6 da quadra 24 na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 6); segue pela face da quadra 24 voltada para a Rua Geraldo Ney até o limite dos lotes 1 e 2 (Ponto 7); segue pelo perímetro do lote 1 até seu limite com o lote 16 em sua face voltada para a Rua 24 de Outubro (Ponto 8); segue pela face da quadra 24 voltada para a Avenida 24 de Outubro até o chanfro do lote 1 da quadra 25, na esquina da mesma rua com a Rua José Hermano (Ponto 9); segue pela face da quadra 36 voltada para a Rua José Hermano até o limite dos lotes 1 e 2 da mesma quadra (Ponto 10); segue pelo perímetro do lote 1 até seu limite com o lote 10 na face voltada para a Avenida Alberto Miguel (Ponto 11); segue

até o limite do lote 1 da quadra 54 na face voltada para o mesmo logradouro (Ponto 12); segue pelo limite do lote até sua face voltada pra a Avenida Honestino Guimarães (Ponto 13); segue até o chanfro do lote 3 da quadra 53 na esquina da Avenida Honestino Guimarães e Rua José Hermano (Ponto 14); segue até o limite dos lotes 3 e 2 da mesma quadra (Ponto 15); segue pelo perímetro do lote 2 da quadra 53 até seu limite com o lote 1, na face voltada para a Avenida Alberto Miguel (Ponto 16); segue até o chanfro do lote 1 da quadra 53, na esquina da Avenida Alberto Miguel e Rua Geraldo Ney (Ponto 17); segue pela face da quadra 53 voltada para a Rua Geraldo Ney até a esquina deste logradouro com a Avenida Honestino Guimarães (Ponto 18); segue até o vértice do lote 16 na esquina da Avenida Honestino Guimarães e Rua Geraldo Ney (Ponto 19); segue pela face da quadra 34 voltada para a Rua Geraldo Ney até o limite dos lotes 11 e 10 da mesma quadra (Ponto 20); segue pelo limite dos referidos lotes, pelos lotes 10 e 6, e 6 e 7 até a face da quadra 34 voltada para a Avenida 24 de Outubro (Ponto 21); segue até o vértice do lote 12 da quadra 33 na esquina da Rua Morais Filho e Avenida 24 de Outubro (Ponto 22); segue até o vértice do lote 18, na esquina das Ruas 24 de Outubro e Morais Filho (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

Art. 22. Serão critérios de intervenção para o SE-C - Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico:

I - serão proibidas novas construções na quadra (118), salvo se precedida de demolição dos volumes existentes excluídos do tombamento e desde que não haja aumento da taxa de ocupação;

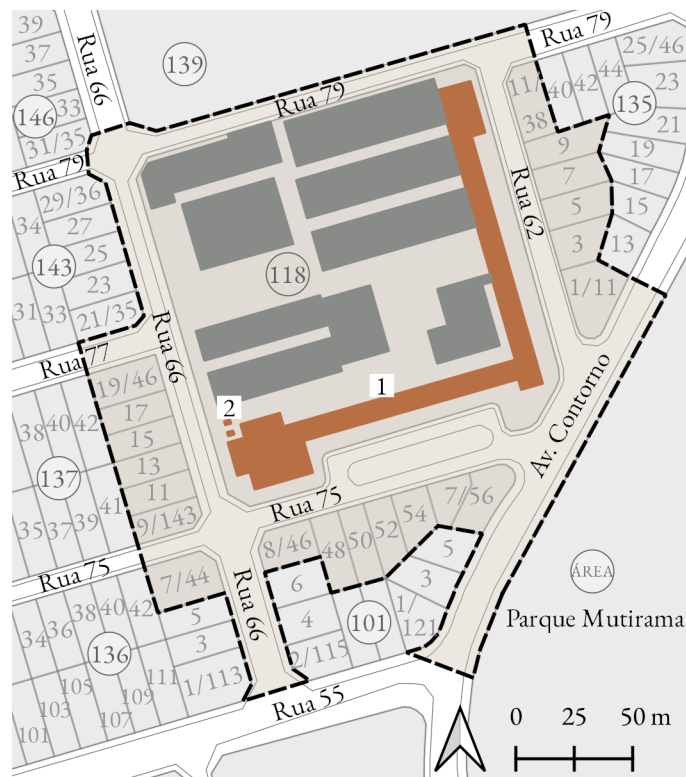
II - os novos edifícios, nas condições dadas pelo inciso I do **caput** deste artigo, e as reformas dos edifícios existentes deverão adotar os seguintes parâmetros:

a) para edifícios contíguos ao bem tombado ou distantes em até 10m (dez metros), a altura máxima não poderá exceder a altura do bem tombado; e





b) para edifícios distantes mais de 10m (dez metros), o gabarito máximo será de 14,5m (quatorze metros e cinquenta centímetros); e

III - será proibida a instalação de novos equipamentos urbanos, tais como quiosques e/ou bancas de comércio.

## ANEXO X (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM ESCOLA TÉCNICA FEDERAL E PÓRTICO (SE-C)



### Legenda

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonal do Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico
-  Quadras

### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Escola Técnica Federal
- 2 Pórtico

## ANEXO XI

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM ESCOLA TÉCNICA FEDERAL E PÓRTICO (SE-C)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 146, no chanfro do lote 31/35, na esquina das Ruas 66 e 79 (Ponto 1); segue até o chanfro da quadra 139, na esquina das mesmas ruas (Ponto 2); segue pela face da quadra 139 voltada para a Rua 79, até o prolongamento do alinhamento do limite dos lotes 11/38 e 40 da quadra 135 (Ponto 3); segue até o limite dos lotes 11/38 e 9 (Ponto 4); segue pelos limites do lote 9 com os lotes 40, 42, 21 e 19, pelos limites de fundos dos lotes 7, 5, 3 e 1/11 até o limite entre os lotes 1/11 e 13 em sua face voltada para a Avenida Contorno (Ponto 5); segue até a interseção do prolongamento desta linha com a Área - Parque Mutirama, em sua face voltada para a Avenida Contorno (Ponto 6); segue pela face da Área - Parque Mutirama, até a interseção com o prolongamento do chanfro do lote 1/121 da quadra 101, na esquina da Avenida Contorno e Rua 55 (Ponto 7); segue pela face da quadra 101 voltada para a Avenida Contorno até o limite entre os lotes 5 e 7/56 da mesma quadra (Ponto 8); segue pelos fundos dos lotes 7/56, 54, 52, 50, 48, pelos limites entre os lotes 48 e 6, pelos limites entre os lotes 6 e 8/46, até a face da quadra 101 voltada para a Rua 66 (Ponto 9); segue pela face da quadra 101 voltada para a mesma rua

até o chanfro do lote 2/115 na esquina das Ruas 55 e 66 (Ponto 10); segue até o chanfro do lote 1/113 da quadra 136, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 11); segue pela face da quadra 136 até o limite entre os lotes 5 e 7/44 (Ponto 12); segue pelo limite entre os mesmos até o fundo do lote 5 (Ponto 13); segue pelo fundo do lotes 7/44 da quadra 136, pelos fundos dos lotes 9/143, 11, 13, 15, 17 e 19/46 da quadra 137 até o limite dos lotes 21/35 e 33 da quadra 143, com face para a Rua 77 (Ponto 14); segue pelos limites da quadra 143, em suas faces voltadas para as Ruas 77 e 66 até o chanfro do lote 29/36, na esquina das Ruas 66 e 79 (Ponto 15); segue até o chanfro do lote 31/35 da quadra 146, na esquina das Ruas 66 e 79 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

Art. 23. Serão critérios de intervenção para o SE-D - Setor Envoltório da Estação Ferroviária:

I - os novos edifícios ou as reformas dos edifícios existentes deverão adotar os seguintes parâmetros:

a) no subsetor D1, serão permitidas construções somente nas áreas hachuradas demarcadas no mapa constante do Anexo XII desta Portaria e o gabarito máximo será de 4m (quatro metros);

b) no subsetor D2, o gabarito máximo será de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), com recuo frontal; e

c) no subsetor D3 (quadras 141 e 148), o gabarito máximo será de 11m (onze metros), sem recuo frontal; e

II - será proibida a instalação de equipamentos urbanos, tais como quiosques e/ou bancas de comércio no subsetor D1.

## ANEXO XII (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (SE-D)



### Legenda

- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Poligonal do Setor Envoltório da Estação Ferroviária
- Poligonais dos subsectores D1, D2 e D3
- Quadras

### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Estação Ferroviária

## ANEXO XIII

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM ESTAÇÃO FERROVIÁRIA (SE-D)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se no chanfro da Quadra 8, na esquina das Avenidas Goiás e Contorno (Ponto 1); segue pela face da quadra 1 voltada para a Avenida Contorno, pelas faces da quadra 1A e Área voltadas para a Avenida Oeste, até o chanfro da Área, na esquina entre a Avenida Oeste e a Rua 44 (Ponto 2); segue pelas faces das quadras 163, 162, 161, 160, 140A, 141B, 141A, Área e 140 voltadas para a Rua 44 até o chanfro da quadra 139 na esquina da Rua 66 e Avenida Independência (Ponto 3); segue pelas faces das quadras 113, 116, 115, 126, 127, 128 e 129 voltadas para a Avenida Independência, inclusive os chanfros, até o chanfro do lote 13/15 da quadra 134, na esquina da Avenida Independência e Avenida Alfredo Nasser (Ponto 4); segue pelas faces da quadra 2 e Área voltadas para a Avenida Alfredo Nasser, e pela face da Área voltada para a Avenida Oeste até a interseção com o prolongamento do chanfro do lote 19 da quadra E1, na esquina da Avenida Oeste e Rua 3 (Ponto 5); segue pelas faces das quadras E1, A1 e B voltadas para a Avenida Oeste, pela face da quadra B voltada para a Avenida Goiás, até o chanfro do lote 22, na esquina da Avenida Goiás e Rua X (Ponto 6); segue até o chanfro da quadra 8, na esquina das Avenidas Goiás e Contorno (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

Art. 24. Serão critérios de intervenção para o SE-E - Setor Envoltório do Grande Hotel:

I - os novos edifícios ou as reformas dos edifícios existentes deverão adotar os seguintes parâmetros:

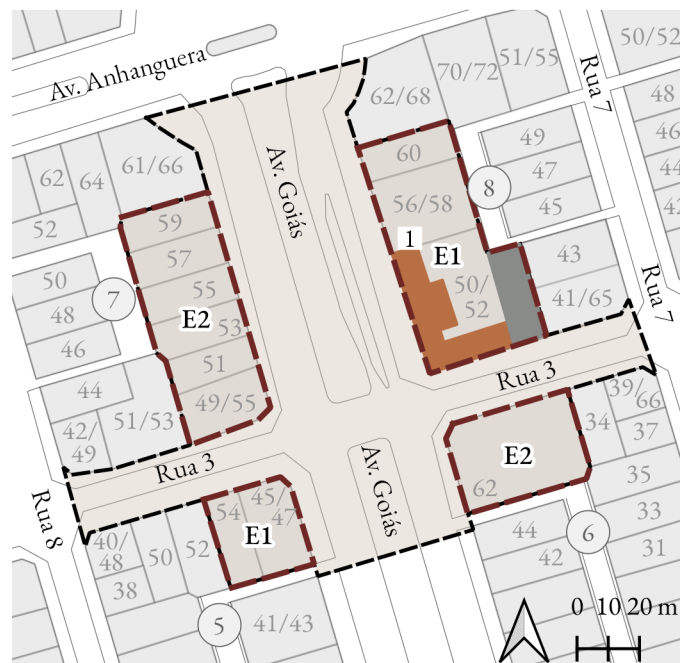
a) no subsetor E1, o gabarito máximo será de 11m (onze metros), sem recuo frontal; e

b) no subsetor E2, o gabarito máximo será de 18m (dezoito metros), sem recuo frontal;






II - será proibida a instalação de novos equipamentos urbanos, tais como pontos de ônibus, quiosques e/ou bancas de comércio no passeio envoltório do bem; e

III - deverá ser preservada a arborização e vegetação nos passeios e no canteiro central da Avenida Goiás.

#### ANEXO XIV (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM GRANDE HOTEL (SE-E)



#### Legenda

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonal do Setor Envoltório do Grande Hotel
-  Poligonais dos subsectores E1 e E2
-  Quadras

#### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Grande Hotel

## ANEXO XV

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM GRANDE HOTEL (SE-E)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 7, no chanfro do lote 61/66, na esquina das Avenidas Anhanguera e Goiás (Ponto 1); segue até o chanfro do lote 62/68 da quadra 8, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 2); segue pela face da quadra 8 até o limite entre os lotes 62/68 e 60 (Ponto 3); segue entre o limite dos mesmos lotes, pelos fundos dos lotes 60, 56/58 e 50/52 (Grande Hotel), pelo limite entre os lotes 50/52 com os lotes 43 e 41/65 da quadra 8 até sua face voltada para a Rua 3 (Ponto 4); segue pela face da quadra 8 voltada para a Rua 3 até o chanfro do lote 41/65, na esquina das Ruas 3 e 7 (Ponto 5); segue até o chanfro do lote 39/66 da quadra 6, na esquina das Ruas 3 e 7 (Ponto 6); segue pela face da quadra 6 até o limite entre os lotes 34 e 62 (Ponto 7); segue pelo perímetro do lote 62 até a esquina da Avenida Goiás com a via interna da quadra 6 (Ponto 8); segue até o vértice do lote 44, na esquina da Avenida Goiás com a via interna da quadra 6 (Ponto 9); segue até o vértice do lote 41/43, na esquina da Avenida Goiás com a via interna da quadra 5 (Ponto 10); segue até o vértice do lote 45/47, na esquina da Avenida Goiás com a via interna da quadra 5 (Ponto 11); segue pelas faces dos lotes 45/47 e 54 voltados para a via interna da quadra 5,

e pelo limite entre os lotes 54 e 52 até a face da quadra 5 voltada para a Rua 3 (Ponto 12); segue pela face da quadra 5 até o chanfro do lote 40/48, na esquina das Ruas 3 e 8 (Ponto 13); segue até o chanfro do lote 42/49 da quadra 7, na esquina das Ruas 8 e 3 (Ponto 14); segue pela face da quadra 7 voltada para a Rua 3 até o limite entre os lotes 51/53 e 49/55 (Ponto 15); segue pelos fundos dos lotes 49/55, 51, 53, 55, 57 e 59, e pelo limite entre os lotes 59 e 61/66 até a face da quadra 7 voltada para a Avenida Goiás (Ponto 16); segue pela face da quadra 7 até o chanfro do lote 61/66, na esquina das Avenidas Anhanguera e Goiás (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

Art. 25. Serão critérios de intervenção para o SE-F - Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia:

I - serão proibidas novas construções na quadra (43), salvo se precedida de demolição dos volumes existentes excluídos do tombamento e desde que não haja aumento da taxa de ocupação;

II - os novos edifícios ou as reformas dos edifícios existentes deverão adotar os seguintes parâmetros:

a) nas condições dadas pelo inciso I do **caput** deste artigo, ou em reformas dos edifícios existentes localizados na quadra (43), o gabarito máximo será de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), distantes, minimamente, 5m (cinco metros) do bem tombado;

b) no subsetor F1, o gabarito máximo será de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), com recuos frontal e lateral; e

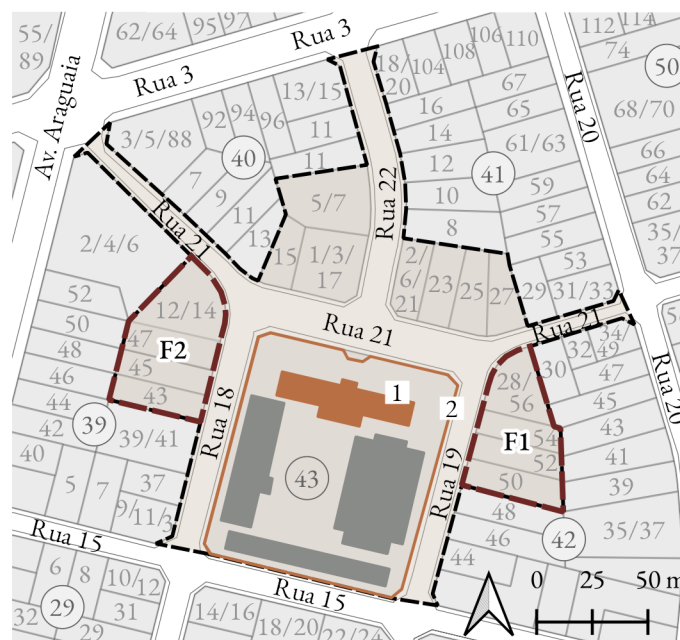
c) no subsetor F2, o gabarito máximo será de 18m (dezoito metros), com recuos frontal e lateral;

III - será proibida a instalação de equipamentos urbanos, tais como pontos de






ônibus, quiosques e/ou bancas de comércio no passeio envoltório do bem; e

IV - deverá ser preservada a arborização e vegetação nos passeios e no largo da Rua 21.

#### ANEXO XVI (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM LYCEU DE GOIÂNIA (SE-F)



#### Legenda

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonal do Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia
-  Poligonais dos subsetores F1 e F2
-  Quadras

#### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Lyceu de Goiânia
- 2 Muro do Lyceu de Goiânia

## ANEXO XVII

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM LYCEU DE GOIÂNIA (SE-F)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se na Quadra 39 do Setor Central, no chanfro do lote 2/4/6, na esquina das Ruas 21 e 3 e Avenida Araguaia (Ponto 1); segue até o chanfro do lote 3/5/88 da quadra 40, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 2); segue pela face da quadra 40 voltada para a Rua 21 até o limite entre os lotes 13 e 15 (Ponto 3); segue entre o limite dos mesmos lotes e pelos limites do lote 5/7 da quadra 40 até sua face voltada para a Rua 22 (Ponto 4); segue pela face da quadra 40 até o chanfro do lote 13/15, na esquina das Ruas 22 e 3 (Ponto 5); segue até o chanfro do lote 18/20 da quadra 41, na esquina das mesmas ruas (Ponto 6); segue pela face da quadra 41 voltada para a Rua 22 até o limite entre os lotes 8 e 2/6/21 (Ponto 7); segue pelos fundos dos lotes 2/6/21, 23, 25 e 27, e pelo limite entre os lotes 27 e 29 até a face da quadra 41 voltada para a Rua 21 (Ponto 8); segue pela face da quadra 41 voltada para a Rua 21 até o chanfro do lote 31/33, na esquina das Ruas 21 e 20 (Ponto 9); segue até o chanfro do lote 34/49 da quadra 42, na esquina das mesmas ruas (Ponto 10); segue pela face da quadra 42 voltada para a Rua 21 até o limite entre os lotes 30 e 28/56 (Ponto 11); segue pelos fundos dos lotes 54, 52 e 50, e pelo limite entre os lotes 50 e 48

até a face da quadra 42 voltada para a Rua 19 (Ponto 12); segue pela face da quadra 42 voltada para a Rua 19 até o chanfro do lote 25/27 na esquina das Ruas 19 e 15 (Ponto 13); segue até o chanfro da quadra 43, pela face da mesma quadra voltada para a Rua 15, até o chanfro do lote 9/11/3 da quadra 39, na esquina das Ruas 15 e 18 (Ponto 14); segue pela face da quadra 39 voltada para a Rua 18 até o limite entre os lotes 39/41 e 43 (Ponto 15); segue pelo limite entre os mesmos lotes, pelos fundos dos lotes 43, 45 e 47, e pelos limites entre os lotes 12/14 e 2/4/6 até a face da quadra 39 voltada para a Rua 21 (Ponto 16); segue pela face da quadra 39 até o chanfro do lote 2/4/6, na esquina das Ruas 21 e 3 e Avenida Araguaia (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

**ANEXO XVIII** (adaptado)  
**POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO  
DOS BENS MURETA E TRAMPOLIM DO  
LAGO DAS ROSAS (SE-G)**

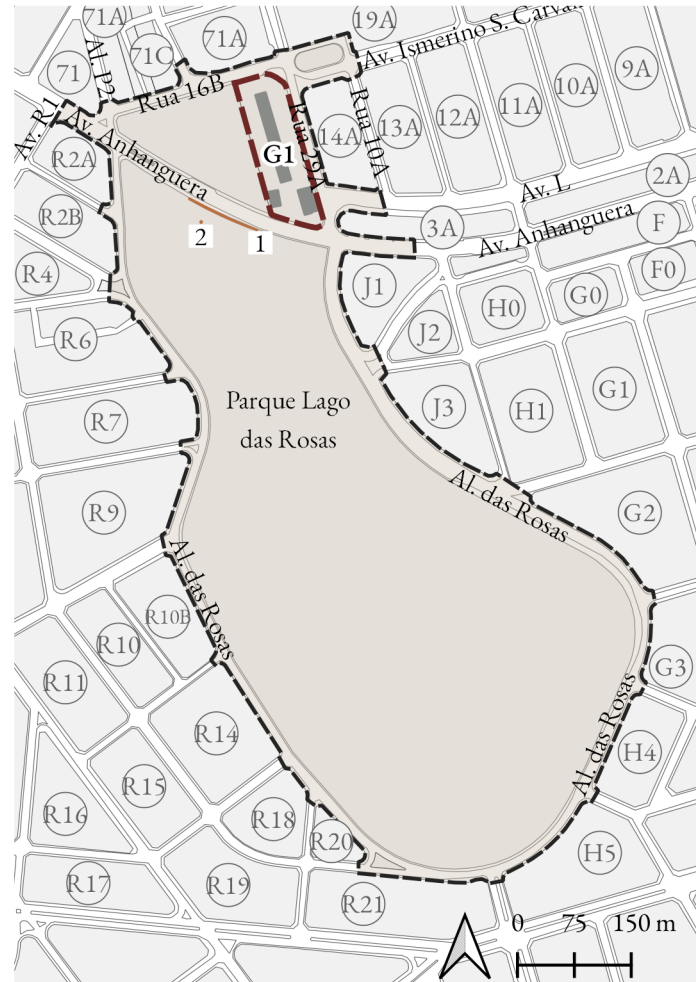
Art. 26. Serão critérios de intervenção para o SE-G - Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas:

I - no subsetor G1, os novos edifícios ou a reforma dos edifícios existentes deverão adotar gabarito máximo de 11m (onze metros), com recuo frontal;






II - o nível do Lago das Rosas deverá ser mantido de modo a não emergir as fundações ou submergir o corpo do Trampolim;

III - será proibida a instalação de equipamentos urbanos, tais como pontos de ônibus, quiosques e/ou bancas de comércio no passeio envoltório do bem, na Avenida Anhanguera; e

IV - deverá ser preservada a arborização e vegetação nos passeios e no Parque Lago das Rosas.



**Legenda**

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Objetos excluídos do tombamento
-  Poligonal do Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas
-  Poligonal do subsetor G1
-  Quadras

**Edifícios e equipamentos urbanos tombados**

- 1 Mureta do Lago das Rosas
- 2 Trampolim do Lago das Rosas

## ANEXO XIX

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DOS BENS MURETA E TRAMPOLIM DO LAGO DAS ROSAS (SE-G)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se no chanfro do lote 4 da Quadra R2A, na esquina das Avenidas R1 e Anhanguera do Setor Central (Ponto 1); segue até a interseção do prolongamento com a face da quadra 71 voltada para a Avenida Anhanguera (Ponto 2); segue pelo perímetro da quadra 71 até o chanfro do lote 1, na esquina entre a Alameda P2 e Rua 16B (Ponto 3); segue até o chanfro do lote 1 da quadra 71A, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 4); segue pelas faces das quadras 71C, 71A e 19A voltadas para a Rua 16B até o limite do lote 8 em sua face voltada para a mesma rua (Ponto 5); segue até o chanfro do lote 12 da quadra 13A, na esquina da Avenida Ismerino Soares Carvalho e Rua 10A (Ponto 6); segue pelo perímetro da quadra 14A, em suas faces voltadas para a Avenida Ismerino Soares Carvalho, Rua 29A e Avenida L, até o chanfro do lote 1/2/18, na esquina da Avenida L e Rua 10A (Ponto 7); segue até a face da quadra 3A voltada para Avenida L (Ponto 8); segue pelo perímetro da quadra 3A, em suas faces voltadas para a Avenida L, Rua 29A e Avenida Anhanguera, até o limite dos lotes 10 e 9 (Ponto 9); segue até a face da quadra J1 voltada para a Avenida Anhanguera (Ponto 10); segue pelo perímetro da quadra J1 em suas

faces voltadas para a Avenida Anhanguera e Alameda das Rosas, e pelas faces das quadras J3, G2, G3, H4, H5, R21, R20, R18, R14, R10B, R9, R7, R6, R2B e R2A, voltadas para a Alameda das Rosas, inclusive os chanfros, até o chanfro do lote 1/2 da quadra R2A, na esquina da Alameda das Rosas e Avenida Anhanguera (Ponto 11); segue até o chanfro do lote 4 da mesma quadra, na esquina das Avenidas Anhanguera e R1 (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

Art. 27. Serão critérios de intervenção para o SE-H - Setor Envoltório do Teatro Goiânia:

I - os novos edifícios ou as reformas dos edifícios existentes deverão adotar os seguintes parâmetros:

a) no subsetor H1, o gabarito máximo será de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), com recuos frontal e lateral; e

b) no subsetor H2, o gabarito máximo será de 21,5m (vinte e um metros e cinquenta centímetros), sem recuos;





II - será proibida a instalação de novos equipamentos urbanos, tais como pontos de ônibus, quiosques e/ou bancas de comércio no passeio envoltório do bem; e

III - deverá ser preservada a arborização e vegetação nos passeios.

## ANEXO XX (adaptado) POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM TEATRO GOIÂNIA (SE-H)



### Legenda

-  Edifícios e equipamentos urbanos tombados
-  Poligonal do Setor Envoltório do Teatro Goiânia
-  Poligonais dos subsectores H1 e H2
-  Quadras

### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Teatro Goiânia

## ANEXO XXI

### DESCRIÇÃO DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DO SETOR ENVOLTÓRIO DO BEM TEATRO GOIÂNIA (SE-H)

Percorrendo no sentido horário, a descrição da poligonal inicia-se no chanfro do lote 20/77 da Quadra 70 do Setor Central, na esquina da Rua 4 e Avenida Tocantins (Ponto 1); segue até o chanfro do lote 22/24 da quadra 69, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 2); segue pela face da quadra voltada para a Avenida Tocantins, até o limite entre os lotes 72 e 33/35 (Ponto 3); segue pelos limites de fundo do lote 33/35 até o limite entre este e o lote 37, na face da quadra 69 voltada para a Rua 23 (Ponto 4); segue pela face da quadra 69 voltada para a Rua 23 até o chanfro do lote 30/32, na esquina das Ruas 23 e 4 (Ponto 5); segue até o chanfro do lote 46 da quadra 23, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 6); segue pela face da quadra 23, voltada para a Rua 23, até o limite entre os lotes 38 e 29/31 (Ponto 7); segue pelos limites de fundo do lote 29/31 até o limite entre este e o lote 33, na face da quadra 23 voltada para a Avenida Anhanguera (Ponto 8); segue pela face da quadra 23 voltada para a Avenida Anhanguera até o chanfro do lote 36/49 da quadra 22, na esquina da Avenida Anhanguera e Rua 9 (Ponto 9); segue até o chanfro do lote 34/50 da quadra 20, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 10); segue pela face da quadra 21 voltada para a Avenida Anhanguera até

o limite entre os lotes 34 e 30/32 (Ponto 11); segue pelos limites de fundos do lote 30/32 até o limite deste com o lote 62, na face da quadra 21 voltada para a Avenida Tocantins (Ponto 12); segue pelas faces das quadras 21 e 19 voltadas para a Avenida Tocantins, inclusive chanfros, até o chanfro do lote 1/3/5, na esquina da Avenida Tocantins e Ruas 2 e 9 (Ponto 13); segue até o chanfro do lote 6/8/10 da quadra 65, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 14); segue pelas faces das quadras 65 e 81 e 83 voltadas para a Avenida Tocantins, Ruas 3 e 23, inclusive chanfros, até o chanfro do lote 2/38/5 da quadra 83 na esquina da Alameda dos Buritis e Rua 23 (Ponto 15); segue até o chanfro do lote 1/54 da quadra 84, na esquina dos mesmos logradouros (Ponto 16); segue pela face da quadra 84 voltada para a Rua 23 até o chanfro da Área, na esquina das Ruas 23 e 3 (Ponto 17); segue até o limite entre o lote 15/21 e Área da quadra 68, em sua face voltada para a Rua 3 (Ponto 18); segue pela face da quadra 68 voltada para a Rua 23 até o limite entre os lotes 23/25 e 26/28 (Ponto 19); segue pelo fundo do lote 26/28, e pelo limite entre os lotes 22 e 24 da quadra 68, até sua face voltada para a Avenida Anhanguera (Ponto 20); segue pela face da quadra 68 voltada para a Avenida

Anhanguera até a interseção com o prolongamento da linha do chanfro do lote 1/11A da quadra 74 na esquina da Avenida Anhanguera e Rua 30 (Ponto 21); segue pela face da quadra 70 voltada para a Avenida Anhanguera até o limite entre os lotes 21 e 23/25 (Ponto 22); segue pelos limites entre os mesmos lotes, e pelo limite entre os lotes 69 e 71 da quadra 70, até sua face voltada para a Avenida Tocantins (Ponto 24); segue pela face da quadra 70 voltada para a Avenida Tocantins até o chanfro do lote 20/77 da mesma quadra, na esquina da Rua 4 e Avenida Tocantins (Ponto 1), ponto de início desta poligonal.

## Seção II

### Dos critérios de intervenção para instalações provisórias

Sistematicamente, a Superintendência do Iphan em Goiás tem buscado a adoção de diretrizes técnicas claras quanto à utilização dos entornos dos bens tombados para atividades de grande porte. O desafio é garantir a segurança dos cidadãos e de seu patrimônio cultural, sem com isso dificultar a apropriação e o pleno uso desses locais.

A realização de atividades que envolvem grandes aglomerações em áreas de uso e capacidade restritas pode ser, caso não planejada, um risco ao bem protegido. Dessa maneira, ao longo dos anos, foram sendo consolidados critérios de intervenção gerais, de modo a conciliar o uso desses espaços com a preservação do patrimônio cultural, conforme apresentado no Artigo 28.

Art. 28. Serão critérios de intervenção para instalações provisórias nas áreas de entorno dos bens tombados:

I - as instalações provisórias deverão ser em

escala compatível com o lugar, não restringindo a possibilidade de haver a sua utilização vicinal e cotidiana pelos usuários e moradores entre o período de mobilização, realização e desmobilização;

II - as estruturas provisórias deverão ser instaladas a uma distância mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) dos edifícios e equipamentos urbanos tombados;

III - deverá ser realizada a proteção contra o acesso e o pisoteio dos edifícios e equipamentos urbanos tombados, assim como de áreas gramadas, jardins e canteiros existentes, por gradis ou faixas disciplinadoras, quantos forem necessários, conforme o porte do evento;

IV - as estruturas autoportantes deverão apresentar caráter temporário e efêmero, de fácil montagem e desmontagem, com contrapesos em galões de água ou outro material que não gere atrito com o calçamento;

V - em casos de sobrecarga pontual, como

palcos que geram a oscilação de movimento, deverão ser empregadas plataformas capazes de suportar a carga e dissipá-la de modo a minimizar o impacto no calçamento;

VI - serão proibidos:

a) a perfuração de áreas gramadas e pavimentadas; e

b) a ocupação de canteiros, jardins e gramados;

VII - instalações sanitárias temporárias (banheiros químicos) e equipamentos geradores de energia deverão estar localizados em passeios perimetrais, de forma a facilitar sua instalação, manutenção e remoção;

VIII - a distribuição dos equipamentos deverá possibilitar a dispersão homogênea do som, sem concentração do seu impacto de forma direta sobre os edifícios e equipamentos urbanos tombados, observado ainda o exposto no Código de Posturas do município de Goiânia e suas atualizações;

IX - caso sejam necessárias instalações elétricas para o funcionamento das estruturas

temporárias, deverão ser atendidas as normas de segurança vigentes e obtida a autorização da concessionária local;

X - deverão ser mantidos, no local, equipamentos suficientes para prevenção de incêndio, de acordo com orientação a ser fornecida pelo Corpo de Bombeiros; e

XI - ao final do evento, a desmontagem deverá resultar na reconfiguração da área tal qual foi encontrada.

Parágrafo único. A manifestação do Iphan sobre a instalação de estruturas provisórias não substitui as demais autorizações necessárias para realização de eventos nas áreas de entorno dos bens tombados.



Comemoração do Batismo Cultural de Goiânia na Praça Cívica. Autor Desconhecido. 1942. Fonte: Acervo MIS-GO (adaptado).

A Praça Cívica concentra grande parte dos bens protegidos pelo Iphan, sendo também o espaço cívico por excelência onde ocorrem eventos de pequeno e médio portes, organizados pelos setores público e privado. Até sua requalificação, realizada no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Cidades Históricas, o logradouro era utilizado, muitas vezes, de forma incompatível com sua capacidade, com grandes estruturas e eventos de maior porte. O Artigo 29 da Norma de Preservação detalha e evidencia os critérios utilizados como referência pelo Iphan para a autorização de instalações provisórias nesse local.

Art. 29. Para fins de licenciamento no SE-A - Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica, o Iphan utilizará como referência em suas análises o zoneamento de ocupação apresentado no Anexo XXII desta Portaria, observando os seguintes critérios:

I - na Área A:

- a) nível de ocupação leve;
- b) estruturas temporárias autoportantes de

pequeno porte (2,5m x 2,5m x 2,5m - c x l x a); e

c) previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga;

II - na Área B:

a) nível de ocupação médio;

b) estruturas temporárias autoportantes de médio porte (4m x 4m x 4m - c x l x a); e

c) previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga;

III - na Área C:

a) nível de ocupação alto;

b) estruturas temporárias autoportantes de alto porte; e

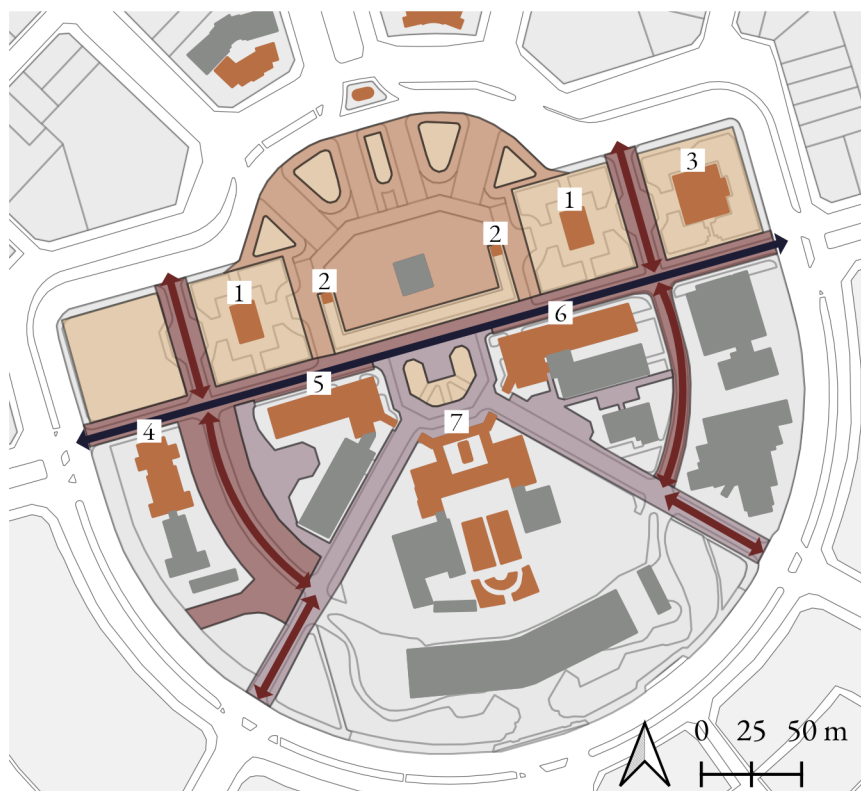
c) previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga;

IV - na Área D, deverão ser proibidas ocupações; e

V - o acesso de veículos automotores, mesmo que por curto espaço de tempo, deve ocorrer somente na área demarcada no mapa constante do Anexo XXII desta Portaria.

Parágrafo único. Será proibido o uso do interior e das bordas das Fontes Luminosas para a montagem ou apoio de qualquer tipo de estrutura.

## ANEXO XXII (adaptado) ZONEAMENTO DE OCUPAÇÃO DA PRAÇA CÍVICA PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS E CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES



### Legenda

- Edifícios e equipamentos urbanos tombados
- Objetos excluídos do tombamento

### Edifícios e equipamentos urbanos tombados

- 1 Fontes Luminosas
- 2 Obeliscos
- 3 Departamento Estadual de Informação
- 4 Chefatura de Polícia
- 5 Fórum e Tribunal de Justiça
- 6 Secretaria Geral
- 7 Palácio das Esmeraldas

### Zoneamento para uso em eventos temporários

- ÁREA A: Nível de ocupação leve. Estruturas temporárias autoportantes de pequeno porte (2,5m x 2,5m x 2,5m - c x l x a). Previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga.
- ÁREA B: Nível de ocupação médio. Estruturas temporárias autoportantes de médio porte (4m x 4m x 4m - c x l x a). Previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga.
- ÁREA C: Nível de ocupação alto. Estruturas temporárias autoportantes de alto porte. Previsão de sapatas nos pontos de apoio para dissipar a carga.
- ÁREA D: Não é permitido qualquer tipo de ocupação.
- Vias oeste e leste, onde não é permitido o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5m livre).
- Não é permitida a colocação de estruturas na ciclovia e o bloqueio total do percurso (mínimo 1,5m livre).

OBS.: ROTAS ACESSÍVEIS NÃO  
PODEM SER OBSTRUÍDAS

# CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS



O Artigo 30 especifica as propostas de intervenção a serem analisadas pelo Iphan e, ainda, determina que estas devem ser recebidas pelo Instituto por meio de requerimento ou através de consulta prévia. O Parágrafo único ressalta que o Iphan também pode agir sempre que ocorrerem intervenções irregulares.

Art. 30. O Iphan analisará as propostas de intervenção na área de tombamento e/ou nas áreas de entorno dos bens pertencentes ao *Acervo Tombado* sempre que receber, diretamente do interessado ou via município de Goiânia, nos casos estabelecidos no rito da legislação municipal, o requerimento ou a consulta prévia acerca das intervenções pleiteadas.

Parágrafo único. O estabelecido no **caput** deste artigo não exclui a possibilidade de o Iphan agir de ofício em caso de ocorrência de intervenções irregulares no *Acervo Tombado* e seu entorno.

O Artigo 31 apresenta o link de acesso ao georreferenciamento das poligonais de

tombamento e entorno.

Art. 31. As poligonais de tombamento e de entorno encontram-se georreferenciadas e disponíveis no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão - SICG, por meio do endereço eletrônico [https://sicg.iphan.gov.br/sicg/protecoes/mapa?pre\\_setor=3218#](https://sicg.iphan.gov.br/sicg/protecoes/mapa?pre_setor=3218#).

No Artigo 32 são evidenciados os anexos que fazem parte da Portaria.

Art. 32. Integram esta Portaria:

I - Anexo I: mapa do traçado viário dos núcleos pioneiros (bairros Centro e Campinas) e dos edifícios e equipamentos urbanos tombados;

II - Anexo II: descrição da delimitação da poligonal de tombamento do traçado viário dos núcleos pioneiros (bairros Centro e Campinas);

III - Anexo III: mapa dos setores de preservação do traçado viário do núcleo bairro Centro;

IV - Anexo IV: descrição das delimitações das poligonais dos setores de preservação do traçado viário do núcleo bairro Centro;

V - Anexo V: tabela de identificação dos edifícios e equipamentos urbanos tombados;

VI - Anexo VI: poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica (SE-A);

VII - Anexo VII: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Praça Cívica (SE-A);

VIII - Anexo VIII: poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Campinas (SE-B);

IX - Anexo IX: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório do Conjunto Campinas (SE-B);

X - Anexo X: poligonal do Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico (SE-C);

XI - Anexo XI: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório da Escola Técnica Federal e Pórtico (SE-C);

XII - Anexo XII: poligonal do Setor Envoltório da Estação Ferroviária (SE-D);

XIII - Anexo XIII: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório da Estação Ferroviária (SE-D);

XIV - Anexo XIV: poligonal do Setor Envoltório do Grande Hotel (SE-E);

XV - Anexo XV: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório do Grande Hotel (SE-E);

XVI - Anexo XVI: poligonal do Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia (SE-F);

XVII - Anexo XVII: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório do Lyceu de Goiânia (SE-F);

XVIII - Anexo XVIII: poligonal do Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas (SE-G);

XIX - Anexo XIX: descrição da delimitação da poligonal do Setor Envoltório da Mureta e Trampolim do Lago das Rosas (SE-G);

XX - Anexo XX: poligonal do Setor Envoltório do Teatro Goiânia (SE-H);

XXI - Anexo XXI: descrição da

delimitação da poligonal do Setor Envoltório do Teatro Goiânia (SE-H);

XXII - Anexo XXII: zoneamento de ocupação da Praça Cívica para eventos temporários e circulação de veículos automotores;

XXIII - Anexo XXIII: tabela de características específicas dos edifícios e equipamentos urbanos tombados; e

XXIV - Anexo XXIV: tabela de coordenadas da poligonal de tombamento e dos setores envoltórios.

O Artigo 33 explica que eventuais casos não previstos na Portaria serão avaliados pelo Iphan-GO.

Art. 33. Compete à Superintendência do Iphan no Estado de Goiás avaliar as situações não previstas nesta Portaria.

Por fim, o Artigo 34 apresenta a data em que esse instrumento normativo passou a vigorar.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

LEANDRO GRASS

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan

## ANEXO XXIV (adaptado)

### TABELA DE COORDENADAS DA POLIGONAL DE TOMBAMENTO E DOS SETORES ENVOLTÓRIOS

- Acervo Arquitetônico e Urbanístico *Art Déco* de Goiânia-GO
- Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
- Sistema de Coordenadas: UTM 22S

#### Poligonal de Tombamento do Traçado Viário dos Núcleos Pioneiros (Bairros Centro e Campinas)

Vértice	E (m)	N (m)
1	682.257,380	8.156.277,170
2	683.175,266	8.155.947,205
3	683.394,183	8.155.598,371
4	683.489,540	8.155.563,002
5	683.541,207	8.155.537,573
6	683.972,655	8.155.283,489
7	684.043,277	8.155.247,080
8	684.097,833	8.155.227,315
9	684.162,705	8.155.210,815
10	684.232,721	8.155.203,967
11	684.299,586	8.155.203,331
12	684.355,992	8.155.209,804
13	684.397,198	8.155.217,895
14	684.437,334	8.155.228,037
15	684.957,667	8.155.379,424
16	684.948,247	8.155.419,474

17	684.946,167	8.155.461,778
18	684.957,494	8.155.525,812
19	684.977,606	8.155.573,433
20	685.021,066	8.155.640,935
21	685.071,229	8.155.703,350
22	685.117,240	8.155.752,814
23	685.090,791	8.155.777,083
24	685.122,755	8.155.853,633
25	685.132,516	8.155.891,779
26	685.137,397	8.155.929,766
27	685.134,108	8.155.964,781
28	685.125,407	8.155.992,794
29	685.112,493	8.156.022,133
30	685.059,440	8.156.075,677
31	684.983,116	8.156.209,361
32	684.939,241	8.156.267,985
33	684.917,733	8.156.337,448
34	684.912,069	8.156.454,997
35	684.865,204	8.156.616,736
36	686.471,413	8.157.085,868
37	686.447,611	8.157.046,935
38	686.425,997	8.157.003,359
39	686.420,366	8.156.975,626
40	686.442,525	8.156.980,127

41	686.514,534	8.156.745,375
42	686.530,890	8.156.729,366
43	686.701,608	8.156.635,627
44	686.718,753	8.156.585,275
45	686.658,564	8.156.568,341
46	686.718,355	8.156.353,783
47	686.672,552	8.156.250,814
48	686.667,800	8.156.234,924
49	686.649,869	8.156.016,036
50	686.650,552	8.155.968,920
51	686.653,523	8.155.942,605
52	686.666,468	8.155.889,975
53	686.673,259	8.155.855,278
54	686.708,275	8.155.463,527
55	686.731,228	8.155.196,994
56	686.116,327	8.155.019,668
57	686.127,442	8.154.980,484
58	686.131,256	8.154.944,653
59	686.128,366	8.154.917,028
60	686.123,015	8.154.893,124
61	686.113,225	8.154.863,397
62	686.095,656	8.154.830,918
63	686.074,966	8.154.807,107
64	686.053,699	8.154.787,804
65	686.026,253	8.154.771,275
66	685.993,941	8.154.757,406
67	685.965,634	8.154.751,582

68	685.941,273	8.154.749,618
69	685.915,748	8.154.751,106
70	685.886,737	8.154.756,886
71	685.863,273	8.154.764,688
72	685.838,439	8.154.777,499
73	685.823,743	8.154.787,169
74	685.804,325	8.154.803,697
75	685.790,060	8.154.821,117
76	685.775,891	8.154.840,800
77	685.761,148	8.154.869,863
78	685.749,453	8.154.908,191
79	685.466,098	8.154.831,486
80	685.466,240	8.154.841,089
81	685.468,783	8.154.849,122
82	685.519,235	8.154.934,539
83	685.528,135	8.154.958,003
84	685.530,952	8.154.986,412
85	685.528,618	8.155.015,273
86	685.513,551	8.155.049,440
87	685.493,602	8.155.071,935
88	685.460,497	8.155.092,944
89	685.037,132	8.155.288,113
90	684.991,476	8.155.315,911
91	684.972,404	8.155.338,681
92	684.963,678	8.155.360,122
93	684.429,503	8.155.204,140
94	684.399,972	8.155.197,494

95	684.357,379	8.155.190,212
96	684.303,487	8.155.184,231
97	684.243,932	8.155.183,740
98	684.169,554	8.155.190,444
99	684.085,495	8.155.211,393
100	684.015,450	8.155.238,440
101	683.952,775	8.155.271,931
102	683.537,046	8.155.518,039
103	683.494,135	8.155.538,584
104	683.388,520	8.155.579,068
105	683.166,481	8.155.934,259
106	682.252,525	8.156.263,705
107	682.134,860	8.156.305,431
108	682.096,883	8.156.203,669
109	681.996,678	8.156.238,991
110	681.900,437	8.156.266,792
111	681.819,265	8.156.290,348
112	681.749,233	8.156.309,447
113	681.886,856	8.156.789,480
114	682.389,277	8.156.645,810

**Poligonal do Setor Envolvório do Conjunto Praça  
Cívica (SE-A)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	685.534,142	8.154.822,761
2	685.521,911	8.154.870,435
3	685.528,565	8.154.868,880

4	685.604,026	8.154.889,287
5	685.594,777	8.154.922,275
6	685.637,780	8.154.934,611
7	685.621,131	8.154.986,916
8	685.617,849	8.154.993,124
9	685.610,891	8.154.998,356
10	685.631,752	8.155.007,011
11	685.629,872	8.154.999,441
12	685.653,902	8.154.908,020
13	685.659,242	8.154.903,530
14	685.721,842	8.154.921,590
15	685.725,192	8.154.927,430
16	685.705,992	8.154.998,101
17	685.724,332	8.155.017,671
18	685.710,498	8.155.030,947
19	685.718,205	8.155.039,045
20	685.734,206	8.155.023,725
21	685.741,236	8.155.022,345
22	685.804,206	8.155.040,905
23	685.810,636	8.155.069,415
24	685.750,956	8.155.126,165
25	685.746,126	8.155.125,755
26	685.773,814	8.155.148,310
27	685.773,400	8.155.142,623
28	685.800,960	8.155.114,561
29	685.823,594	8.155.138,820
30	685.853,064	8.155.147,050

31	685.847,764	8.155.164,390
32	685.840,544	8.155.167,710
33	685.896,195	8.155.185,648
34	685.893,035	8.155.181,168
35	685.898,966	8.155.161,488
36	685.930,425	8.155.171,078
37	685.962,755	8.155.161,928
38	685.972,476	8.155.201,998
39	685.964,875	8.155.205,348
40	686.003,168	8.155.205,645
41	685.997,948	8.155.202,535
42	685.977,158	8.155.119,475
43	685.997,728	8.155.100,985
44	686.061,468	8.155.120,675
45	686.065,728	8.155.125,765
46	686.067,628	8.155.133,455
47	686.083,924	8.155.131,640
48	686.086,114	8.155.126,370
49	686.102,543	8.155.122,600
50	686.125,744	8.155.044,470
51	686.131,214	8.155.041,819
52	686.186,394	8.155.058,090
53	686.189,024	8.155.061,230
54	686.187,534	8.155.066,680
55	686.200,187	8.155.070,803
56	686.206,766	8.155.063,223
57	686.312,673	8.155.092,983

58	686.314,880	8.155.096,558
59	686.313,155	8.155.102,214
60	686.330,217	8.155.107,820
61	686.337,292	8.155.105,367
62	686.433,442	8.155.131,715
63	686.431,832	8.155.139,925
64	686.451,711	8.155.143,066
65	686.456,620	8.155.140,502
66	686.591,429	8.155.177,005
67	686.594,633	8.155.182,899
68	686.615,723	8.155.189,308
69	686.621,190	8.155.185,186
70	686.626,607	8.155.148,323
71	686.623,328	8.155.143,123
72	686.604,769	8.155.134,810
73	686.601,519	8.155.137,910
74	686.597,289	8.155.139,210
75	686.541,958	8.155.123,620
76	686.538,838	8.155.119,160
77	686.528,328	8.155.116,901
78	686.523,848	8.155.120,051
79	686.475,928	8.155.106,351
80	686.473,328	8.155.099,921
81	686.463,689	8.155.098,069
82	686.458,829	8.155.100,929
83	686.397,749	8.155.083,079
84	686.394,829	8.155.075,779

85	686.375,483	8.155.071,477
86	686.370,613	8.155.075,037
87	686.309,783	8.155.056,297
88	686.306,883	8.155.048,107
89	686.296,611	8.155.046,518
90	686.295,917	8.155.049,402
91	686.291,657	8.155.051,522
92	686.227,537	8.155.032,982
93	686.224,407	8.155.027,672
94	686.224,826	8.155.025,720
95	686.211,889	8.155.022,612
96	686.207,889	8.155.025,932
97	686.144,628	8.155.008,011
98	686.140,898	8.155.002,941
99	686.145,454	8.154.965,980
100	686.145,840	8.154.942,666
101	686.143,948	8.154.913,861
102	686.139,000	8.154.892,377
103	686.131,428	8.154.869,751
104	686.134,138	8.154.863,661
105	686.137,618	8.154.861,714
106	686.126,766	8.154.839,047
107	686.121,496	8.154.839,737
108	686.115,616	8.154.837,747
109	686.109,646	8.154.827,207
110	686.109,646	8.154.827,207
111	686.075,496	8.154.790,487

112	686.073,386	8.154.781,987
113	686.073,997	8.154.781,213
114	686.064,449	8.154.773,891
115	686.058,177	8.154.778,931
116	686.048,999	8.154.773,347
117	686.033,301	8.154.764,039
118	686.018,402	8.154.756,991
119	686.012,569	8.154.745,751
120	685.983,518	8.154.737,385
121	685.979,948	8.154.741,415
122	685.975,528	8.154.742,725
123	685.950,655	8.154.739,389
124	685.928,338	8.154.740,095
125	685.923,718	8.154.735,165
126	685.923,335	8.154.730,795
127	685.911,868	8.154.732,034
128	685.908,797	8.154.738,064
129	685.895,097	8.154.740,254
130	685.873,246	8.154.745,459
131	685.848,247	8.154.755,974
132	685.842,273	8.154.756,249
133	685.837,247	8.154.752,254
134	685.836,320	8.154.750,557
135	685.815,557	8.154.762,374
136	685.819,195	8.154.768,953
137	685.819,535	8.154.774,193
138	685.817,335	8.154.778,583

139	685.802,725	8.154.789,203
140	685.783,845	8.154.807,993
141	685.766,765	8.154.829,463
142	685.753,905	8.154.851,943
143	685.748,325	8.154.864,623
144	685.741,055	8.154.881,523
145	685.737,335	8.154.885,243
146	685.732,595	8.154.886,253
147	685.672,204	8.154.869,523
148	685.668,714	8.154.863,513
149	685.658,077	8.154.861,376
150	685.657,013	8.154.864,341
151	685.651,023	8.154.867,211
152	685.540,062	8.154.834,761
153	685.535,152	8.154.829,011

**Poligonal do Setor Envoltório do Conjunto  
Campinas (SE-B)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	681.795,985	8.156.447,538
2	681.825,565	8.156.436,668
3	681.838,688	8.156.472,250
4	681.842,315	8.156.471,088
5	681.846,695	8.156.483,727
6	681.877,805	8.156.472,148
7	681.899,686	8.156.534,069
8	681.898,236	8.156.536,999

9	681.909,493	8.156.533,463
10	681.883,583	8.156.458,473
11	681.898,021	8.156.453,193
12	681.884,503	8.156.413,902
13	681.925,413	8.156.398,922
14	681.929,283	8.156.401,032
15	681.941,211	8.156.395,832
16	681.942,971	8.156.392,582
17	681.939,031	8.156.372,754
18	681.935,811	8.156.370,474
19	681.928,632	8.156.344,333
20	681.953,291	8.156.337,234
21	681.952,901	8.156.314,479
22	681.948,544	8.156.302,673
23	681.942,390	8.156.281,181
24	681.937,944	8.156.264,523
25	681.911,134	8.156.271,963
26	681.893,254	8.156.274,185
27	681.896,275	8.156.276,435
28	681.901,325	8.156.294,945
29	681.888,664	8.156.298,835
30	681.893,522	8.156.317,170
31	681.844,872	8.156.329,830
32	681.841,337	8.156.327,642
33	681.829,209	8.156.293,535
34	681.816,119	8.156.297,736
35	681.845,159	8.156.381,286

36	681.818,080	8.156.390,866
37	681.825,759	8.156.413,776
38	681.790,579	8.156.426,656
39	681.778,138	8.156.432,813
40	681.781,431	8.156.452,155

**Poligonal do Setor Envoltório da Escola Técnica  
Federal e Pórtico (SE-C)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	685.965,620	8.156.675,024
2	685.964,750	8.156.685,234
3	685.966,810	8.156.691,544
4	685.983,261	8.156.696,830
5	685.994,614	8.156.693,417
6	686.152,225	8.156.738,899
7	686.166,552	8.156.693,007
8	686.188,582	8.156.700,347
9	686.184,052	8.156.684,487
10	686.189,472	8.156.672,407
11	686.189,822	8.156.658,227
12	686.183,732	8.156.638,217
13	686.212,582	8.156.622,862
14	686.142,852	8.156.495,605
15	686.133,332	8.156.471,784
16	686.130,242	8.156.459,474
17	686.101,729	8.156.470,303
18	686.109,139	8.156.472,513

19	686.112,219	8.156.474,803
20	686.114,919	8.156.477,883
21	686.116,619	8.156.481,563
22	686.119,229	8.156.489,013
23	686.121,609	8.156.494,523
24	686.122,899	8.156.498,373
25	686.128,119	8.156.508,573
26	686.130,429	8.156.513,573
27	686.134,173	8.156.521,150
28	686.115,269	8.156.524,503
29	686.092,669	8.156.502,123
30	686.069,519	8.156.495,783
31	686.064,999	8.156.511,273
32	686.041,069	8.156.504,563
33	686.052,959	8.156.463,273
34	686.060,239	8.156.458,233
35	686.031,667	8.156.449,483
36	686.035,457	8.156.456,873
37	686.024,107	8.156.495,813
38	685.995,307	8.156.487,263
39	685.989,457	8.156.506,723
40	685.986,679	8.156.516,374
41	685.965,128	8.156.589,194
42	685.961,130	8.156.602,874
43	685.985,761	8.156.610,214
44	685.989,280	8.156.614,304
45	685.972,840	8.156.671,224

**Poligonal do Setor Envolvório da Estação Ferroviária  
(SE-D)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	685.054,414	8.156.914,060
2	685.051,485	8.156.936,805
3	685.056,605	8.156.932,765
4	685.137,085	8.156.941,115
5	685.152,335	8.156.944,865
6	685.168,976	8.156.952,075
7	685.182,996	8.156.961,345
8	685.194,296	8.156.971,575
9	685.202,626	8.156.981,415
10	685.211,656	8.156.994,747
11	685.221,996	8.157.023,286
12	685.229,756	8.157.072,746
13	685.237,908	8.157.095,463
14	685.247,158	8.157.159,503
15	685.254,738	8.157.181,763
16	685.268,078	8.157.211,044
17	685.286,143	8.157.236,670
18	685.366,283	8.157.408,341
19	685.345,638	8.157.480,954
20	685.342,053	8.157.480,742
21	685.362,294	8.157.587,863
22	685.365,803	8.157.584,111
23	685.370,372	8.157.581,763
24	685.375,466	8.157.581,094

25	685.499,857	8.157.602,988
26	685.652,748	8.157.630,824
27	685.660,913	8.157.631,842
28	685.672,349	8.157.630,975
29	685.675,038	8.157.630,989
30	685.677,570	8.157.631,893
31	685.679,660	8.157.633,585
32	685.681,385	8.157.636,394
33	685.681,592	8.157.639,849
34	685.716,198	8.157.602,511
35	685.724,743	8.157.586,216
36	685.754,080	8.157.489,718
37	685.764,654	8.157.465,692
38	685.777,404	8.157.419,451
39	685.788,316	8.157.392,538
40	685.809,095	8.157.319,580
41	685.822,985	8.157.272,050
42	685.825,493	8.157.248,975
43	685.838,343	8.157.204,875
44	685.846,947	8.157.183,430
45	685.878,848	8.157.076,756
46	685.897,978	8.157.010,495
47	685.905,485	8.156.991,219
48	685.917,955	8.156.946,519
49	685.929,211	8.156.908,590
50	685.925,281	8.156.897,620
51	685.908,196	8.156.892,805

52	685.905,133	8.156.903,311
53	685.898,323	8.156.906,991
54	685.850,113	8.156.892,701
55	685.847,673	8.156.885,861
56	685.833,866	8.156.885,599
57	685.827,956	8.156.888,039
58	685.693,845	8.156.848,779
59	685.692,115	8.156.843,269
60	685.683,316	8.156.839,203
61	685.677,086	8.156.842,363
62	685.626,536	8.156.827,413
63	685.624,636	8.156.820,433
64	685.606,111	8.156.812,039
65	685.598,931	8.156.817,039
66	685.545,711	8.156.801,439
67	685.528,921	8.156.772,358
68	685.516,763	8.156.758,944
69	685.509,683	8.156.763,024
70	685.457,453	8.156.747,454
71	685.444,313	8.156.725,154
72	685.397,371	8.156.710,859
73	685.373,581	8.156.723,799
74	685.321,041	8.156.708,529
75	685.316,851	8.156.702,169
76	685.300,086	8.156.704,722
77	685.267,256	8.156.721,782
78	685.213,656	8.156.706,022

79	685.212,476	8.156.699,162
80	685.191,118	8.156.690,498
81	685.182,598	8.156.694,748
82	685.180,126	8.156.727,019
83	685.158,542	8.156.800,928
84	685.153,259	8.156.803,092
85	685.143,482	8.156.800,265
86	685.128,666	8.156.834,837
87	685.135,002	8.156.842,488
88	685.136,872	8.156.853,836
89	685.089,016	8.156.907,126
90	685.070,727	8.156.914,306

**Poligonal do Setor Envolvório do Grande Hotel  
(SE-E)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	685.715,905	8.155.575,313
2	685.786,313	8.155.594,221
3	685.785,323	8.155.587,301
4	685.782,403	8.155.579,991
5	685.780,093	8.155.577,081
6	685.783,730	8.155.565,685
7	685.812,913	8.155.574,341
8	685.825,234	8.155.532,070
9	685.835,748	8.155.535,022
10	685.844,267	8.155.505,619
11	685.868,034	8.155.512,390

12	685.870,524	8.155.517,180
13	685.879,374	8.155.492,850
14	685.875,064	8.155.495,440
15	685.850,954	8.155.488,240
16	685.858,254	8.155.463,490
17	685.857,014	8.155.459,660
18	685.819,004	8.155.448,470
19	685.820,416	8.155.444,489
20	685.770,812	8.155.428,413
21	685.769,798	8.155.432,350
22	685.743,077	8.155.424,686
23	685.734,370	8.155.453,039
24	685.697,796	8.155.442,345
25	685.696,427	8.155.438,016
26	685.689,322	8.155.463,381
27	685.692,382	8.155.460,981
28	685.705,145	8.155.462,773
29	685.730,066	8.155.470,480
30	685.722,242	8.155.497,401
31	685.719,322	8.155.499,901
32	685.707,662	8.155.540,152
33	685.708,142	8.155.543,502
34	685.735,764	8.155.551,550
35	685.731,902	8.155.564,834
36	685.723,748	8.155.569,724

**Poligonal do Setor Envolvório do Lyceu de Goiânia  
(SE-F)**

<b>Vértice</b>	<b>E (m)</b>	<b>N (m)</b>
1	686.193,928	8.155.582,907
2	686.216,465	8.155.588,840
3	686.214,700	8.155.581,902
4	686.220,490	8.155.562,832
5	686.226,670	8.155.540,812
6	686.228,970	8.155.527,272
7	686.229,200	8.155.509,502
8	686.228,170	8.155.502,572
9	686.275,020	8.155.495,572
10	686.275,880	8.155.490,502
11	686.284,081	8.155.463,102
12	686.322,641	8.155.474,382
13	686.325,011	8.155.479,292
14	686.332,107	8.155.463,816
15	686.326,437	8.155.466,636
16	686.285,146	8.155.454,026
17	686.296,185	8.155.417,945
18	686.298,857	8.155.417,216
19	686.300,137	8.155.379,706
20	686.254,456	8.155.391,756
21	686.241,366	8.155.342,886
22	686.243,656	8.155.337,616
23	686.222,847	8.155.340,872
24	686.116,895	8.155.365,433

25	686.124,279	8.155.368,696
26	686.136,949	8.155.420,096
27	686.095,789	8.155.429,996
28	686.104,679	8.155.465,396
29	686.132,862	8.155.494,503
30	686.086,139	8.155.541,046
31	686.080,069	8.155.539,216
32	686.096,305	8.155.554,531
33	686.094,566	8.155.544,951
34	686.119,557	8.155.522,341
35	686.139,463	8.155.504,331
36	686.154,688	8.155.488,833
37	686.160,193	8.155.484,636
38	686.162,812	8.155.483,463
39	686.175,347	8.155.513,339
40	686.170,606	8.155.529,314
41	686.211,843	8.155.535,546
42	686.210,610	8.155.541,318
43	686.199,595	8.155.580,011

**Poligonal do Setor Envoltório da Mureta e  
Trampolim do Lago das Rosas (SE-G)**

Vértice	E (m)	N (m)
1	684.074,039	8.155.451,795
2	684.074,548	8.155.455,515
3	684.093,432	8.155.458,134
4	684.171,695	8.155.480,058

5	684.178,261	8.155.455,368
6	684.181,693	8.155.455,088
7	684.188,756	8.155.428,408
8	684.185,706	8.155.423,858
9	684.171,003	8.155.417,356
10	684.163,173	8.155.420,376
11	684.118,793	8.155.407,526
12	684.114,203	8.155.405,176
13	684.110,963	8.155.400,486
14	684.110,623	8.155.395,346
15	684.143,873	8.155.280,523
16	684.207,113	8.155.271,886
17	684.212,153	8.155.276,026
18	684.222,147	8.155.239,264
19	684.172,717	8.155.245,266
20	684.163,527	8.155.241,651
21	684.157,828	8.155.233,097
22	684.158,621	8.155.225,766
23	684.163,181	8.155.218,633
24	684.170,560	8.155.214,338
25	684.213,537	8.155.209,546
26	684.258,427	8.155.207,296
27	684.259,585	8.155.183,027
28	684.214,061	8.155.185,355
29	684.180,401	8.155.189,222
30	684.174,554	8.155.190,295
31	684.167,670	8.155.189,772

32	684.164,769	8.155.186,955
33	684.161,309	8.155.171,446
34	684.160,166	8.155.145,701
35	684.162,961	8.155.126,294
36	684.174,606	8.155.094,973
37	684.188,761	8.155.067,138
38	684.201,161	8.155.064,685
39	684.205,251	8.155.067,275
40	684.222,152	8.155.030,177
41	684.215,142	8.155.022,177
42	684.227,662	8.155.000,777
43	684.249,082	8.154.972,317
44	684.267,552	8.154.952,907
45	684.292,022	8.154.931,957
46	684.324,453	8.154.910,997
47	684.356,393	8.154.895,047
48	684.362,103	8.154.895,467
49	684.367,143	8.154.898,207
50	684.412,331	8.154.867,965
51	684.411,831	8.154.862,645
52	684.416,271	8.154.857,325
53	684.504,511	8.154.810,135
54	684.519,411	8.154.799,005
55	684.533,491	8.154.786,325
56	684.561,363	8.154.749,065
57	684.567,492	8.154.743,985
58	684.573,322	8.154.743,484

59	684.576,679	8.154.726,337
60	684.571,334	8.154.721,753
61	684.570,419	8.154.716,747
62	684.570,979	8.154.709,487
63	684.570,319	8.154.683,797
64	684.568,099	8.154.667,236
65	684.563,749	8.154.649,577
66	684.558,599	8.154.636,506
67	684.558,049	8.154.633,176
68	684.559,195	8.154.627,460
69	684.564,609	8.154.622,626
70	684.556,560	8.154.606,515
71	684.552,360	8.154.606,515
72	684.549,127	8.154.605,423
73	684.545,850	8.154.601,915
74	684.497,510	8.154.489,674
75	684.497,510	8.154.484,674
76	684.501,400	8.154.479,634
77	684.491,864	8.154.463,489
78	684.488,804	8.154.464,411
79	684.484,146	8.154.464,429
80	684.479,234	8.154.461,497
81	684.470,188	8.154.446,739
82	684.457,819	8.154.429,203
83	684.441,709	8.154.411,731
84	684.427,506	8.154.399,172
85	684.414,466	8.154.389,875

86	684.399,446	8.154.380,839
87	684.384,289	8.154.372,999
88	684.378,028	8.154.369,920
89	684.375,778	8.154.364,760
90	684.375,778	8.154.360,641
91	684.355,755	8.154.356,834
92	684.355,055	8.154.359,861
93	684.347,832	8.154.362,983
94	684.339,438	8.154.362,007
95	684.328,431	8.154.357,991
96	684.311,941	8.154.358,251
97	684.184,871	8.154.370,478
98	684.185,184	8.154.385,627
99	684.190,694	8.154.387,927
100	684.194,211	8.154.394,005
101	684.192,094	8.154.401,267
102	684.136,572	8.154.460,023
103	684.129,094	8.154.458,967
104	684.117,331	8.154.467,767
105	684.117,794	8.154.475,702
106	684.116,394	8.154.479,372
107	684.094,264	8.154.508,242
108	684.088,394	8.154.509,132
109	684.079,834	8.154.524,853
110	684.081,904	8.154.531,263
111	684.009,393	8.154.644,323
112	684.005,096	8.154.647,764

113	684.001,323	8.154.647,823
114	683.996,475	8.154.644,907
115	683.990,261	8.154.651,988
116	683.996,265	8.154.660,595
117	683.997,606	8.154.664,431
118	683.937,635	8.154.789,111
119	683.930,832	8.154.790,296
120	683.925,119	8.154.816,807
121	683.930,019	8.154.820,007
122	683.931,839	8.154.822,777
123	683.961,319	8.154.912,077
124	683.962,159	8.154.915,407
125	683.960,299	8.154.921,237
126	683.956,011	8.154.924,813
127	683.951,129	8.154.924,947
128	683.950,056	8.154.940,509
129	683.966,445	8.154.943,371
130	683.971,055	8.154.946,110
131	683.973,305	8.154.956,301
132	683.972,678	8.154.987,386
133	683.967,815	8.155.002,741
134	683.959,095	8.155.017,531
135	683.952,591	8.155.022,165
136	683.931,912	8.155.018,805
137	683.927,763	8.155.032,132
138	683.932,263	8.155.033,195
139	683.935,780	8.155.037,338

140	683.936,253	8.155.042,692
141	683.934,603	8.155.046,502
142	683.895,867	8.155.099,238
143	683.892,102	8.155.097,134
144	683.886,725	8.155.105,129
145	683.887,756	8.155.111,161
146	683.884,623	8.155.114,892
147	683.878,410	8.155.119,901
148	683.867,760	8.155.123,769
149	683.855,808	8.155.125,290
150	683.857,856	8.155.163,210
151	683.861,706	8.155.163,210
152	683.866,078	8.155.165,904
153	683.867,076	8.155.169,291
154	683.863,706	8.155.219,311
155	683.862,995	8.155.226,646
156	683.858,804	8.155.231,993
157	683.842,950	8.155.242,269
158	683.847,579	8.155.254,153
159	683.851,559	8.155.253,103
160	683.856,029	8.155.254,153
161	683.859,638	8.155.259,326
162	683.855,823	8.155.322,244
163	683.849,888	8.155.327,964
164	683.797,889	8.155.360,764
165	683.791,569	8.155.362,084
166	683.784,409	8.155.361,094

167	683.779,699	8.155.357,363
168	683.799,768	8.155.390,799
169	683.825,959	8.155.374,637
170	683.830,759	8.155.371,067
171	683.836,089	8.155.370,787
172	683.841,489	8.155.373,347
173	683.844,835	8.155.378,309
174	683.845,209	8.155.387,527
175	683.860,421	8.155.392,175
176	683.867,791	8.155.387,855
177	683.941,385	8.155.408,289
178	683.946,967	8.155.411,564
179	683.949,430	8.155.416,772
180	683.948,983	8.155.422,518
181	683.942,153	8.155.434,972
182	683.956,223	8.155.445,513
183	683.961,923	8.155.433,431
184	683.969,883	8.155.427,341
185	683.983,665	8.155.426,648
186	684.002,368	8.155.428,942
187	684.069,687	8.155.447,903

**Poligonal do Setor Envolvório do Teatro Goiânia  
(SE-H)**

<b>Vértice</b>	<b>E (m)</b>	<b>N (m)</b>
1	685.266,876	8.155.580,723

2	685.310,923	8.155.599,387
3	685.308,953	8.155.591,077
4	685.353,933	8.155.547,130
5	685.370,534	8.155.564,357
6	685.392,171	8.155.559,364
7	685.407,884	8.155.620,838
8	685.400,904	8.155.625,948
9	685.429,516	8.155.629,987
10	685.422,746	8.155.623,267
11	685.406,151	8.155.558,335
12	685.434,746	8.155.551,247
13	685.441,796	8.155.526,947
14	685.547,326	8.155.557,907
15	685.550,937	8.155.563,617
16	685.568,104	8.155.566,966
17	685.572,827	8.155.563,946
18	685.579,944	8.155.534,082
19	685.577,620	8.155.530,137
20	685.562,052	8.155.526,327
21	685.557,835	8.155.529,061
22	685.451,471	8.155.497,866
23	685.457,951	8.155.475,226
24	685.439,951	8.155.456,256
25	685.490,721	8.155.407,996
26	685.500,404	8.155.403,872
27	685.507,054	8.155.406,004
28	685.522,906	8.155.388,920

29	685.521,046	8.155.384,890
30	685.625,267	8.155.285,029
31	685.634,187	8.155.293,139
32	685.611,678	8.155.256,956
33	685.610,847	8.155.262,856
34	685.532,627	8.155.337,536
35	685.527,897	8.155.338,026
36	685.515,942	8.155.348,925
37	685.515,901	8.155.354,910
38	685.488,676	8.155.380,491
39	685.481,120	8.155.380,864
40	685.369,061	8.155.347,012
41	685.375,682	8.155.332,181
42	685.378,425	8.155.329,561
43	685.373,526	8.155.321,612
44	685.362,686	8.155.318,443
45	685.349,806	8.155.303,423
46	685.319,856	8.155.184,312
47	685.321,366	8.155.178,132
48	685.288,369	8.155.193,511
49	685.298,209	8.155.198,911
50	685.324,729	8.155.304,091
51	685.302,029	8.155.325,001
52	685.290,890	8.155.346,923
53	685.311,820	8.155.353,063
54	685.345,560	8.155.387,363
55	685.356,120	8.155.429,494

56	685.330,660	8.155.436,654
57	685.330,170	8.155.436,154
58	685.322,230	8.155.462,524
59	685.202,871	8.155.427,633
60	685.194,130	8.155.454,480
61	685.196,699	8.155.460,710
62	685.210,386	8.155.461,862
63	685.215,846	8.155.458,322
64	685.312,156	8.155.486,332
65	685.304,446	8.155.512,592
66	685.322,930	8.155.531,633
67	685.273,926	8.155.576,783

As ilustrações produzidas para a capa desta publicação e de cada um dos capítulos foram elaboradas a partir da sobreposição entre fotografias atuais e antigas, sendo estas últimas pertencentes ao Acervo do Museu da Imagem e do Som de Goiás (MIS-GO).

#### APOIO



#### REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





---

*Edições*  IPHAN

---